

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 043/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE MAIO DE
2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA PORTARIA DE Nº
018/CISAN/2025 CENTRAL/RO**

**PORTARIA Nº 043/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE MAIO DE
2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA PORTARIA
DE Nº 018/CISAN/2025 CENTRAL/RO

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório emitido pela Gestora de Contratos e no despacho do Superintendente do CISAN Central/RO, autorizando a abertura do Processo Administrativo Sancionatório, ambos emitidos em 18 de fevereiro de 2025.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a comissão processante a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do Processo Sancionatório, a contar a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Dispõe sobre a substituição do membro THAIS ROCHA DE SOUZA, passando a ser:

Presidente:

Edimar Noiman Gonçalves Filho – matrícula nº 224-1

Membros:

Débora Sales de Oliveira – matrícula nº 240-1

Thais Aparecida Soeiro Moreira – matrícula nº 248-1

Art. 2º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:

Vitória Helen de Melo

Código Identificador: FF30595E

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO: 106/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D' OESTE.

FORNECEDOR:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA****CNPJ: 03.477.309/0001-65**

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de manutenção preventiva e corretiva;

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de peças de reposição.

Base Legal: Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. e 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA:

NATÁ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de maio de 2025.

Publicado por:

Fabíola Ribeiro

Código Identificador:F9C02878**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2025**

CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n. 15.865.017/0001-89 e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 03.477.309/0001-65 **DO PROCESSO Administrativo nº 127/2025.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE FROTAS PARA O EXERCÍCIO 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência sendo que o produto será entregue de forma parcelada, com a vigência inicial de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas na dispensa n.17/2025/CMAFO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo n. 127/2025.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos da câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática: 2001 - Manutenção das atividades Legislativas

Elementos de Despesa: 33.90.30- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Elementos de Despesa: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA - 07 (sete) meses, contados a partir de 14/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

DO FORO - ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.

ASSINARAM - O Senhor NATÁ SOARES DA CRUZ, Vereador Presidente, e o Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, representante legal da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 13/05/2025.

Publicado por:

Fabíola Ribeiro

Código Identificador:EF3B7569**PODER EXECUTIVO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel Da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Assessoria Jurídica:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 606/2025

b) Licitação Nº: 16/2025

c) Modalidade: Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 06/05/2025

e) Objeto Homologado: solicito autorização para abertura de processo para realizarmos a despesas com pagamento de premiação através de Inexigibilidade de Licitação de Acordo com a Lei 14.133/21 e com determinações da ATA Nº 02/2025 COMDESP, que trata da Copa AFO de Futevôlei que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP

CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Valor Total Homologado - R\$ 8.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de maio de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário SEMEC

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:B30C1635**PODER EXECUTIVO****CONTRATO 020/2025****CONTRATO Nº. 020/2025**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Rondon, 2252, Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob nº 06.205.313/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Sr. **VALTER BEZERRA LEITE**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 442/2025, Inexigibilidade de Licitação 10/2025;

Nota de Empenho nº. 814/2025, unidade orçamentária 02.003 (Sec. Mun. de Educação), prog. trab. 12.361.0023.2.014 (manutenção das ativ do ensino rec salário educação), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais) de 25 de abril de 2025.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para perfuração de poço artesiano com revestimento objetivando a solução do desabastecimento de água potável na escola

EMEIEF Boa Esperança, conforme processo administrativo nº 442/2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução é de 40 (quarenta) dias. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser pago pela execução do serviço deverá ser calculado considerando o número de metros perfurados, sendo que, caso excedam os 60 (sessenta) metros iniciais previstos, o valor por metro adicional a ser considerado será de R\$ 460,10 (quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), a ser comprovado por relatório técnico - conforme detalhado na nota de empenho nº 814/2025, bem como no item 2.16 do ETP.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais, além das demais disposições previstas no processo administrativo 442/2025.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 442/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Vânia Moreira Paulo e Silva, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: As garantias da presente contratação será nos termos descritos no Processo Administrativo nº 442/2025.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Estudo Técnico Preliminar.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A mobilização e instalação será exercida pela contratada, conforme disposto no Processo Administrativo nº 442/2025.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do Processo Administrativo nº 442/2025. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme definido na Nota de Empenho 814/2025:

Nota de Empenho nº. 814/2025, unidade orçamentária 02.003 (Sec. Mun. de Educação), prog. trab. 12.361.0023.2.014 (manutenção das ativ do ensino rec salário educação), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais) de 25 de abril de 2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 442/2025, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de maio de 2025.

Município De Alta Floresta D'oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratante

Hidro Campos Poços Artesianos LTDA-ME

VALTER BEZERRA LEITE

Contratado

SR. VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª - _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:E1E5D9C8

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- SEMAGMA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Editais de Chamada Pública nº 001/2025- SEMAGMA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA FEIRA DE AGROINDUSTRIA, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATOS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 A 16 DE JUNHO DE 2025, JUNTO À SEMANA DO MUNICIPIO, NA PRAÇA CASTELO BRANCO.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PUBLICA

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na modalidade Evento, visando à realização da Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e artesanatos na semana do município.

2. DO FUNCIONAMENTO DO EVENTO

2.1 A feira acontecerá nos dias 13 a 16 de junho de 2025, das 16:00 horas às 22:00 horas. Local: Praça Castelo Branco.

2.2 A Comissão Organizadora, será composta por 03 (três) membros: Coordenadora: Aline Fabiane Fazollo Possa; Auxiliar I: Jocimara Kill e Auxiliar II: Marcos Aurélio Cavalheiro; aos quais estarão a frente da organização e do funcionamento da Feira, dando todo suporte aos expositores.

2.3- Igualmente declaramos:

I. Serão 5 (cinco) tendas de tamanho 5x10 cada;

II. Haverá tomadas 110volts e 220 volts;

III. Terá cobertura e fechamento nas laterais das tendas;

V. Cada expositor receberá 2 metros de TNT branco, 2 mesas plásticas e 02 cadeiras plásticas, para a utilização em todos os dias de evento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Fica definido que a feira terá 30 (trinta) vagas para os expositores interessados em participar, sendo 15 (quinze) destinadas para as agroindústrias e empreendedores, e 15 (quinze) destinados aos artesões.

3.2 O período de inscrição será dos dias 20 a 30 de maio de 2025, presencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA, sala 03, das 07:30 as 13:00 horas; situada na AV. Nilo Peçanha, nº 3700, bairro Liberdade. ANEXO I.

3.2.1 Documentos necessários para inscrição:

* Cópia do CPF, Cópia do RG; Cópia do Comprovante de Endereço, Alvara Sanitário (para agroindústrias legalizadas), Cartão CNPJ (para empreendedores do MEI).

3.4 No ato da Inscrição, o expositor deverá concordar e assinar o Termo de Compromisso e responsabilidades com as regras do evento. ANEXO II.

3.5 As inscrições, em cada segmento, encerram-se assim que as vagas disponíveis forem preenchidas.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será cobrado o valor de R\$ 40,00 de taxa de inscrição, ao qual será convertido no aluguel de mesas e cadeiras, e tecido para decoração;

4.2 Além da taxa de inscrição, será cobrado um valor de R\$ 100,00 por expositor, como garantia de participação.

4.2.1 O expositor que obtiver a presença de 100% em todos os dias do evento, terá a devolução da taxa de R\$ 100,00 pago na inscrição. O pagamento será feito no último dia posterior ao evento (17/06). O mesmo, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, para o recebimento.

4.2.2 Somente será ressarcido o valor, se o produtor comparecer a todos os dias do evento, ou justifique sua falta, sendo aceito como justificativa um atestado de saúde para comprovação de doenças, ou justificativa de morte na família. Faltas sem essas justificativa, não será feito a devolutiva do dinheiro, pois ficará como multa paga por não comparecimento no evento; e preenchimento das vagas no lugar de outro produtor interessado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

5.1 Fica estabelecido que a abertura e fechamento dos Sanders, será feito pelos próprios expositores, em forma de rodizio (seis expositores por dia, sendo três titulares e três suplentes), mais a presença de no mínimo um dos membros da organização em cada dia.

5.1.1 Os seis expositores serão selecionados através de sorteio, realizado as 18:00 horas no primeiro dia do evento (13/06), junto a comissão e todos os expositores inscritos; definindo assim os expositores responsáveis e seus respectivos dias.

5.2 A abertura das tendas para início do evento será às 15:45 horas, para que os expositores organizem seus locais; e o fechamento das tendas para o término do evento será às 22:00 horas.

5.2.1 Caso os expositores, em comum acordo, queiram passar do horário do término do evento, fica estabelecido que toda a responsabilidade do fechamento ficará por conta dos expositores responsáveis do dia, definido anteriormente no sorteio; ficando assim, opcional a presença de algum membro da organização após as 22:00 horas.

5.3 É opcional ao expositor levarem equipamentos de suas ocupações, tais como: refrigeradores, fornos, estufas, extensões, ventiladores, entre outros que julgarem necessários;

5.4 É de reponsabilidade dos mesmos, a decoração interna do espaço; bem como sua preservação e limpeza; a colocação de banner, faixas, entre outros, que esteja envolvido com o produto exposto, para divulgação dos mesmos;

5.5 O expositor fica ciente que no último dia de Feira (até as 22:00hs do dia 16/06) o mesmo deverá entregar a equipe organizadora as duas cadeiras e as duas mesas plásticas que obtiveram para utilizar no evento.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de maio de 2025.

ALINE FABIANE FAZOLLO POSSA

JOCIMARA KILL

MARCOS AURÉLIO CAVALHEIRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA AGROINDUSTRIA, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATOS – 13 A 16 DE JUNHO DE 2025

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: _____
CPF _____
RG _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____

SEGMENTO:

AGROINDUSTRIA
EMPREENDEDOR
ARTESANATO

DESCRIÇÃO _____

TAXA R\$ 40,00
TAXA CALSÃO R\$ 100,00 PAGO

Assinatura do Expositor

Assinatura Tecnico Responsavel Inscrição

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – FEIRA DE AGROINDUSTRIA, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO 2025

EVENTO: Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanatos 2025

LOCAL: Praça Castelo Branco

DATA: 13 a 16 de Junho de 2025

HORARIO: 16:00 às 22:00

A feira acontecerá nos dias 13 a 16 de junho de 2025, das 16:00 horas às 22:00 horas. Local: Praça Castelo Branco.

I. Cada espaço mede 2x2;

- II. Haverá disponível lâmpadas e tomadas 110volts; o expositor que necessitar de tomadas 220 volts, comunicar no ato da inscrição;
 III. Terá cobertura e fechamento nas laterais das tendas;
 IV. O local será Praça Castelo Branco;
 V. Serão disponibilizados 2 metros de TNT branco, 2 mesas plástica e 02 cadeiras plásticas, para cada expositor participante;

2. O expositor participante, abaixo discriminado, assume integralmente as responsabilidades deste termo:

2.1 é de inteira responsabilidade dos produtores sorteados para a abertura das tendas às 15:45 horas e fechamento às 22 :00 horas; devem estar com antecedência no local.

2.1.1 Caso os expositores, em comum acordo, queiram passar do horário do término do evento, fica estabelecido que toda a responsabilidade do fechamento ficará por conta dos expositores responsáveis do dia, definido anteriormente no sorteio;

2.2 É de responsabilidade dos próprios expositores que levarem os equipamentos de suas ocupações; seus produtos, entre outros: o transporte, o uso e a guarda após o término e o fechamento dos Sanders, em cada dia.

2.3 É de responsabilidade dos mesmos, a decoração interna do espaço; bem como sua preservação e limpeza; a colocação de banner, faixas, entre outros, que esteja envolvido com o produto exposto, para divulgação dos mesmos;

2.4 O expositor fica ciente que no último dia de Feira (até as 22:00hs do dia 16/06) o mesmo deverá entregar a equipe organizadora as duas cadeiras e as duas mesas plásticas que obtiveram para utilizar no evento.

Assinatura do Expositor

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6CA83086

PODER EXECUTIVO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMEIEF PADRE FEIJÓ

Homologação de Dispensa de Licitação da EMEIEF Padre Feijó HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

O Conselho Escolar EMEIEF PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 01/2025.

Data da homologação: 13/05/2025

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 5.546,61.

Fornecedores: M R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.235.272/0003-06

Valor total homologado: R\$ 1.333,86.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
 Escola EMEIEF Padre Feijó

Publicado por:
 Josiane Oliveira
Código Identificador:B74EA115

PODER EXECUTIVO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	174/2025
b) Licitação Nº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/05/2025
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa para o fornecimento de picador de Madeira Florestal (Triturador de Galhos) para redução de volume dos resíduos do manejo de arborização urbana do município de Alta Floresta D'Oeste RO

Fornecedor: Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA

CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

Valor Total Homologado - R\$ 331.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de maio de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5A426E25

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para futura e possível fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.** O valor estimado da licitação e de **R\$341.030,00.** Data da abertura e início da disputa: **28/05/2025 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463 14/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
 Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:297BC65F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM** para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. O valor estimado da licitação e de **R\$7.395.750,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **28/05/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9D42D380

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
23/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº23/2025**, processo nº620/2025 para o dia **28/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília), tendo em vista que a **licitação não foi encaminhada ao Tribunal de Contas em tempo hábil**, conforme exigências legais. **Objeto:** A Licitação tem por objeto Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao **43º Aniversário de Fundação do Município**, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício

Alta Floresta D Oeste, 14/05/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2D69765A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para contratação de empresa especializada na aplicação do curso, Aplicação da IA no planejamento da contratação e na gestão de fiscalização.**Evento presencial, realizado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025, em Porto Velho/RO. Ministrado pelo professor Ricardo de Brito.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que a contratação visa capacitar os participantes para conduzir de forma eficaz o planejamento de contratação, com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços, utilizando ferramentas de inteligência artificial, como o GhatGPT, para otimizar a precisão e eficiência dos processos, em conformidade com diplomas legais vigentes e a jurisprudência do TCU.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)**, em favor da empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - 36.338.049/0001-04.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5D2EDF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 001/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. Processo Administrativo ID: 7B.95E - 0000331.08.07-2024 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 de 1 de abril de 2021. No valor total de: **R\$1.974.330,77(um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos)**, em favor da empresa: **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - 40.976.611/0001-94**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4238945F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de Equipamentos e Material de Informática**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se essa aquisição devido a imprescindibilidade de modernização e atualização dos recursos tecnológicos utilizados na Secretaria, a fim de assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Os equipamentos de informática são essenciais para o desenvolvimento eficiente dos processos de gestão, comunicação e monitoramento das ações realizadas pela Secretaria, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança no desempenho das funções públicas.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 6.242,00** (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa: **RENATO PATRICIO & CIA LTDA - 03.941.475/0001-70**, vencedora dos itens: **1, 2, 5, 6 e 9**. O valor de: **R\$ 3.970,00** (três mil e novecentos e setenta reais), em favor da empresa: **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES - 45.712.517/0001-41**, vencedora dos itens: **3, 4 e 8**. O valor de: **R\$ R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais), em favor da empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA - 06.154.053/0001-43**, vencedora do item: 7.

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 10.407,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS).

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:163D8B32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Gilson Machado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 16 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7BB6E74E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 187/2025

DECRETO Nº 187/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 048/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SA22 Motorista de veiculo pesado 40h Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
09º.Lugar	EMERSON LUIZ SANTOS	PS0577	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:90E50194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 24º Lugar
NOME: Lucilene Andre da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 15 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 92A8DFA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 010/GP/2025, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE14 Nutricionista 40h SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação: Secretaria Mun. Educação
03º Lugar	Alessandro Brito** Tavares	PS1136	Secretaria Mun. Educação
04º Lugar	Emmilly Katerin de Oliveira**	PS1332	Secretaria Mun. Educação
05º Lugar	Fabiana Specatte*	PS0395	Secretaria Mun. Educação
06º Lugar	Joelma Ramos da Silva*	PS1587	Secretaria Mun. Educação
07º Lugar	Layla Vitória Ferreira da Silva**	PS1273	Secretaria Mun. Educação
08º Lugar	Jéssica Orcino Boechat Moreira**	PS1052	Secretaria Mun. Educação
09º Lugar	Ruth Gabrielli da Fonseca**	PS0844	Secretaria Mun. Educação
10º Lugar	Ednize Marcela Augusta Nogueira	PS1307	Secretaria Mun. Educação

SE18 Motorista de veículo pesado 40h SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação: Secretaria Mun. Educação
10º Lugar	Leonardo Nascimento Mariano*	PS0300	Secretaria Mun. Educação
11º Lugar	Everlon Romário Fiuza Garcia	PS0149	Secretaria Mun. Educação
12º Lugar	José Adão Dias	PS1614	Secretaria Mun. Educação

*Candidato solicitou reclassificação
** Candidato desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 3014E601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matrícula 2703, como FISCAL DE CONTRATO nº 037/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veículo tipo Caminhão Pipa Irrigador Traçado.- em favor da empresa 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 163/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 7092775F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 295 /2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

“NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES.”

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **NERI BIACHIN**, presidente do SAAE matrícula nº34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES**, departamento financeiro matrícula nº20, como fiscal de CONTRATO N.º 026/PGM/2025, que trata sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI** Processo Administrativo n.º 0001881.02.11-2025/SAAE, em favor da Empresa **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:90621D53

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 296/SAAE/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

“NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES.”

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matrícula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES**, inscrita na matrícula 20, como **fiscal CONTRATO N º 006/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. **027/2024** Processo Administrativo n. º ID: B5.A89 - 0001055.02.11-2025, em favor da Empresa **LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **51.156.583/0001 -85**, com sede na Rua Geraldo Amante - de 308/309 A 452/453 nº. 320, Bairro ORLEANS JI -PARANA II, JI -PARANA /RO, CEP: 76.912 -534, neste ato representada pelo (s) sócio Administrador (s) **LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS**, portador a do CPF nº. 016.875.619 -66.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:7B2A6227

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 297/SAAE/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

“NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES.”

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matrícula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES**, inscrita na matrícula 20, como **fiscal CONTRATO N.º 005/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico n.º. **027/2024** Processo Administrativo n.º **0001055.01.08 -2024/SAAE**, em favor da Empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.150.972/0001 -49** com sede à Rua Luiz Borges, nº. 1.128, Bairro Centro, CEP 76.928 -000, no município de Teixeiraópolis/RO, neste ato representada pelo (s) Sr.º. Cândido Freitas Neto, portador do CPF nº. 006.673.889 -07.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:85A10E1E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 015/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 015/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3187/2024, a despesa com: **Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ”** em favor das empresas: **01) V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: - **24.259.274/0001-68**, no valor global de R\$ 657.375,00; **02) EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ: **35.724.523/0001-65**, no valor de R\$ 209.000,00; **03) PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **43.279.146/0001-20**, no valor global de **R\$ 20.940,00**; **04) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** – inscrita sob o CNPJ: **42.036.849/0001-65**, no valor global de **R\$ 49.292,00**; **05) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **41.947.390/0001-99** no valor de **R\$ 19.200,00**; **06) F A COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **57.064.498/0001-73** no valor de **R\$ 319.578,00**; **07) SANA SERVTECH LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **08.192.409/0001-69** no valor de **R\$ 152.832,00**; **08) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **51.659.136/0001-49**, no valor de **R\$ 10.345,00**;. **Valor total homologado: R\$ 1.438.562,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).**

Alto Paraíso-RO, 12 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2F147ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 887/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E SECRETARIA

MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 472.279,66 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública dia **09/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 14 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:28E25490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3669/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3669/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO PICKUP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 151.668,77 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seta centavos).** Início da sessão pública dia **28/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 14 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:B95DF8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica nº 08/2025, Processo administrativo nº 82/2025/CMAO, objeto: **Link de internet corporativo via fibra óptica.** Em favor da empresa: **CHC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 32.053.073/0001-38
Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

Alvorada do Oeste - RO, 14 de Maio de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:1DD509C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 034/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.11/2023 – SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **90 (noventa) dias, iniciando-se em 06 de maio de 2025 e término em 04 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA:05/05/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*

Graciele Cardeliquel Nunes Luiz -*Secretária Municipal de Assistência social - Interveniente*

C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:

Evellyn Vitoria Carvalho Souza

Código Identificador:6CB7B864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 73/GAB/2025

“**APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 195.328,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 659.29.10-2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 195.328,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática			Valor
235	02.12.00	10.122	0013	2047	02.12.00	10.122	0013	2047	165.000,00
	3.3.90.39.00			D.R		3.3.90.30.00		D.R	
	1.500.0015.0000					1.500.0015.0000			
248	02.12.00	10.301	0013	2050	02.12.00	10.301	0013	2050	10.328,00
	3.3.90.14.00			D.R		3.3.91.39.00		D.R	
	1.600.0000.0000					1.600.0000.0000			
255	02.12.00	10.302	0013	2051	02.12.00	10.302	0013	2051	20.000,00

3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	D.R	3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	D.R
---------------------------------	-----	---------------------------------	-----

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:73C921BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Fomento 001/2025

Processo nº 0000195.45.11-25

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000195.45.11-25, visando custear despesas com aquisição materiais de consumo para manutenção das atividades da APAE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2184/ ficha nº 399/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução após o recebimento da subvenção.

Data da assinatura: 09/05/2025

Assinam:

JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL

GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:ADFF01D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877-1/2023

Contrato n.º 063/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07 de maio de 2025.

Data: 08/05/2025

Assinam:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Distratante

ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação (SEMED) - Distratante

ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CFC6D042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 022/PGM/2024

PROCESSO Nº:410.02.12/2023 - SEMAF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO:Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafadopor **mais90 (noventa) dias, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e término em 30 de julho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA:30/04/2025

ASSINAM:

Jair Luiz -Prefeito Municipal-Contratante

Anderson Lunardi-Secretário de Administração e Fazenda-Interveniente

C. V. MOREIRA EIRELI- Representada por**Crystian Viera Moreira**-Contratada

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 040/PGM/2024

PROCESSO Nº:410.02.06/2023 - SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO:Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafadopor **mais90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA:08/05/2025

ASSINAM:

Jair Luiz -Prefeito Municipal-Contratante

Vera Lucia Quadros-Secretária de Saúde- Interveniente

C. V. MOREIRA EIRELI- Representada por**Crystian Viera Moreira**-Contratada

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 024/PGM/2024

PROCESSO Nº:410.02.08/2023 - SEMOURB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO:Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafadopor **mais90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de maio de 2025 e término em 30 de julho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA:30/04/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Jair Luiz -Prefeito Municipal-Contratante

Nelson das Neves -Secretário Obras e Urbaniso- Interveniente

C. V. MOREIRA EIRELI- Representada por**Crystian Viera Moreira**-Contratada

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:2637FC7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 037/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 60 (sessenta) dias, 04 de junho de 2025 e término em 04 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA:12/05/2025

ASSINAM:

ASSINAM:

Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*

Taysa dos Prazeres Silva -*Chefe de Gabinete - Interveniente*

C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:

Janaina de Oliveira Desiderio

Código Identificador:A896AF78

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 393.02.06-2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 393.02.06-2025/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/SUPEL/2025**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos em engenharia e arquitetura Hospitalar, com o objetivo de elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação de Unidade Mista de Saúde e UBS (Unidade Basica de Saúde), de imóveis localizados no Município de Alvorada d'Oeste/RO, contendo as seguintes especificações em relação aos projetos contratados, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID 9E4.C0A, justificativa ID 9E4.4F7, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R\$ 357.997,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)**, em favor da empresa: **GALEGO & CAETANO SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.159.596/0001-99**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 870, Sala 318, Centro, Ji-paraná/RO - CEP: 76600-082, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “d” e §3º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de maio de 2025.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:D19D4407

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 462.02.10-2025/SEMPAN/CARONA, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 90010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2036919, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA**

CULTURA - SECULT DO ESTADO DO PARÁ, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CIN TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82**, com sede na Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1015, Anexo I Frente, Cep: 76.900-047, Bairro: Centro – Ji-Paraná/RO, o valor aderido da ata fica em **R\$ 5.042.825,81** (Cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 008/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:CA4056CF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 422, DE 12 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 422, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Despacho 108 de 07/05/2025 (ID 3161092), Advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 202/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa GLOBAL SEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

Dieimila Luana da Silva Paulus

FISCAL DO CONTRATO:

Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 494 de 6 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/05/2025 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3170956e** o código verificador **744C42F0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	12/05/2025 13:02
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	13/05/2025 12:50

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4179BA19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 425, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA ALVES MENDES SILVA.

PORTARIA Nº 425, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA ALVES MENDES SILVA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 499 de 12/05/2025 (ID 3169328), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Claudia Alves Mendes Silva, à responder como Coordenadora de Prestação de Contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/05/2025 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3172462e** o código verificador **D8E766A9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	13/05/2025 14:36

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:198398CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GONÇALVES.

PORTARIA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GONÇALVES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 499 de 12/05/2025 (ID 3169328), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Francieli Gonçalves, à responder como Gerente de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/05/2025 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3172488e** o código verificador **74DB6275**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCIELI GONCALVES	***.454.162- **	13/05/2025 14:18
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	13/05/2025 14:20

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CC53300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 427, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA.

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 499 de 12/05/2025 (ID 3169328), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora pública municipal Lisandra Gonçalves de Souza Silva, à responder como Gerente de Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172509**e o código verificador**FB5527D4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	13/05/2025 23:18

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:EEB804A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 428, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VALDILENE SOARES DA SILVA.

PORTARIA Nº 428, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVALDILENE
SOARES DA SILVA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 499 de 12/05/2025 (ID 3169328), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora pública municipal Valdilene Soares da Silva, à responder como Coordenadora de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172589**e o código verificador**4C1BE757**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:ED90FB0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandoDespacho 114 de 12/05/2025 (ID 3168692),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 329/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Gestor:

Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:

Natalia Santos de Angelo

Fiscal Técnico:

Sergio Pereira da Silva

Fiscais setoriais:

Vitor de Araújo Pegos- SEMPOG ADM

Edmar Aparecido Torres Legal - DRH

Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR

Fabio Rogerio Milani - DTI

Mylon dos Santos Anselmo- NUCEX

Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO

Carla Martins Ribeiro Mangabeira- CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS

Art. 2ºFica Revogada a Portaria de nº 411 de 9 de maio de 2025.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/05/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172626**e o código verificador**6AAEFF7C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	13/05/2025 10:26
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802- **	13/05/2025 12:24
3	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862- **	13/05/2025 12:26
4	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	13/05/2025 12:51
5	JACKELINE MATHEUS NEVES	***.042.712- **	14/05/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57393C00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

Considerando Despacho 115 de 12/05/2025 (ID 3168830),advindo
da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato nº 342/2024, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CIDE -
CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 902 de 18 de setembro de 2024.
Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da
República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de
Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES
DE LIMA**,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em
13/05/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172678**e o
código verificador**59CDBF94**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	13/05/2025 10:27
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	13/05/2025 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49ABE2E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 341, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

Considerando Despacho 116 de 12/05/2025 (ID 3168891),advindo
da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato nº 417/2023, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CIDE -
CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Gestor de contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Art. 2ºFica Revogada a Portaria de nº 274, de 27 de março de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da
República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de
Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES
DE LIMA**,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em
13/05/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172720**e o
código verificador**149A2B31**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	13/05/2025 10:27
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472- **	13/05/2025 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:331319B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.470, DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUSINETE MARIA DO
NASCIMENTO ALMEIDA.**

DECRETO Nº 22.470,DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPALLUSINETE MARIA DO
NASCIMENTO ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-9654/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Lusinete Maria do Nascimento Almeida, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 42013, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3170854** e o código verificador **2C89D7F9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/05/2025 12:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 65D1FE02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.471, DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VIVIANE DE OLIVIERA DUARTE.

DECRETO Nº 22.471, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DE OLIVIERA DUARTE.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que não há previsão legal em nosso estatuto o instituto da cedência de servidor mediante permuta;

Considerando que a servidora ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA, servidora efetiva do município de Jaru, encontra-se cedida ao município de Ariquemes, com ônus ao cedente, conforme Decreto Municipal de Jaru nº 16.819/2025;

Considerando a manifestação favorável do secretário da pasta pela cedência da servidora VIVIANE DE OLIVIERA DUARTE, conforme processo 11.295/2025;

Considerando Processo Administrativo 1-11295/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Viviane de Oliveira Duarte, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/5/2025 a 31/12/2025 com ônus ao órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3170999** e o código verificador **3CDD7F28**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/05/2025 10:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/05/2025 13:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/05/2025 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: EBF1C255

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 12.412/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34

Endereço: Rua Rio Preto, 3260, setor BNH

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, para o projeto "**MOTOCROS 2025, ADRENALINA E EMOÇÃO: II ETAPA ESTADUAL**", tem como principal objetivo a realização do evento na pista de motocross, no Bairro Jardim Rio de Janeiro, Rua ova Aurora, no desvio que interliga a Avenida Hugo Frey com a BR 364, ao Lado do Aeroporto no dia 17 e 18 de maio de 2025 na cidade de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto a realização do evento na pista de motocross **MOTOCROS 2025, ADRENALINA E EMOÇÃO: II ETAPA ESTADUAL**, Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "**MOTOCROS 2025, ADRENALINA E EMOÇÃO: II ETAPA ESTADUAL**", promoção da atividade social cultural e esportiva com incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização

de atividades da vida diária, realizar evento esportiva dos motociclistas de Ariquemes e região comemorando 17 anos de instituição promovendo a confraternização dos grupos sociais e a conscientização ambiental por meio de ação social transformando conceitos e comportamentos da sociedade e da família proporcionando habilidades motoras sobre as motocicletas, objetivando um futuro condutor consciente e conhecedor das rações do veículo em relação a sua potência, aproveitar o apelo da aventura para estimular a socialização desses jovens, atendendo a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHAe as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.

Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ARITRILHAe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 213.493,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais);

Período/Exercício: 2025;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a ARITRILHA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação De Amantes Trilheiros de Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ nº 11.554.928/0001-34, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R\$33.493,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais) de emenda parlamentar do Vereador Ricardo Medeiros, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Jorge Camêlo e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Natan Lima, totalizando R\$ 213.493,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 14/05/2025 (ID 3176053) DOCUMENTO entidade de 14/05/2025 (ID 3176062) DOCUMENTO presidente de 14/05/2025 (ID 3176142) Certidão e declarações de 14/05/2025 (ID 3176152) Plano de trabalho de 14/05/2025 (ID 3176221) Tabela premiações de 14/05/2025 (ID

3176235) Extrato bancário de 14/05/2025 (ID 3176333) Comprovante endereço presidente de 14/05/2025 (ID 3176337)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador: 56B8ABA8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 11.661/2025/2025/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 14.05.2025

PARTES:

- 1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC.
- 2-) ASSOCIACAO AUTOMOBILISTICA DE ARIQUEMES - AUCA CNPJ: 09.624.607/0001-17.

OBJETO: - Repasse financeiro para o Projeto Aquisição de Containers "Objetivo: fomentar o esporte (Kartismo) e possibilitar aos praticantes de Ariquemes/RO e do Estado de Rondônia à competir desportivamente, com regulamentos, bem como receber premiações, além de fomentar o turismo esportivo e ao lazer. Plano de Trabalho ID 3155169, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses. 14 de maio a 14 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.661/2025

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador: B4174408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 116/2025

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sra. Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90001/2025/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à Empresa **ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, com sede na Av. Raimundo Cantuária, nº 5771, sala 02, Bairro Tiradentes em Porto Velho/RO, representada pelo Sr. **Thiago Muzuco Baylão**, Contrato de nº 116/PGM/2025, Processo Administrativo nº 27296/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação Elétrica de 150kVA na E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho no município de Ariquemes/RO, no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) com recurso da Transferência Especial da União e com Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Proposta I 34.719.6740001-62 ENGERAL CONST de 19/02/2025 (ID 2985789) com **Prazo de Execução de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2025

Elaborado por Teresa Aparecida da Fonseca

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023.

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:8E5031E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025 PROCESSO Nº 9671/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº33/2025
Processo nº 9.671/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº9.671/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

-Repasse financeiro para Aquisição de Materias de Construção para pintura da escola, necessidade para melhorar a aparência e a infraestrutura da instituição. A escola é um local onde os alunos passam grande parte do seu tempo, e é fundamental que o ambiente seja agradável, seguro e saudável. O nosso clima por ser úmido e seco a pintura esta com aspectos envelhecido, necessidade de uma nova pintura para resgatar a cor original das paredes e tornando um ambiente agradável num total de 1.413 m². ID 3046518, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00 – CONTRIBUICOES

3 -DESPESAS CORRENTES Ficha: 196.....Valor:R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.878-8 ID 2982884.**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneração de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigera a partir do dia 12 de maio até 12 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/CGM/PMA/2024**-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

De acordo com o artigo 64 da Lei nº 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter

elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

- a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) justificativa;
- c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I);
- d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
- e) relação de pagamentos (ANEXO III);
- f) relação de bens (ANEXO IV);
- g) conciliação bancária (ANEXO V);
- h) extratos bancários;
- i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
- i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR, (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
- j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:

- A) comprovante de pagamento;
- b) contracheque/holerite;
- c) folha de ponto;
- d) comunicado de férias;
- e) comunicado de aviso prévio;
- e) termo de rescisão contratual;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ISANGELA BARBOZA MOTA

CPF 639.119.732-68

Res. C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador: 27E23006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADO I -
COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria

municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 8.401.098,27.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Concorrência Eletrônica nº 90006/2025**, que houve alteração no item deste certame, em detrimento a necessidade de revisão das peças, vejamos:

1 - inserção da Memória de Cálculo da planilha orçamentária e do Relatório de Sondagem nos autos, procedeu-se à revisão da minuta do edital. Foi incluída, ainda, a exigência de garantia da proposta;

Em consonância com a necessidade de incorporar ao edital a Memória de Cálculo da planilha orçamentária e o Relatório de Sondagem, documentos essenciais para a adequada formulação das propostas, e considerando a inclusão da exigência de garantia da proposta, medida que visa assegurar a seriedade do certame, fica **REAGENDADA A ABERTURA** do certame para o dia **04 de junho de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 14 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Agente de Contratação

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:B19DD991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90046/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

28416/2024/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais, tais como amplificadores, baquetas, estantes para partituras, flautas, talabartes, teclados, violões, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R\$120.471,70.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90046/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 16/05/2025 até às 08h59min do dia 29/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de maio de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:A19E6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22481/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.931, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 4.413,65 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III da Lei 2931 de 31/03/2025 (ID 3077521), publicada no dia 02/04/2025, edição 3951, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-3929/2025-Memorando 3 de 09/05/2025 (ID 3167943), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 4.413,65 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO Nº 104/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO.				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	1043	02.07.12.361.0029.1328	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 4.413,65
REDUZIR	1012		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E -4.413,65
Fonte: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				4.413,65

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei 2931 de 31/03/2025 (ID 3077521).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:004338D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22482/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.321,13 (CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-12109/2025-Memorando 493 de 09/05/2025 (ID 3168029), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$5.321,13 (cinco mil e trezentos e vinte e um reais e treze centavos)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
SUPLEMENTAR	1044	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 5.321,13
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				5.321,13

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO 14D - Balanço Patrimonial SEMED de 09/05/2025 (ID 3168055), proveniente de saldo remanescente do Convênio nº 246/PGE/2022 cujo o objeto é Aquisição de bens permanentes para a EMEIEF Sonho Meu, que se encontra em fase de prestação de contas com o órgão concedente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	5.321,13
Fonte de Recurso	
2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.321,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 3D3EC4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
17/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº
17/PGM/2022

Processo Administrativo nº 17/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) **EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ** -
UPACNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Termo de Rescisão Contratual.

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES - SML
Interveniente

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: D3EBA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13735 - CCER/SEMPOG/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12928/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) **ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A - CNPJ:**
05.914.650/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., a ser disponibilizada no ponto de conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora localizada no endereço Apoio BR-364, Zona Rural, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato, observando-se a legislação e regulamentação aplicáveis.

PRAZO: O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado.

Interveniente: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Gestor do Contrato: Raquel de Sousa Costa Fiscal do Contrato: Gesiel Geisel Sodré

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Decreto Nº 18.111/21

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/05/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:76E5A16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13735 - CUSD/SEMPOG/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12928/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/
2) ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A - CNPJ:
05.914.650/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular: a) o uso do Sistema de Distribuição pelo CONSUMIDOR; b) a conexão das instalações elétricas do CONSUMIDOR ao Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA no Ponto de Conexão, localizada no endereço Apoio BR-364, Zona Rural.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6905,7 (seis mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos) Interviente:

Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão
Gestor do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Gesiel Geisel Sodré

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Decreto Nº18.111/21

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/05/2025 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:72AC1F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Casa dos Conselhos

DATA: 11/04/2025

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA) realizada em 11 de abril de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 03/CCA/2025: **1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;** **2 – Manutenção das drenagens urbanas;** **3 – Regularização fundiária;** **4 – Revisão plano diretor / plano de uso e ocupação do solo;** **5 – Redefinição das comissões;** **6 – Outros assuntos.** A reunião inicia-se às 08h23, contando com a presença de 07 entidades, representadas por 09 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes: Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG** (suplente); Rodrigo Perez Pedroti – **SEMUST** (titular); Pedro Pereira Kotesky (titular) e Anito Ferreira do Nascimento (suplente) – **Pastoral da Terra**; Fernando Vilas Boas - **ACIA** (titular); Alessandro Gama da Silva – **SITMAR** (titular); Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranúcio Moisés Ewald (suplente) – **IMEP**; Silviomar Glaidson Wilers – **CRT-01** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMSAU** (titular); Marco Antonio Mendes – **SEMA** (titular). Estiveram presentes a reunião, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselhos; Bruna Ândrea F. Silva, auxiliar administrativa. **1)** Ata da 2ª reunião ordinária foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. **2)** O Presidente Fernando Villas Boas apresenta as temáticas das comissões, sendo: habitação, saneamento básico, uso e ocupação do solo. O conselheiro Kennedy Jesus sugere criar comissões mistas compostas entre Poder

Legislativo, Poder Executivo e Conselho da Cidade, a fim de promover as proposições de forma mais substanciais e definitivas. O conselheiro também menciona a desatualização do código de postura municipal que precisa ser revisado, e sugere a possibilidade de se contratar uma empresa com esta finalidade. O conselheiro Alysson Santos sugere que o Conselho da Cidade faça uma proposição a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para que o recurso seja empenhado com esta finalidade já para o ano 2026. Rodrigo Pedroti adiciona a possibilidade de ser inserida a proposição no orçamento para a revisão de todos os planos (diretor / código de obras / código de postura / uso e ocupação do solo) como meta na execução do Plano Plurianual – PPA. A conselheira Juliani Soares lembra a importância de ser atualizado o Decreto que nomeia todos os conselheiros para que a formação das comissões ocorra sem problemas. O presidente abre as temáticas das comissões para nomear os respectivos presidentes, sendo: Saneamento Básico nomeado o conselheiro Alysson Santos como presidente, Uso e Ocupação do Solo nomeado o conselheiro Kennedy Jesus. A comissão da temática Habitação não teve presidente nomeado. O conselheiro Rodrigo Pedroti sugere que na comissão de Habitação seja disponibilizada uma cadeira para a Defesa Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. O presidente propõe discussão sobre a temática do condomínio ASPEAR, tendo o representante do IMEP, Seranúcio Moisés, apontado informações sobre o protocolo para aprovação de doação do terreno público para a referida associação e questiona se foram cumpridas as obrigações por parte da beneficiária. O conselheiro Kennedy Jesus informa que a associação cumpriu com todas as exigências do acordo. Seranúcio Moisés questiona se os beneficiados pelos terrenos serão os associados. Kennedy Jesus informa que o Poder Executivo não tem interesse em abranger esta questão de mérito, por ser uma escolha direta da associação. Seranúcio Moisés entende, mediante as informações obtidas, que deve-se dar parecer favorável para a doação do terreno para a ASPEAR. O conselheiro sugere que existem diversos terrenos públicos cedidos que não exercem a devida finalidade, alguns estando em processo de leilão. Rodrigo Pedroti sugere que estes terrenos devam ter um prazo específico para alcançarem suas finalidades para as quais foram cedidos, correndo o risco de serem devolvidos ao município em caso contrário. O presidente Fernando Vilas Boas coloca em votação o parecer do CCA, sendo aprovada a construção do condomínio ASPEAR por unanimidade. O conselheiro Alysson Santos sugere que o CCA acompanhe as ações futuras em relação ao uso do terreno doado e questiona se a associação tem poder para vender o terreno a terceiros. O Presidente Fernando Vilas Boas menciona o condomínio Duque de Caxias que era um terreno público que foi doado e, posteriormente, vendido a terceiros. Kennedy Jesus acredita que no caso do terreno da ASPEAR o terreno foi doado para atender a demanda dos professores, mas não soube informar se os terrenos poderão ser vendidos. Alysson Santos lembra o risco de terrenos públicos serem doados e perderem sua finalidade original para fins imobiliários especulativos particulares, o que pode ser observado, por diversos casos, com outros terrenos doados pelo município. Concluídas as discussões às 09h41, o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 47. Registra-se a ausência das instituições representadas: **FUNCET, SEMAIC, OAB e SEMOSP.**

Conselheiros titulares

Rodrigo Perez Pedroti – **SEMUST**_____

Pedro Pereira Kotesky – **Pastoral da Terra**_____

Alessandro Gama da Silva – **SITMAR**_____

Juliani Soares de Miranda – **SEMSAU**_____

Marco Antonio Mendes – **SEMA**_____

Conselheiros suplentes

Anito Ferreira do Nascimento – **Pastoral da Terra**_____

Silviomar Gladson Wilers – **CRT-01**_____

Kennedy Jesus Damasceno – **SEMOG**_____

Seranúcio Moisés Ewald – **IMEP**_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

Secretário CCA

FERNANDO VILAS BOAS

Presidente

CCA

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:D801D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

ELET. N.º 90017/2025 PROC. N.º 22993/SEMOG/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90017/2025

PROC. N.º 22993/SEMOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90017.2025 de 12/05/2025 (ID 3171244) e com razões remissivas ao Parecer 480 de 13/05/2025 (ID 3173325), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22993/2024, em favor das empresas: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 10.206.542/0001 -79, itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 50, 56, 60, valor total: R\$77.074,23, PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 43.058.709/0001 -50, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 32, 41, 47, 48, 51, 52, 55, 57, 58, 59, valor total: R\$25.328,06, SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ - 14.183.614/0001 -60, itens: 43, 45, 62, valor total: R\$9.352,05, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, itens: 38, 39, valor total: R\$1.004,33, BARAOSEG LTDA - CNPJ - 53.763.552/0001 -18, itens> 44, 61, valor total: R\$15.061,72, PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ - 12.670.981/0001 -63, item: 49, valor total: R\$ 900,60, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ - 19.611.064/0001 -57, item: 53, valor total: R\$3.359,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$132.080,19 (cento e trinta e dois mil e oitenta reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:306C2E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 124/2025

Processo Administrativo n.º 7827/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 17.983.124/0001-37

OBJETO:

Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

VALOR:

R\$ 560.970,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador:6E4DE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO

CONTRATO N.º 175/PGM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO

CONTRATO n.º 175/PGM/2024

Processo Administrativo n.º 13.067/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36

OBJETO: Aditivo de valor e prazo. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

VALOR: Aditivo de R\$ 19.285,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador:9FB92CD0

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 045/PMB/2025

PROCESSO N.º 2477/2024 - SEMOSP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90009/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-**, e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede à Av. Quintino Bocaiuva, nº 343, Bairro Centro, na Cidade de Guajará-Mirim-RO, CEP 76.850-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), sob o número 11600019976, tendo como sócio o Sr. **SÉRGIO COSTA AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário portador da CNH nº 03***2413**, DETRAN/ RO e CPF nº ***,099.032-**, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP 76.913-573, cidade de Ji-Paraná/RO, conforme proposta

ID 45° - 2.87C.577, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros em área de 5.379,94 m², em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90009/2024, Processo nº 0002477/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros em área de 5.379,94 m²**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas em atendimento ao Convênio nº. 247/2024/PGE-DERADM.	SERV.	01	R\$ 878.498,74	R\$ 878.498,74

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5 O Termo de Referência;

1.6 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da Lei 14.133/2021).

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 06 e subitens do Termo de referência.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.

A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.

A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%;

4.1.2 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada;

4.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

4.1.4 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

4.1.5 A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respectivos conselhos regionais nos termos estabelecidos no Projeto Básico, respondendo,

solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **878.498,74** (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do

disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;

A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.

Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

Deixar ao término de cada trecho, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após o final do serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.

A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respectivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- c) Fiança bancária.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.

10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.

10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.

10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência: A licitante vencedora poderá ser advertida por escrito em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.

11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da mesma lei.

11.2.4 Impedimento de Licitante e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento injustificado na execução das obrigações;

Descumprimento das condições assumidas na proposta;

Fraude na execução das obrigações; e

Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.

Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos

devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo.

Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.

11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.

Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.

A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.

A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.451.1008.1301 – Pavimentação em Blocos Sextavados e Drenagem Superficial CV. 247/2024/PGE-DERADM.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 793 – Convênio

Ficha: 794 – Contrapartida

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

15.2 Os serviços serão executados no município de Buritis – RO, no Setor 05, nas ruas:

Trecho 1 - Rua Colorado do Oeste/Rua Machadinho e Rua Pastor José Dias;

Trecho 2 - Rua Ministro Andreaza/Rua Machadinho e Rua Pastor José Dias;

Trecho 3 - Rua João Pessoa/Rua Machadinho e Rua Pastor José Dias;

Trecho 4 - Rua Goiânia/Rua Machadinho e Rua Pastor José Dias;

Trecho 5 - Rua Osvaldo Cruz/Rua Machadinho e Rua Pastor José Dias;

Trecho 6 - Rua Norte Sul - Entre Rua Jatobá/Rua Frei Caneca;

Trecho 7 - Rua Bom Jardim - Entre Rua Norte Sul/Rua Rio Grande Do Norte;

Trecho 8 - Rua Rio Grande do Norte - Entre Rua Jatobá/Rua Frei Caneca.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 20.754.249/0001-08
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PMB/2025

PROCESSO Nº 2477/2024 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 899,44 METROS EM ÁREA DE 5.379,94 M²

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.451.1008.1301 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 793 – CONVÊNIO

FICHA: 794 – CONTRAPARTIDA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 878.498,74

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B5D58061

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 15.616 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Retificação do Decreto 15.590/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 512.19.08-2021

D E C R E T A

Artigo 1º RETIFICAÇÃO no Decreto nº 15.590, de 29 de abril de 2025, onde se lê:

"JOSILENE COELHO BARBOSA"

Leia-se:

"JOSILANE COELHO BARBOSA"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1BC29157

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 15.619, 12 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração da servidora GRACIELE MARTINS DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GRACIELE MARTINS DA SILVA**, matrícula 9632, do cargo efetivo de Professora/Pedagoga 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DEE7EEA9

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 15.622 DE 13 DE MAIO DE 2025**

Autoriza a prorrogação da readaptação de função do servidor ADEILSON LOPES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 2945/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional**, o nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, ao servidor **ADEILSON LOPES DA SILVEIRA**, Cargo **Professor 40 horas**, para o cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/04/2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6BCDE45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIZABETH TERUMI OCHIAI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ELIZABETH TERUMI OCHIAI**, na função gratificada de Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar – Interina (SEMECE).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2025.

Buritis, 12 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D2E227C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 12

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU 2025 COM DESCONTO DE 20% E REDEFINE O CRONOGRAMA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.460/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 4º do Decreto nº 15.460, de 27 de fevereiro de 2025, que autoriza a SEMFAZ a expedir atos normativos complementares para operacionalizar a cobrança do IPTU 2025, CONSIDERANDO que o art. 1º, II, do referido Decreto fixou originalmente o dia 14 de maio de 2025 como vencimento da cota única com desconto de 20%; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo, de modo a favorecer a adimplência dos contribuintes e coordenar a distribuição dos carnês físicos; CONSIDERANDO a disponibilização do atendimento eletrônico via *WhatsApp* (69) 99916-8546, a qual possibilita a emissão *on-line* do carnê do IPTU 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vencimento da cota única do IPTU 2025 com desconto de 20% para 30 de junho de 2025.

Art. 2º. A prorrogação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação, resguardado integralmente o percentual de desconto previsto no Decreto nº 15.460/2025.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento em até 05 (cinco) vezes ficarão sujeitos ao seguinte novo cronograma de vencimentos:

- 1ª parcela: 30 de junho de 2025;
- 2ª parcela: 31 de julho de 2025;
- 3ª parcela: 29 de agosto de 2025;
- 4ª parcela: 30 de setembro de 2025;
- 5ª parcela: 31 de outubro de 2025.

Art. 4º. Enquanto os carnês físicos não forem distribuídos nas residências, o contribuinte poderá:

- I – emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no Portal Oficial da Prefeitura (www.buritis.ro.gov.br);
 - II – solicitar o carnê eletrônico pelo *WhatsApp* oficial dos Tributos (69) 99916-8546;
 - III – retirar presencialmente na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, sito à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO.
- Art. 5º.** Os carnês físicos a serem entregues conterão:
- I – para pagamento em cota única, a nova data de vencimento em 30 de junho de 2025 com 20% de desconto;
 - II – para pagamento parcelado, o cronograma disposto no art. 3º desta Portaria.
- Art. 6º.** A Coordenadoria de Fiscalização e Tributação adotará as providências técnicas para adequar sistemas eletrônicos, documentos impressos e comunicações oficiais às alterações estabelecidas.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Caroline Fonseca de Souza
Código Identificador:0355C02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-217/2025
INEXIBILIDADE nº05/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE: 05/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Curso:Presencial E-social para Organizações Públicas na prática**EMPRESA:**EducaGov Cursos e Tecnologia LTDA
CNPJ Nº: 55.809.716/0001-26

VALOR TOTAL:R\$ 4.780,00(quatro mil setecentos e oitenta)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 13 de Maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:47DCC7B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

PROCESSO: 1-95/2025

Objeto: Aquisição de tubos de Concreto Armado
Recorrente: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Recorrida: SOLIMÕES LTDA

1 SÍNTESE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, em face da decisão da pregoeira que declarou habilitada a empresa SOLIMÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

O recurso foi conhecido por sua tempestividade, com apresentação regular no sistema Licitanet, conforme previsto no edital. A empresa SOLIMÕES LTDA apresentou contrarrazões, igualmente tempestivas.

2-DAS RAZÕES APRESENTADAS

A empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA apresentou recurso administrativo com diversas alegações, sendo a principal delas a incompatibilidade do CNAE principal da empresa SOLIMÕES LTDA com o objeto licitado, que trata da fabricação e fornecimento de pré-moldados de cimento.

Entre as justificativas apresentadas pela recorrente, destacam-se:

1.Incompatibilidade entre o CNAE principal da empresa SOLIMÕES LTDA (8121-4/00 Limpeza em prédios e domicílios)e o objeto da licitação, afirmando que tal atividade econômica não guarda pertinência com a fabricação de artefatos de concreto;

2.Fundamentação no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado. A recorrente alega que, embora a empresa habilitada tenha apresentado atestados técnicos, o CNAE principal indicaria que não atua formal e regularmente na área específica;

3.Cita o artigo 60 da mesma lei, sustentando que as exigências de habilitação devem ser proporcionais ao objeto licitado e que a participação de empresas sem expertise comprovada pode comprometer a segurança e qualidade da execução do contrato;

4.Argumenta que a habilitação da empresa SOLIMÕES LTDA viola os princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da:

oEficiência, ao supostamente permitir que empresa sem atividade compatível execute o serviço;

o Legalidade, por entender que houve flexibilização indevida dos critérios editalícios;

oTransparência, ao considerar que o julgamento da habilitação careceu de critérios objetivos quanto à compatibilidade da atividade empresarial.

Diante desses fundamentos, a empresa recorrente requer:

- A reconsideração da habilitação da empresa SOLIMÕES LTDA;

3 DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

A empresa SOLIMÕES LTDA apresentou contrarrazões consistentes e respaldadas na legislação vigente e em jurisprudência atualizada, com os seguintes principais argumentos:

1. Da Legalidade das Atividades Secundárias

Embora o CNAE principal da empresa esteja relacionado a serviços de limpeza, seu cadastro na Receita Federal inclui atividades secundárias diretamente ligadas ao objeto da licitação, tais como:

·23.30-3-01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;

·23.30-3-02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

·46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

O edital não exige CNAE específico, tampouco condiciona a habilitação técnica ao CNAE principal da empresa;

2. Da Vinculação ao Edital

O edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 não estabeleceu como requisito a compatibilidade entre o CNAE principal e o objeto licitado. Não há qualquer cláusula que vincule a habilitação técnica da empresa à classificação da atividade principal em seu cartão CNPJ.

Assim, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), é vedado à Administração exigir requisitos que não constem expressamente no edital.

A tentativa da recorrente de criar um critério novo (inexistente no edital) para restringir a participação da empresa SOLIMÕES LTDA configura afronta à legalidade e compromete o caráter competitivo do certame.

3. Da Comprovação de Capacidade Técnica

A empresa SOLIMÕES LTDA comprovou sua qualificação técnica por meio de atestados válidos, expedidos por entes públicos e privados, que atestam experiência prévia na fabricação e fornecimento de artefatos de cimento.

4-DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, esta Comissão assegura o cumprimento aos princípios que regem a administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei 14.133/2021.

Ora, não há dúvidas que administração pública tem por objetivo de contratar com aqueles que apresentam proposta mais vantajosa, prezar pela ampla concorrência, sem descuidar da observância do princípio legal.

Vale destacar que em uma licitação a administração pública bem como os licitantes deve considerar o princípio do instrumento convocatório que vai ao encontro do princípio da legalidade, impondo a administração e ao licitante a observância de normas estabelecidas em edital.

Primeiramente vale esclarecer que o que está sendo atacado em matéria recursal é uma incompatibilidade entre o CNAE principal (81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios) da empresa Solimões LTDA e o objeto do certame, que é o fornecimento de tubos de concreto armado.

Os documentos exigidos dos licitantes, para fins de habilitação, devem ser analisados com finalidade e garantia da ampla competitividade no certame, objetivando maior concorrência entre as proponentes e a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

No mesmo sentido, deve ser esclarecido, que o CNAE é o instrumento de padronização acional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país. De modo que, não deve a municipalidade, limitar o licitante única e exclusivamente devido à incompatibilidade do CNAE, mas ele pode servir como indício das atividades prestadas pela empresa.

Há que se considerar ainda que a principal diferença entre o CNAE principal e secundário reside na importância e utilização para fins tributários e fiscais. O CNAE principal é o código que define a atividade econômica predominante da empresa, aquela que gera a maior parte da receita e é utilizada para fins de emissão de notas fiscais, entre outros. Os CNAEs secundários, por sua vez, são atividades complementares que a empresa pode exercer, sem que isso altere a sua atividade principal.

A empresa SOLIMÕES LTDA está devidamente registrada perante a Receita Federal e formalmente habilitada para atuar no segmento diretamente relacionado ao objeto da contratação e isso pode ser verificado em seu cartão CNPJ que a empresa possui, CNAEs secundários diretamente relacionados à fabricação de pré-moldados de concreto que indica a regularidade e adequação de sua atividade econômica, demonstrando compatibilidade com o escopo licitado.

Observa-se ainda que o edital não exigiu qualquer obrigatoriedade quanto à existência de determinado código CNAE na atividade principal como condição de habilitação. Portanto, não cabe à Administração Pública exigir requisitos além dos previstos no instrumento convocatório, tampouco, cabe aos concorrentes a alegação de que a empresa não possui CNAE adequado, sob pena de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 define que a aptidão técnica será comprovada mediante atestados de capacidade técnica, e não pelo CNAE da empresa e a empresa SOLIMÕES LTDA apresentou atestados válidos, pertinentes e suficientes, os quais comprovam sua experiência na fabricação e fornecimento de artefatos de cimento, conforme exigido.

A jurisprudência e a doutrina reconhecem que as atividades secundárias registradas na Receita Federal conferem legitimidade ao exercício de tais funções.

O CNAE é um instrumento fiscal e estatístico, utilizado para fins tributários, e não substitui os documentos de comprovação técnica. Sua função é meramente indicativa e não excludente, conforme entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência, portanto o acolhimento do recurso implicaria em restrição indevida à competitividade, ferindo princípios constitucionais e legais, notadamente os da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37 da CF/88).

5-DA CONCLUSÃO

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA no mérito, NEGA PROVIMENTO, julgando improcedentes os argumentos expostos pela recorrente por inexistirem vícios ou irregularidades na habilitação da empresa SOLIMÕES LTDA.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Desta maneira submeto esta decisão à apreciação e deliberação da autoridade superior, atendendo o disposto no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Caso esteja em total concordância com este julgamento possa acatar e ratificar a decisão assinado juntamente, caso venha discordar profere sua decisão.

Cacaulândia, 14 de maio de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:B50C6A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6419/GP/2025 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6419/GP/2025

13 de Maio de 2025

EXONERA O Sr. CLEITON PIEPER DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º -Exonera o Servidor Sr. CLEITON PIEPER, da função de CONSELHEIRO (A) TUTELAR .

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:64E35AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6420/GP/2025 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6420/GP/2025

13 de Maio de 2025

NOMEIA Srª. CLÉSIA DE OLIVEIRA RIBEIRO NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia a Senhora CLÉSIA DE OLIVEIRA RIBEIRO na função de CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:D4FD0CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6421/GP/2025

DECRETO Nº 6421/GP/2025 de 14 de maio de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:9504.122.1006.2040.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-5.000,00

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:7DCDFED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 075/2025 do processo 699/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 699/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato de nº **075** do processo 699/2025, referente Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas gráficas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FISCAIS DO CONTRATO;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CARGO
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	Port. 002/25	Secretaria
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	CREA 18237 D RO	Engenheiro Civil
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26557	Chefe de Divisão

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS;

Nome do servidor	Matricula	Cargo
Claudioimar Adriano Alfien	24241	Diretor de Obras
Nicolly Ramos Cortez	26419	Chefe de Divisão
Eduardo Matheus de Sousa	2110	Agente Administrativo
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor de Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2BE79D97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 444, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº2114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO**, cargo Zeladora, lotado(a) nesta Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/06 à 01/07/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 24/04/2023 à 23/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:814CDEC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 445, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor ANTONIO CEZER TAMANINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO CEZER TAMANINI**, cargo Motorista de Veículos Leves, lotado(a) nesta Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02 à 16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 26/05/2020 à 25/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4F7EC3AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 446, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº1697/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/06 à 01/07/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:CDF8CD72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 447, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora PRISCILA SANGI DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº2175/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **PRISCILA SANGI DIAS**, cargo Encarregado de Setor, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **26/05 à 24/06/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 06/09/2022 à 05/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E50EDC81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025/IPECAN.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **Izolda Madella** **CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e seus suplentes; Demais interessados e servidores indiretos** para participarem de uma **CAPACITAÇÃO** **dia 27 de maio de 2025, às 8 horas na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:

Capacitação para conselheiros (Portaria 1467/2022 e Lei 839/2019).
Outros assuntos voltados ao RPPS;

Campo Novo de Rondônia RO, 13 de maio de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:3D91689A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 011/2025/IPECAN**

PORTARIA Nº 011/2025/IPECAN

Concede férias a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e da outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCN e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Concede férias a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 24403, CPF nº ***.018.046**, Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, para gozo no período de 11 a 30 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º. Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10(dez) dias de trabalho sendo de 01 a 10 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:AD752060

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO
Nº. 61/2024**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 61/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 61/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 17/05/2025 a 16/05/2026**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 61/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A7F7E7D8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO
Nº. 62/2024**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 62/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 62/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº.

2233/2023, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 17/05/2025 a 16/05/2026**, nos termos previstos na**CLAUSULA NONA**do contrato 62/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021,contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:D1D3E69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 14 de maio de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 261ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari,

Data: 16 de maio de 2025.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

1º Apresentação da PAS 2024.

2º Homologação e Deliberação de Resolução referente aos instrumentos de Gestão.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9744/2024

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:AD303D8B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N 009/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0001033.01.05-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer

Jurídico nº 113/2025, constante no ATHUS Id 37º - 1.A80.859, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, cujo escopo é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de imóveis, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos. A empresa adjudicatária e homologada é a:

Fornecedor: Silva Edificações LTDA

CNPJ: 44.532.592/0001-68

Lote: 01

Prazo do serviço: Conforme termo de referência

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais)

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador:7904A3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.004 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE
MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Exonerar as servidoras de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Gleice Lorraine Oliveira Matos	Assessor I Técnico Especial do Gabinete	CDA-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Aline Vieira da Silva	Assistente Operacional II da SEMUSP	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Letícia Rodrigues da Silva	Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ana da Conceição da Silva	Assessor Técnico Especial de Artes e Cultura Escolar	CDA-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Verônica Barbosa da Silva	Assessor Técnico Especial da Assistência Social	CDA-03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Juan Silva Silveira

Código Identificador:2854DEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.005 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE
MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO. NO ÂMBITO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Nomear as servidoras para os Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Letícia Rodrigues da Silva	Assessor I Técnico Especial do Gabinete	CDA-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Aline Vieira da Silva	Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Verônica Barbosa da Silva	Assessor Técnico Especial de Artes e Cultura Escolar	CDA-03
Gleice Lorraine Oliveira Matos	Assessor I Técnico Especial de Transporte Escolar	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ana da Conceição da Silva	Assessor Técnico Especial da Assistência Social	CDA-03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:F56DBC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A94.50E, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003255.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2024	14.707,56

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A4E96318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.A94.81E, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003244.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca	16.988.993/0001-91	2024	10.352,15

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CA5EE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2023/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90**, neste ato representada pela Sr^a. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada **LOCATÁRIA** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado **ANUENTE**, e de outro lado a Sra **JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 1214566 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 018.445.412-31, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 036/2023/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel situado na Linha 35, Km 82, S/N, Vila MÍriti, zona Rural de Candeias do Jamari, para

abrigar as instalações e funcionamento da extensão da EMEF MÁRIO COVAS – Vila Miriti, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prorrogação do prazo da **Cláusula Oitava do Contrato nº 036/2023** por mais 06 (seis) meses, **com início da vigência em 22 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de R\$ 1.438,02 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos) em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Unidade de Executora: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental

Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Destinação Recurso: 1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor da Reserva: R\$ 8.628,12 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 14 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação CNPJ: 31.110.303/0001-90 Locatário CLARICE LEMOS FERREIRA Secretária Municipal de Educação – SEMED CPF: 530.817.492-04 Representante Legal	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PM CJ/RO CNPJ: 63.761.902/0001-60 Anuente LINDOMAR BARBOSA ALVES Prefeito CPF: 325.506.852-53
--	---

JÉSSICA VENTURA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 018.445.412-31

Locadora

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:B6434C96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025/CPL/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 011/2025/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos e pensos), para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por período estimado de 12 (doze)

meses, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUSA. Anteriormente marcado em dia e hora: 30/04/2025 às 10h (DF). Sendo republicado devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 29/05/2025 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO:R\$ 6.768.770,04 (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais e Quatro Centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 14 de maio de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira da CPL/PM CJ

Portaria nº 030 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:81697D2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, por meio do **Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei e demais normas aplicáveis, **CONVOCA OS INTERESSADOS EM VENDER IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI DENTRO DO PERÍMETRO URBANO QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO INTERESSE PÚBLICO**, conforme especificações abaixo, a apresentarem documentação comprobatória de titularidade e características dos respectivos imóveis.

Finalidade:

Aquisição de imóvel urbano destinado ao interesse público para construção de 25 Unidades de Edificações Populares, conforme justificativa técnica e administrativa.

Requisitos do Imóvel:

- Localização: Dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Candeias do Jamari;
- Área mínima: 7.500m²;
- Zoneamento compatível com a finalidade pública;
- Regularidade documental e registral.

Documentação Necessária:

- Cópia da matrícula atualizada do imóvel (expedida nos últimos 30 dias) ou Cadastro do Imóvel (se houver);
- Certidão negativa de ônus reais (se houver);
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel (IPTU e demais tributos municipais) (se houver);
- Cópia do CPF/CNPJ e RG do(s) proprietário(s);
- Planta do imóvel e/ou croqui com dimensões;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de disponibilidade para venda;
- Avaliação de preço sugerido (se houver).

Prazo para Apresentação:

Os documentos deverão ser protocolados do dia **19/05/2025** com início as **08:00 Horas** até o dia **23/05/2025** com termino as **16:00 Horas** (Horário Local), junto no **Gabinete do Prefeito** localizado na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-00** ou encaminhado pelo E-mail: gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Observações:

- A presente convocação não implica em obrigatoriedade de aquisição por parte do Poder Público.
- Os imóveis ofertados serão avaliados por comissão técnica, observando critérios legais, técnicos e financeiros.

• Informações complementares poderão ser obtidas pelo E-mail gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br e cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

LUCIVALDO SILVA ADA COSTA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:70F0F97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
12ª ATA ORDINÁRIA

Ata da décima segunda (12ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 05 de maio do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos cinco dias (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 12ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, GILSON DIAS BARBOSA - PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO, RAFAEL DA SILVA - AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB, RONALDO DOS ANJOS - PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: Décima primeira reunião ordinária do sétimo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 5 de maio de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei Nº:024/GAB/2025, ASSUNTO:** “institui programa de regularização fiscal do município de Castanheiras-refis no ano de 2025”, **AUTORIA: Poder executivo.** Apresentação do **Projeto de lei Nº:025/GAB/2025 ASSUNTO:** “Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART 7º,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências. **AUTORIA: Poder Executivo.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente **ANDRÉ** solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador **JOÃO** faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por **UNANIMIDADE DE VOTOS.** Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **OfícioNº205/GAB/2025** Á excelentíssima Senhora Vereadora Nadielle Paizante-União Brasil, Câmara municipal de Castanheiras-RO,05 de maio de 2025, **ASSUNTO: Resposta ao requerimento Nº004/LEG/2025.** Prezada Vereadora, [...]informamos que esta solicitação já se encontra em processo de atendimento. A prefeitura, por meio do setor competente, está providenciando a aquisição do material gráfico necessário, incluindo os adesivos padronizados com o brasão do município e demais elementos visuais previstos. O processo está em fases de levantamento de demanda e orçamento junto a fornecedores especializados visando garantir a

qualidade padronização e economicidade. Reforçamos que este processo está sendo conduzido com responsabilidade a previsão é de que, em breve, a adesivação comece a ser executada, priorizando os veículos em circulação continua e os setores com maior visibilidade junto a comunidade. Atenciosamente, **Cícero aparecido Godoy**
Prefeito municipal de Castanheiras. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador **JOÃO** faz requerimento verbal para que seja suspensão o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por **UNANIMIDADE DE VOTOS** ficando **SUSPENSO** o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, GILSON DIAS BARBOSA - PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO, RAFAEL DA SILVA - AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB, RONALDO DOS ANJOS - PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei Nº:024/GAB/2025, **ASSUNTO:** “institui programa de regularização fiscal do município de Castanheiras-refis no ano de 2025”, **AUTORIA: Poder executivo** Presidente passa para a votação e discussão do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei Nº:024/GAB/2025**, não havendo discussão passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência especial, por unanimidade de votos. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 05 de maio de 2025.

Plenário Deliberativo:

“ROSALVO ALVES DA SILVA”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:288FB786

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GAB/2.025, DE 14 DE MAIO DE 2.025. “DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENT

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GAB/2.025, DE 14 DE MAIO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as atribuições legais que lhe

confere o Art. 16, Incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 976, de 27 de outubro de 2.020.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Municipal nº 976, de outubro de 2.020.

§ 1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretário Municipal de Agricultura;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das

respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretária-geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único: No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Administração será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - Submeter à análise da Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 041/2025, e as disposições em contrário.

Castanheiras/RO 14 de MAIO de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:2F120F54

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/GAB//2.025, DE 14 DE MAIO DE 2.025 “DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/GAB//2.025, DE 14 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

a) METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para o seguinte. § 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

i) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024 e 2025.

j) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

k) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

l) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2023, 2024 e 2025 e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

§ 4º. O Município deverá no exercício de 2026 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

A presidência e Coordenada do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2026 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade

Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura, responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, sub-funções, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 3º - Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstas as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do parágrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 14.133/2021, a ser aprovado pela concedente.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2026 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentárias.

§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.

§ 3º As alterações orçamentárias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direta e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.

§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

Art. 41 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da dívida fundada interna, dos quais o município é devedor.

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Específica os créditos especiais por Recursos Vinculado, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária para 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

redução de investimentos programados com recursos próprios.

eliminação de despesas com horas-extras;

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

redução de gastos com combustíveis;

As reduções enunciadas no Art. 23.

Art. 45- Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente líquida.

§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores ao teto dos benefícios da previdência social, serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);

b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento até o limite de despesa com pessoal legal.

§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.

§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificadas no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção em até trinta dias do encerramento do período legislativo anual, conforme disposição expressa na Lei Orgânica Municipal, não o fazendo importara na aprovação e poderá ser sancionado na forma enviada a Casa Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a promulgar a proposta orçamentária na forma original em que foi encaminhado o Projeto de Lei.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026, com a finalidade de:

I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) da Reserva de Contingência.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 55 - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 53, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 53, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.

V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 53, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.

VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.

VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.

IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.

Parágrafo Único. As suplementações de que trata caput e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 53 inciso I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2026.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, são os constantes para esta lei.

Art. 59 - Até trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro (30/08/2025) o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Castanheiras encaminhará ao Órgão Central de Planejamento e Consolidação da proposta do Orçamento Municipal do Governo Municipal o demonstrativo analítico de composição das despesas das respectivas unidades orçamentárias em suas atividades, conforme as funções programáticas e projetos/atividades do orçamento já em andamento do exercício de 2025, bem como as receitas advindas das suas operações.

§ 1º. O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento de 2025 em 20 de março de 2025, acrescido de no máximo a 5% (cinco por cento) de expansão legal.

§ 2º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 20 de março de 2024 da consolidação das contas do Governo Municipal.

Art. 60 - Esta Lei deve ser parâmetro para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2026.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quatorze de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:D95A2DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 014/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Tatiele Alves da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1317316 SESDC/ROe inscrito no CPF023.XXX.XXX-33 brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena RO em 25 de maio de 1996, residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira, Nº.1344, Bairro Centro Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A CONTRATADA é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF** Grupo Ocupacional **ANS-ESF 118**, Classe **P**, Referência Salarial **L**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 4.620,00 (quatro mil Seiscentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **15/05/2025** e seu término em **15/05/2026** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11ª -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **TATIELE ALVES DA SILVA, ENFERMEIRO DA ESF**, em 13/05/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 14/05/2025 às 08:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **680433e** o código verificador **746ECEC2**.

Docto ID: 680433 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador: C9FA8EF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE** **AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 026/2025**

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 026/2025, aprovado através do Processo Administrativo nº. 098/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **08/05/2025 a 13/05/2025**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN

Jheckson Taffarel Brentano dos Santos NF 35

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2025 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **680744e** o código verificador **17641A7B**.

Docto ID: 680744 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:93686A95

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 029/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **15/05/2025 a 20/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN

Henrique Horas Ernica NF 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- b) Pis/Pasep;
- c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- g) Carteira de Identidade RG;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
- o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- q) Comprovante Anuidade profissional
- r) Declaração de Bens e Valores;
- s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- t) Comprovante de Residência atualizado.
- u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2025 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID680746e o código verificador443484B5.

Docto ID: 680746 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:66BE0A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ESCOBAR no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de maio de 2025, **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ESCOBAR** no cargo de **VISITADOR CC8-SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5AABB82B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Exonera a servidora **AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 06 de maio de 2025, a servidora abaixo discriminada;

Cargo: CHEFE DE SEÇÃO SEMPLAN.
AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MARLOTTI NETO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B1E6988E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada a partir de 07 de maio de 2025, AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO no cargo de CHEFE DE CONVÊNIO CC14- SEMPLAN, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

IZIEDE MARLOTTI NETO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:110DC3A8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Delega competência a CLARICE LACERDA DE SOUZA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a CLARICE LACERDA DE SOUZA, matrícula 201374, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo

Administrativo n.º331/2025, cujo o objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F548D2C4**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Delega competência a GILVANE SILVA TEIXEIRA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a GILVANE SILVA TEIXEIRA, matrícula 201944, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo n.º449/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:531AA4AC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 13/05/2025 a 16/05/2025, onde o mesmo se deslocará para tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade: em Ji - Paraná-RO, com o Assessor de Gabinete Marcos Botoloti; e em Porto Velho-RO, Reunião com Deputado Mauricio Carvalho, objetivando a captação de recursos e articulações políticas em prol de Colorado do Oeste/RO; e participar da 117ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário, veículo pertencente a frota municipal da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, TOYOTA - HILUX SW4, Placa QRA1C51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de maio de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria MarluCIA de Almeida, Vice-Prefeita, em 13/05/2025 às 13:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 460233 e o código verificador CCFCE86A.

Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 460233 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D3572DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Processo Administrativo nº 573/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos destinados a atender EXCLUSIVAMENTE aos pacientes abrangidos por MANDADOS JUDICIAIS do Município de Corumbiara-RO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 106.650,12** (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos). **Início da sessão pública dia 28/05/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da

Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 14 de maio de 2025.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 011/2025

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:FA86DC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 547/SEMSAU/2025.

Assunto: Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, e outros assuntos pertinentes, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como consta na Justificativa, **item 2**, do Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

CREDOR:

ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME

End. Rodovia BR 429, KM 01, Nº 2085, Bairro: Centro, Costa Marques-RO

CEP:76.937-000

OBJETO:

Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Passagens Terrestre, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, e contrato Anexo aos Autos.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E78BACF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 117/CMC/2025, DE 14 DE
MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 117/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF ***,***-**-10, (01) UMA DIÁRIA, para participar de uma reunião promovida pelo Deputado Delegado Camargo - Republicanos, no dia 14 de maio de 2025, às 11:00h, no Gabinete Parlamentar do Deputado, localizado na sede da Assembléia Legislativa de Rondônia, em Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DA3C143C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 118/CMC/2025, DE 14 DE
MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 118/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF ***,926.***-99, (01) UMA DIÁRIA, para participar de reunião sobre emendas parlamentares no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa com assessoria Técnica, no dia 15/05/2025 (Quinta-Feira), a partir das 11h:30min, a reunião visa promover o diálogo entre a esfera municipal e esfera estadual, abordando desafios e estratégias voltadas à melhoria do município de Cujubim, além de fomentar parcerias que fortaleçam as políticas públicas municipais.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:0175B8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 119/CMC/2025, DE 14 DE
MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 119/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor Sr. Hércules Conceição da Silva, CPF ***,468.***-93, 01 (uma) DIÁRIA, para participar de um treinamento na Pública – atualização de aprendizagem nos sistemas DigProc e SCPI, em 15/05/2025, a partir de 9:00h.Sr.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:CC6C23B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/CMC/2025, DE 14 DE
MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM EXTRATO DO
CONTRATO 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 047/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

SERGIO FERNANDO DE ALMEIDA, empresa individual, inscrita no CNPJ 33.294.645/0001-33

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CENTRAL DE AR- 9000 BTUS, 12000 BTUS, 30000 BTUS, 57000/60000BTUS e INSTALAÇÃO DE AR

DE 12.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM-RO”

Valor: **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta).**

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

Fonte de Recurso: Próprio

Cujubim/RO, 14 de maio de 2025.

Foro da Comarca de Ariquemes;

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:5160234E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da minuta do processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-Cujubim -RO”.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 9 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a análise e deliberação realizadas na sessão extraordinária do dia 14 de maio de 2025, conforme registrado na Ata de Reunião extraordinário nº 01/2025, sobre a aprovação da minuta do processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 do Município de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação da Minuta Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 conforme deliberação unânime do colegiado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 14 de maio de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosemeire do Nascimento Ferrarini

Código Identificador:DCFBFA69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 228 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 42/1997 e Lei 1.268/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno a partir do dia 16 de Maio de 2025, a pedido da servidora ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC. LABORATORIO, Matrícula 749, que estava afastada sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:FC4A4C23

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Pregão Eletrônico nº 013/2025, ocorrido em 13 de Maio de 2025 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Unidade Básica de Saúde, Base Descentralizada do SAMU e Núcleo de Endemias, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: **PEDRO CORREA DA SILVA 34956379234 - CNPJ: 27.014.754/0001-**

57, vencedora do Item 1 - 2, valor total finalizado de R\$: 69.240,00 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais). Valor Total da Licitação R\$: 69.240,00 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:616CCB12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, localizada à Rua Sumaúma, perante o Sr. LEOMARCOS SOUZA DA SILVA, presidente da CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, compareceu o Sr. LUAN GOMES MEDEIROS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 015.033.772-88 e RG nº 1234457, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Mariano Silva, nº 297 – Savana Park nomeado(a) por meio do Ato de Nomeação nº decreto 01/2025, publicado no Diário Oficial em 14/05/2025, para exercer o cargo de CONTADOR, do quadro de pessoal da CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

O empossado declarou não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição Federal, e apresentou os documentos exigidos por lei para investidura no cargo. Declara, ainda, estar ciente dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e observância à legalidade.

Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, LEOMARCOS SOUZA DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, pelo empossado e pelas testemunhas abaixo.

Cidade/UF, Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de maio de 2025.

LUAN GOMES MEDEIROS

Assinatura

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA: _____

Assinatura

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9EDB093C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor LUAN GOMES MEDEIROS, Público Municipal e da Outras Providencias..

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Considerando o resultado do concurso público do edital nº 001/2024, da prefeitura municipal de governador Jorge Teixeira:

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Senhor **LUAN GOMES MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o Nº -- **-02** para ocupar o Cargo Efetivo de Contador, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº800/2016 de 25 de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Maio de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente CMGJT

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:D2CA9F47

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2025

PORTARIA Nº. 017/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Antônio Marcos Carvalho, Público Municipal e outras providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR – Como Servidor Público Municipal o Senhor **Antônio Marcos Carvalho**, do Cargo Comissionado de **CONTADOR**

– **(Técnico contábil)**, nível **C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.577/2024 de 19 de Março de 2024.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 007/2024, de nomeação da Servidor **Antônio Marcos Carvalho**, data de 25 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 14 de MAIO de 2025.

Em atendimento ao princípio da minimização de dados pessoais, esta publicação limita-se às informações estritamente necessárias à transparência pública, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente CMGJT

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:4304EFD0

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °23 TERMO ADITIVO 01 DE 09/05/2025 (ID 298700) PROCESSO N. °1306/2023

RETIFICAÇÃO N. °23

Termo Aditivo 01 de 09/05/2025 (ID 298700)

PROCESSO N. °1306/2023

ONDE SE LÊ:"CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF nº. 973.***.***-72."

LEIA-SE: "MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. °63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente como secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº. 983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6ABE7571

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11114/GAB/2025 13 DE MAIO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11114/GAB/2025

13 de maio de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2112.0000 - Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 687
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2112.0000 - Programa Cidadania e Formação Continuada
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 690
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 2D5DACDC

GABINETE

PARECER TÉCNICO Nº 002/COMISSÃO/2024 PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EXERCÍCIO DE 2024.

Parecer Técnico nº 002/COMISSÃO/2024

Parecer técnico da comissão de avaliação dos gestores escolares da rede pública municipal de educação de Governador Jorge Teixeira exercício de 2024.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025), às 13h30min., na sala do setor pedagógico e psicopedagógico, reuniram-se os membros da comissão de avaliação e monitoramento da gestão democrática escolar conforme a portaria Municipal nº 202/GP/2025 de 27 de setembro de 2023 e a portaria nº 85/GP/2025 de 18/03/2025, para analisar os dados e as informações coletadas no anexo II e II da Resolução nº037 de 21 de março de 2025, que dispõe

sobre a Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares das Escolas Públicas Municipais do Conselho Municipal de Educação em anexo ao processo nº 1084/2023 da **Escola de Educação Infantil e Fundamental Fernão Dias Paes**. Gestores responsáveis: MÁRCIA PIRES VENÂNCIO (diretora) Ataíza Pinto Fonseca (Orientadora). Os critérios analisados estão conforme a resolução nº037 de 21 de março de 2025, anexo ao processo nº1084/2023, de escolha dos diretores conforme o Edital nº. 001/2023. O anexo I composto de 124 questões, foi avaliado e os gestores da unidade escolar em apreço obtiveram a percentagem de 88,65% excelente; 1,61% satisfatório. A somatória geral de 90,26% de aproveitamento nas questões analisadas do anexo I. A parte referente às 12 questões referentes à secretaria escolar não foi avaliada, haja vista que a unidade escolar não presta esse serviço e são feitas pelo setor de registro escolar da SEMED. No anexo II referente à comprovação documental da unidade escolar, das 27 questões analisadas, a gestão obteve 86,2% de excelente; 3,7% satisfatório e 3,7% inexistente, totalizando o percentual de 96,2% na avaliação dos documentos apresentados a comissão avaliadora.

Análise e Discussão

A comissão identificou que a unidade escolar não possui a secretaria escolar e nem tem sala ou espaço **estrutura física** para instalação e implementação da **secretaria escolar**, assim, a secretaria escolar continua sendo feita pelo setor de registro escolar da SEMED.

A comissão sugere que a unidade escolar, em parceria com a SEMED faça reforma ou adapte uma sala adequada para funcionamento da secretaria escolar na unidade escolar.

Parecer Final

Mediante o exposto à comissão de avaliação e monitoramento da gestão democrática escolar sugere a **continuidade** da atual gestão.

Encerrou-se a reunião as 14h10min.

Maurício Ferreira Brito

Ortência Aparecida Souza da Silva

Ana Célia da Silva

Governador Jorge Teixeira 06 de maio de 2025

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 19953487

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº118/GP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0099/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº118/GP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0099/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 64 de 07/05/2025 (ID 298026).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.º0099/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/SUPEL/2024, referente à contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do

município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaqueline de Souza Silva, CPF nº 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº 032.***.***-02, denominada suplente;
Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:3B5AB440

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2025 PROCESSO Nº 382/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2025 PROCESSO Nº 382/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado. Valor: R\$ 12.646,02 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Fichas: 614, 615 e 23.

Fiscalização: Portaria N.º 118/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 019/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:C76B1BD3

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/GAB/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025 "DESIGNA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA O ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188-1/2025, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, E DO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/GAB/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Designa a Comissão de Recebimento para o acompanhamento e verificação do objeto referente ao Processo Administrativo nº 1188-1/2025, que trata da

aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: Despacho 221 de 12/05/2025 (ID 298990)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento responsável pela verificação e ateste do recebimento definitivo do Ônibus Rural Escolar ORE 3, objeto do Processo Administrativo nº 1188-1/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Termo de Compromisso PAC nº 958137-4 e Proposta de Seleção PAC nº 26298006692/2023.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I JANIEL PINHEIRO DAMASCENO, CPF nº 010.***.*** - 07 Presidente

II JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA, CPF nº 044.***.*** - 07 Membro

III FERNANDO RESENDE SIQUEIRA, CPF nº 650.***.*** - 91 Membro

IV WILLIAN GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 703.***.*** - 32 Membro

Art. 3º Compete à Comissão designada, nos termos da legislação vigente, realizar a conferência e verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes nos documentos licitatórios e instrumentos de formalização da aquisição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARALHO

Secretária Interina de Educação

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:FD8CCD70

G.J.T. PREVI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/GJTPREV/2024 PROCESSO N.º 330/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Termo Aditivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/GJTPREV/2024 PROCESSO N.º 330/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/GJTPREV/2024, que entre si celebraram de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO IGJTPREVI EMPRESA: senhor E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 38,56% (trinta e oito virgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado e alteração de prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR:

De acordo com o Parecer Técnico da Engenharia (ID 296814), com planilha orçamentária de aditivo (ID 296811) parecer jurídico (ID 299250), formaliza-se o aditivo de valor em 38,56% (trinta e oito virgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado, com o valor total do acréscimo em R\$ R\$ 92.135,67 (noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), SUPRESSÃO - 11.248,56, total Geral 80.887,11 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), após o presente termo aditivo, o valor total do contrato que era de R\$ 238.379,71 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), passa a vigorar em R\$ 319.226,82 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e dois centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária, conforme abaixo descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O serviço deste objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO GJTPREVI

1. 02-10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA GJTPREV.
09.272. - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
272. 0028 2090 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO GJTPREVI
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Prazo de execução: de 90 (noventa) dias para 190 (cento e noventa) dias;

Vigência do contrato: de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 001/2024 (ID 251325), desde que não

contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente

pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a

cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do

contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Termo Aditivo 01 de 12/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 299353 e CRC: EC4C49C2). Pág: 2/2

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2025.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Documento assinado eletronicamente por:

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,

Presidente do Instituto, Em 13/05/2025 às 09:12, Horário de Gov. Jorge Teixeira/RO,

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador:34C3D690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 41/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 41/CMGM/2025 06 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, KEURY URQUIETA DA COSTA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 05 a 10 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05 (cinco)** diária (s), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 175, ao servidor KEURY URQUIETA DA COSTA, para participar da **Capacitação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (fomento de arquivos na transparência e normas jurídicas)**, em Porto Velho/RO no período de 05 a 10 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:5BF78D7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.138./GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora **TAMIRIS OLIVEIRA COSTA**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:8DEF3B1E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.139/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor **FABIMAR DA SILVA MENDES**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORIA**

DIVISÃO DE AGRICULTURA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:CA75437C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.140/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2DC6BD38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.141/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º -Concede ao servidor Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:AFACBA0E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.142/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FABIMAR DA SILVA MENDES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Concede ao servidor Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C59B3868

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.143/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, referente ao 2º quinquênio 2016/2021 no período intercalado de **Maio/2025, setembro/2025 e Dezembro/2025** com base no artigo 103 da Lei 347/90- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:462ADC77

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.136./GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR AGERALDO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6C733B7

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PLANO ANUAL DE COMPRAS 2025**

PLANO ANUAL DE COMPRAS 2025		
IPREGUAM		
Data de elaboração: 26 de novembro de 2024		
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025		
1. CONTRATAÇÕES PARA 2025		
Descrição do Serviço	Empresa/Fornecedor	Valor (R\$)
Perícia médica	A definir especializada)	(empresa 50.000,00
Censo previdenciário	A definir especializada)	(empresa 110.000,00
Assessoria previdenciária	A definir especializada)	(empresa 103.000,00
Locação de software para Gestão de Investimentos (RPPS)	A definir especializada)	(empresa 7.200,00
Cursos de capacitação	A definir especializada)	(empresa 40.000,00
TOTAL		310.200,00

2. CONTRATOS VIGENTES EM 2025		
Descrição do Serviço	Empresa/Fornecedor	Valor (R\$)
Serviços técnicos especializados	Cláudio de Alencar Fialho Junior	18.000,00
Software Integrado	Pública Serviços LTDA	93.600,00
Consultoria e assessoria previdenciária	R.L. Cavalcante Consultoria	103.372,72
Serviços de internet	RolimNet	6.000,00
TOTAL		220.972,72

RESUMO FINANCEIRO

Total de novas contratações (2025): R\$ 310.200,00

Total de contratos vigentes (2025): R\$ 220.972,72

Custo previsto total (2025): R\$ 531.172,72

Observações:

- As contratações para 2025 estão sujeitas a processos licitatórios ou dispensa/conveniência conforme legislação vigente.
- Os valores dos contratos vigentes referem-se a parcelas ou execução total dentro do exercício de 2025.
- Este plano está em conformidade com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e diretrizes de planejamento.

Responsável Pela Elaboração:

MARCELO ALVES RODRIGUES

Responsável Setor de Compras

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000

Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALVES RODRIGUES, ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS**, em 06/05/2025 às 13:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, Diretor Executivo**, em 06/05/2025 às 14:01, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **640592** e o código verificador **359AD201**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***.226.216-**	06/05/2025 13:07
			Docto ID: 640592 v1

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8566810D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE MAIO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (Três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) totalizando o valor de R\$ 1.260,00 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais), em favor de **GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES, Secretário Municipal de Fazenda**, para deslocamento a Porto Velho/RO, e participar do curso de gestores públicos e servidores municipais da área tributária, para potencializar e elevar a arrecadação municipal, considerando as mudanças trazidas pela reforma tributária, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, com saída em 14 de maio

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D47E0A56

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE MAIO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias totalizando o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), em nome da Servidora **Dara Pinto de Mesquita**, Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, para participar como inscrita no curso de capacitação de gestores públicos e servidores municipais da área tributária para potencializar e elevar a arrecadação municipal, considerando as mudanças trazidas pela reforma tributária, nos dias 15 a 16 de maio de 2025, com saída de Guajará-Mirim em 14 de maio de 2025

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:A4363FBE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (Quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), em nome da Servidora **LEILA LIMA DE SOUZA, Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**, conforme o Decreto nº 16.744/GAB-PREF/2025. Para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até as Comunidades Indígenas Terra Lage Velho e Santo André - Rio Pacaás Novos, para acompanhar e prestar apoio a Superintendência Estadual de Turismo (SETUR) nas ações do Programa De Visitação em Terras Indígenas de Rondônia, no período de 20 a 23 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:511107B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 406-DIÁRIA- ADEMIR OLIVIERA TOBIAS

Portaria nº 406/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um

TOTAL de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **13/02/25** até **COSTA MARQUES-RO**, para dar suporte a Equipe de Saúde, onde irão “Realizar Ações de Saúde; Atendimentos de Enfermagem, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de **14 à 16/02/2025**. Sendo o seu retorno no dia **17/02/25”**.

RECURSO NUVEPA. Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:CEB41CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 746-DIÁRIA- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

PORTARIA Nº 746/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 18 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 700,00** (setecentos reais) na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia 18 e 19/03/25 até Porto Velho-RO, onde irá “Retirar medicamentos para os pacientes, Hipoclorito de sódio e outros serviços”. **RECURSO PRÓPRIO.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto da SEMSAU Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:D98C90DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 881- DIÁRIA- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

PORTARIA Nº 881/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais),

perfazendo um TOTAL de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia nos dias 02, 03 e 04/04/2025, onde irá à capital do Estado, na Secretaria de Estado da Saúde, onde irá buscar subsídio técnico ao programa de desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde, PROADI-SUS, buscando informações para dinâmica e análises estratégicas para elaborar e aprimorar as diretrizes do Plano Municipal De Saúde 2025. RECURSO PRÓPRIO. Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A96A2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1077-DIÁRIA- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

Portaria nº 1077/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor:
ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia até **PORTO VELHO-RO**, no período de **28 à 30/04/2025**, para “Tratar de Assuntos referentes aos Crescentes Casos de Malárias no Município, junto à Coordenação Estadual de Saúde-AGEVISA, no (Setor da Coordenação da Malária), como também realizar Aquisição de um Microscópio de Análises e Resultados de Malária e Aquisição de Lancetas”. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto Nº16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0C987AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1045- DIÁRIA-WESLIANA MENDES ROSSOW

Portaria nº 1045/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: WESLIANA MENDES ROSSOW, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: DIRETORA DE VISÃO DE TESOUREARIA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **27/04/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar do 2º Encontro Estadual do Terceiro Setor, nos dias **28 e 29/04/2025**, conforme Ficha de Inscrição e Cronograma em anexo”. **RECURSO PRÓPRIO.** Ficha 198.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BE469E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1155- DIÁRIA- MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 1155/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 07 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. A referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/05/2024**, “Acompanhando o Prefeito Municipal Fábio Garcia de Oliveira, onde irão “tratar assuntos relacionados ao Fluxo de atendimentos do Hospital Municipal Perpétuo Socorro e Hospital Regional Júlio Perez Antelo, junto à Casa Civil”. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F87005BE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1721/2025, cujo objeto é a **eventual e futura Aquisição de Equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria de Administração e demais secretarias que

por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/> ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2025

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS

Membro do SRP

Publicado por:

Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias

Código Identificador:0B7809C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3385/2024. Objeto: aquisição materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.161.461,85 (Um milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/05/2025 até as 08h30min do dia 29/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/05/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:271C32CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 255/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Avenida Costa e Silva deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, com recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual ao Fundo Municipal e contrapartida do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 312.770,25 (trezentos e doze mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/05/2025 até as 08h30min do dia 06/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098,

Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:CFF60755

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1320/2025. Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, Padrão FNDE na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Castoldi de Oliveira, localizada linha MC-07 - Km 35 - Núcleo Helenópolis Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste, Considerando Termo de Convênio nº 579/PGE-2022, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 1.396.908,01 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil novecentos e oito reais e um centavo). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/05/2025 até as 08h30min do dia 19/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:77230865

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:870/2025

PROCESSO Nº:870/2025

CLASSE: Aquisição

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMDFAZ

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº870/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, CONFORME MEM. Nº 03/2025, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor das empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA**

RONCONI- CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 557.100,97 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cem reais e noventa e sete centavos); **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 12.229.196/0001-70, no valor de R\$ 70.967,34 (setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 32.187,85 (trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **ECOLIM LTDA-** CNPJ: 17.221.558/0001-08, no valor de R\$ 92.848,51 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 45.949.604/0001-17, no valor de R\$ 25.444,23 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); **P.R. FARONI LTDA-** CNPJ: 47.029.862/0001-00, no valor de R\$ 26.747,45 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA-** CNPJ: 56.616.794/0001-77, no valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 726946) e Relatório de Análise Processual (ID 715694).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751055** e o código verificador **3277A321**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: B015EA62

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1902/2025

PROCESSO Nº: 1902/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Marcia Martins Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 750371), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**, referente ao Processo Nº 1902/2025, lançados nos anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017**, solicitado pela contribuinte **MARCIA MARTINS SANTOS**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 751154).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751251** e o código verificador **CA81C276**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 4E016983

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1891/2025

PROCESSO Nº: 1-1891/2025
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-1891/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 751087)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751206** e o código verificador **F68EA529**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 615D8CA2

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1-1840/2025

PROCESSO Nº: 1-1840/2025

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-1840/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 751172)

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751231** e o código verificador **E7BAD3F3**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 88C884CD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 399/2025**

PORTARIA Nº 399/2025 DE 09 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) GISELE MOTA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.854.872-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **750606** e o código verificador **7079623B**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 8A02C8FC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 400/2025**

PORTARIA Nº 400/2025 DE 13 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) NATIELE GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA, portador(a) do CPF nº ***.941.072-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751693** e o código verificador **181ADB4F**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 6C7414FA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 401/2025**

PORTARIA Nº 401/2025 DE 13 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ÉRICA ALINE MOTA FIRMIANO, portador(a) do CPF nº ***.319.072-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2025.**

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751808** e o código verificador **0F813F0F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 7CA61C0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4783/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4783, 09 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 442.653,82 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 108 de 07/05/2025 (ID 747864), MEMORANDO 105 de 25/04/2025 (ID 742253), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 442.653,82 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação e secretaria municipal de agricultura, conforme abaixo distribuído:

F.R. 25.1.500.1001

C.A. 002.001

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00

OBRAS

E

INSTALAÇÕES.....R\$ 438.653,82

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 442.653,82

Anulação:

F.R. 25.1.500.1001

C.A. 002.001

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -438.653,82

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00

MATERIAL

DE

CONSUMO.....R\$ -4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 442.653,82

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com rescisões e contra partida de convênios.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751072** e o código verificador **82AC6576**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 4F1BF26E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1694/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: Nº 163 DE 13/05/2025.

PROCESSO: 1694/2025

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA ARP Nº 02/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 48/2024/GAB, DO PROC. Nº 3524/2024, CONFORME MEM. Nº 220/2025/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CONTRATADO: R COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 52.611.889/0001-47;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

VALOR GLOBAL: R\$ 883,80 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS INTEIROS E OITENTA CENTÉSIMOS)

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 14 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **752010** e o código verificador **63F5AF7C**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AD4C51C6

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-678/2025

PROCESSO N.º:1-678/2025
CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços.
INTERESSADO:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-678/2025, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento/instalação de portas e janelas de vidro a serem instaladas na Secretaria Municipal de Gabinete para o novo prédio do Setor de Controle Interno e Ouvidoria**, em favor da empresa: AILTON FERREIRA DA SILVA (VIDRAÇARIA FERREIRA), devidamente inscrita no CNPJ: 47.029.646/0001-65, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais). De acordo o Relatório de Análise Processual (ID 731933) e o disposto Parecer Jurídico (ID 737096).

Publique-se;
 Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751933** e o código verificador **08150987**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F48EA8E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:6-1398/2025

PROCESSO N.º:6-1398/2025
CLASSE:Obras e Instalações.
INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 6-1398/2025, que tem como objeto **Contratação De Empresa Do Ramo Da Construção Civil Para Revitalização De Fachada Do Centro De Capacitação Especial, Buscando Dar Continuidade As Atividades Desenvolvida Pela Secretaria Municipal De Educação**, em favor da empresa: GUIMARAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.553.301/0001-61, no valor de R\$ 121.216,18 (cento e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos). De acordo o disposto Parecer Jurídico (ID 745983) e Relatório de Análise Processual (ID 731913).

Publique-se;
 Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **752064** e o código verificador **0AFF1C25**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FE8EA764

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15

de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 14 de maio de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secr. Mun. de Educação

Portaria Nº342/2022

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA

E.M.E.I.F.BOM FUTURO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
7º	DAIANE M. DOS SANTOS
8º	ERICA J. LOPES DA SILVA

AUXÍLIO DE LIMPEZA

E.M.E.I.E.F.R. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JULIENE OLIVEIRA C. GOMES

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **752222** e o código verificador **B98994AB**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: CF88A426

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4785/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4785, 13 de maio de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.968.311,37 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documento: MEMORANDO 210 de 07/05/2025 (ID 748690), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 1.968.311,37 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:

Suplementação:

F/R: 0.1.799.0 C/A: 001.001

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.868.311,37

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.968.311,37

Anulações:

F/R: 0.1.799.0 C/A: 001.001

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -214.946,37

20.608.0015.2040.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -500.000,00

20.608.0015.2041.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA-

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -553.365,00

20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ -300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ -1.968.311,37

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial ou Total, visando reforço orçamentário na secretaria municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **752110** e o código verificador **7F2E2B2C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 0854AA39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 402/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 402/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR ALEX BARBOSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar função de **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos Nº 097,098,099,100,101,102,103,104,105,106, no processo administrativo Nº 838/2025. O presente contrato tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO**", através do P.E nº 04/GAB/2024 e do processo nº 3641/2023 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
Alex Barbosa	***.556.532-**	4277

Art.2º-APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **752395** e o código verificador **4CE1ADF5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: B6C55C46

IMPREV EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo: Nº 136/2024

Contrato/Assinatura: Nº 01 assinado em 09.05.2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2024

Contratado: Birdseg Cacoal LTDA

CNPJ/MF do Contratado: Nº 42.728.440/0001-00

Prazo Do Contrato: 12 (Doze) Meses

Nota De Empenho: Nº 181 09/05/2025

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV.

Unidade Orçamentária: 021300 IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste.

Classificação Funcional: 09.122.0022.2101.0000 (Manutenção do Instituto de Previdência)

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor: R\$ 4.499,95

Fonte De Recursos: 1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa De Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a GESTÃO/IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO das informações dos eventos engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços que atenda o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste/RO IMPREV.

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de maio 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: 9AF60EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Processo: 0023/2023

Nº do Contrato: 289 de 07/08/2024

Objeto: O credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme autorização do Senhor Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**

CPF/CNPJ/MF doContratado: 01.181.521/0001-55

Data da Assinatura de Retificação de Contrato: 13/05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo contratual, considerando a justificativa de ID 749816, de forma que onde se lê: A **empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.431.630/0001-04, com sede na Av. Mato Grosso, nº 690, Modulo 01, na cidade de Juina/MT, representada por Bruno Nogueira da Santana, brasileiro, gerente de agência, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 993.846.982-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 00001019462 SESDC/RO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA.**

Leia-se: A empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na Av. Assis Brasil, nº 3940, Andar 12, São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por Bruno Nogueira da Santana, brasileiro, gerente de agência, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 993.846.982-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 00001019462 SESDC/RO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 14 de Maiode 2025.

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:D5F6F860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº175 de 13/05/2025
Nº do Processo: 1779/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos, Através da ATA de Registro de Preço 15/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº07.216.722/0001-27
VALOR: R\$ 9.245,40 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 13/05/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:AF4AA94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº164 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024

Objeto Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, Através do Pregão Eletrônico 41/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 34.770.156/0001-73

VALOR: R\$. 45.053,70 (quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)

Data de assinatura do Contrato: 14/05/2025

Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C8ED5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº165 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, Através do Pregão Eletrônico 41/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: M.PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 31.455.241/0001-59
VALOR: R\$. 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais)
Data de assinatura do Contrato: 13/05/2025
Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C102F8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº166 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, Através do Pregão Eletrônico 41/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 42.036.849/0001-65
VALOR: R\$. 12.008,90 (doze mil, oito reais e noventa centavos)
Data de assinatura do Contrato: 13/05/2025
Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Maio de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:CCD35576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº167 de 13/05/2025

Nº do Processo: 2870/2024

Objeto Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, Através do Pregão Eletrônico 41/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 42.584.277/0001-59,

VALOR: R\$. 10.499,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura do Contrato: 14/05/2025

Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Maio de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:842B74F6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº. 2.660/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.660/PMMA/2025.

“ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o *caput* do Art. 3º da Lei 2.282/PMMA/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estendido o direito ao auxílio alimentação aos Professores, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Secretários Municipais, observados os mesmos critérios, requisitos e valores concedidos aos demais servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Ministro Andrezza-RO, 14 de maio de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora Municipal- OAB/RO-2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:7F8C56BB

ASSESSORIA JURÍDICA 22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andrezza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocadas para contratação por Tempo Determinado as candidatas habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

As convocadas deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andrezza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidas da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza).

As convocadas que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação das convocadas serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL – AUXILIAR DE CRECHE - 40 horas semanais

PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA
RONICLÉIA LUCAS BRANDÃO SOUZA
ANA LUCIA APARECIDA COMISSIO

PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

LETICIA ASCACIBA DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

As candidatas deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comproverantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F93A8FC5

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO Nº. 6.691/PMMA/2025.**

DECRETO Nº. 6.691/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis

Municipais nº 132/PMMA/1.996 e nº 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.025 a 2.026 em conformidade com o artigo 5º da resolução nº. 100/2023 CNAS, conforme disposto abaixo:

- Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: FERNANDA DOS SANTOS
SUPLENTE: LARISSA SARTÓRIO COSTA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: INÊS DARE DE MEIRA
SUPLENTE: ROSIELI MOREIRA COMPER

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARGARETH CASAGRANDE MAGRI

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
TITULAR: CARINA RAMLOW
SUPLENTE: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
TITULAR: GRACIELI RODRIGUES KESTER
SUPLENTE: LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA

- Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

a) Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA
TITULAR: MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA
SUPLENTE: ALIDIA MASS MUTZ

III- Representantes dos Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: SUELI MACHADO DE SOUZA
SUPLENTE: JANE BUDACH

Representantes da Igreja Católica
TITULAR: MARIA ONEIDA DE CAMARGO
SUPLENTE: OZÉLIA DE OLIVEIRA FERREIRA

Representantes das Igrejas Evangélicas
TITULAR: DEIDRES APARECIDA SUAVE SANTOS
SUPLENTE: VANDERLEI DAMASCENO

Representantes da Associação Regional de Serviço Social – CRESS/RO
TITULAR: IVANI ROSA CALIXTO MEYER
SUPLENTE: DAIANI CASAGRANDE MAGRI

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social-CMAS, composta pelo Presidente: **Ivani Rosa Calixto Meyer**, Vice - presidente: **Sueli Machado de Souza**, 1ª Secretária: **Inês Dare de Meira** e 2º Secretário: **João Edis de Oliveira**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
 Assessora Jurídica – OAB/RO 1560.

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F70C875A

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO Nº. 6.692/PMMA/2025**

DECRETO Nº. 6.692/PMMA/2025.

“REVOGA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIAR OS SERVIÇOS DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES CONCEDIDA, A SENHORA GRACIELI RODRIGUES KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga, a gratificação por desempenho **PARA APOIAR OS SERVIÇOS DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES**, concedida à Senhora **GRACIELI RODRIGUES KESTER**, brasileira, matrícula 8410, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda. A partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora do Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:378C4F86

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.693/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.693/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO SENHORA GRACIELI RODRIGUES KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GRACIELI RODRIGUES KESTER**, brasileira, matrícula nº. 8410, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público, a função gratificada de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 12 de maio de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível IV, Código FGCD 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB-1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:5C769A8E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.694/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.694/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEDAGÓGICA SENHORA FABRICIA GONÇALVES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **FABRICIA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, matrícula nº. 8637, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público, o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB-1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:782AF4B7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.696/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.696/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: BRUNO DA SILVA RODRIGUES, servidor público municipal – matrícula n. 8527, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;

MEMBRO: MARGARETH CASAGRANDE MAGRI, servidora pública municipal – matrícula n. 775, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO.

MEMBRO: CLEDILSON MOURA MARCOS, servidor público municipal – matrícula n. 8432, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Primeiro - objetivo da Comissão:

I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município, com entrega do relatório até dezembro de cada exercício;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Segundo- A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, dentro do período de 90 (noventa), podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN, e as normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:A2D5C1D0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 007/PMMA/2025**

PORTARIA Nº. 007/PMMA/2025

“AUTORIZA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CONDUIZIR VEÍCULOS OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza os **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CONDUIZIR VEÍCULOS**

OFICIAL, para atender em casos excepcionais e de interesse público os assuntos referentes à administração pública, conforme segue:

SERVIDORES	STRADA PLACA RPF5H58	OROCH PLACA RSU2I37	OROCH PLACA RSU2I77
Ederson Marcio Felisberto, CNH 03257255159, categoria AB, validade 27/02/2035;	X	X	X
Gislaine da Costa Gomes Amarante, CNH 03913557928, categoria AB, validade 13/07/2032;	X	X	X
Mirian Mendes da Silva, CNH 06724199908, categoria AB, validade 21/07/2031	X	X	X

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade e deverá obedecer a legislação Municipal em vigor para a condução de viaturas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:01F0F247

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 008/PMMA/2025**

PORTARIA Nº. 008/PMMA/2025

“AUTORIZA O SERVIDOR RONALDO DOS SANTOS VILANOVA A CONDUIZIR VEÍCULOS OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 29 DA LEI 2.639/PMMA/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar o Servidor **RONALDO DOS SANTOS VILANOVA**, matrícula nº. 8500, **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, CNH 04995270502, categoria AB, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir veículo oficial, Chevrolet Onix, PLACA RSW2B52, CHASSI 9BGEA69H0RG250504, Toyota Etios, placa OHS9E63, Chassi 9BRK19BBT6L2132635, Chevrolet Spin, placa NEF8358, chassi 9BGJB75Z0FB162279, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender em casos excepcionais e de interesse público relevantes aos trabalhos executados pela servidora, a fim de atender a administração.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade e deverá obedecer a legislação Municipal em vigor para a condução de viaturas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D3CA8416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1505/2025

DE 14 DE MAIO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1087 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**, distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 84.137,46

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
13.392.0006.1087– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 84.137,46
F.R.: 2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.719 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022, fonte de recursos STN (MSC) 2.719.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1087	3.3.90.93	2.719	R\$ 84.137,46

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.719	R\$ 84.137,46	R\$ 0,00	R\$ 84.137,46

Mirante da Serra – RO, 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D451B514

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 598/SRP/2025
EDITAL NO: 023/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 598/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 23/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 279.859,35
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
E AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/05/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:16E27A54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 611/SEMOSP/2025
EDITAL NO: 024/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 611/SEMOSP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por Item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 24/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 17.679,96
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de um Sistema de Monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante

da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/05/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
 EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
 DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
 DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 7365/2025
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:3E60FB4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 583/SRP/2025
EDITAL NO: 025/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 583/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 25/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 530.475,08
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de consumo do tipo Coffee Break (alimentos prontos), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/06/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 7365/2025
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:9A8E924B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 84/2025
Ata de Registro de Preço
Nº. 005/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO e RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa; **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

PRODUTO: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO SENDO TIPO GASOLINA E DIESEL S10.

UNIDADE: Mês

QUANTIDADE: 12

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção da Atividades Legislativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 013

Monte Negro (RO), 14 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
 Presidente/CMMN

Publicado por:
 Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:2451C5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 100/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000885.2.1-2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEMUSA DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM ABAIXO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, sob o **CNPJ nº 47.217.118/0001-30**, localizada na Travessa Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, Cep 76873-252, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 0**141.8**-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.0**5**, SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do **CONTRATO nº 100/SUPEL/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2023/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, resolve registrar nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma **AMIGÁVEL**, do **CONTRATO nº 100/SUPEL/2023** a partir de 22 de abril de 2025.

O presente contrato que possui como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAIOS-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO R COMPACTO PLUS, para o Hospital Municipal, que são partes integrantes do termo de referência.

1.3. No dia 09 de abril de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000885.02.01-2023, com os ofícios enviados para a empresa, informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art. 79. Constituem motivo para rescisão do contrato:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 22/04/2025 sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o **CONTRATO nº 100/SUPEL/2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e

Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 23 de agosto de 2024 à 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO** e a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**

Monte Negro, 24 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	AIRMED MEDICAL LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 47.217.118/0001-30
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:E7AD2CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 428, de 16 de abril de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0000933.04.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 006/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA”**, localizado em Ruas e Avenidas do Município de Monte Negro/RO.” Data da Abertura: **30/05/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R\$ 2.516.253,80** (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA

Agente de Contratação

Port. 532/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:1C82E49D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/SUPEL/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 038/SUPEL/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO: 04/SUPEL/2025

PROCESSO: 0000486.04.05-2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - CONVÊNIO Nº 444/2024/PGE-SEOSP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

FORNECEDOR: IP MONTENEGRO SPE LTDA

CNPJ: 60.708.058/0001-16

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste contrato, sendo o início a data da última assinatura podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a necessidade e feito o pedido documentado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.036.232,72** (Um milhão, trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
Monte Negro - RO, 14 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:1A876672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **ABERTO**.

Processo Licitatório: **0000872.06.01-2025**Data de abertura: **28 de MAIO de 2025**.Valor total: **R\$ 119.452,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9h00min** (Horário de Brasília).**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 428/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:A2F2FA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/SUPEL/2025

CONTRATO: 51/SUPEL/2025**EDITAL:** 01/2025/PMMN/RO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO****PROCESSO:** 0000073.02.01-2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO

CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MEDICOS**CNPJ:** 54.253.645/0001-65**REPRESENTADA POR:** THAIS CARLA MARQUES MARTINS**CPF;** nº10*.6*9.6**-35**VALOR:** R\$ 58.108,80 (cinquenta e oito mil cento e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 14 de maio de 2025 à 13 de maio 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:3789DD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº52/SUPEL/2026

CONTRATO: 52/SUPEL/2025**EDITAL:** 01/2025/PMMN/RO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO****PROCESSO:** 0000073.02.01-2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO

CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MEDICOS**CNPJ:** 54.253.645/0001-65**REPRESENTADA POR:** THAIS CARLA MARQUES MARTINS**CPF;** nº10*.6*9.6**-35**VALOR:** R\$ R\$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 14 de maio de 2025 à 13 de maio 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:5A048844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº53/SUPEL/2025

CONTRATO: 53/SUPEL/2025**EDITAL:** 01/2025/PMMN/RO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO****PROCESSO:** 0000073.02.01-2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO

CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MEDICOS**CNPJ:** 54.253.645/0001-65**REPRESENTADA POR:** IGOR DE FREITAS GERALDO**CPF;** nº 52*.5*6.20*-25**VALOR:** R\$ R\$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 13 de maio de 2025 à 13 de maio 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E9F3092C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 051/CME/MN/2025

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Mário Palmério e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº.138/99 – CEE/RO. CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0002026.03.16-2024 e Parecer nº. 02/CME/MN/2025 aprovado em 13/05/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar da EMEIEF Mário Palmério, por um período de 03 (três) anos a contar da data da publicação.
Art.2º - O Regimento Interno Escolar poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Homologação e de sua Publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN

KÁTIA DE LIMA PINTO

IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT

MÔNICA GUEDES B. N. DE ARAÚJO

HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

GILIANE BERGAMO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB89731F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, 14 DE MAIO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 65/SEPAGRI/2025 ID 2.33E.5FC.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/06/2025 a 01/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2447	Mikaele Lorraine Vellozo da Silva de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	07/04/2023 a 06/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3881B7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, 14 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUANA SANTOS DA ROCHA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2F1338C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.19/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
182	ANA LUCIA FELIX	60,00	17

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
 - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
 - Título de Eleitor
 - Comprovante de residência,
 - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- 2 - DA POSSE**

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D67A5B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO/RO EDITAL Nº 01/2025 - EXTRATO
RETIFICAÇÃO Nº 06**

O Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, DD. Prefeito do Município de Monte Negro/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 06, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Monte Negro/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e no endereço eletrônico <https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processosconcursos/>. A Retificação nº 06 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Monte Negro/RO, 14 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:EDA8867C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº 29/2024, decorrente de Concorrência nº 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.758.081/0001-87, os quais aditivam o contrato na importância de R\$71.408,04 (setenta e um mil e quatrocentos e oito reais e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 6,58% em relação ao valor contratual inicial, com finalidade de contemplar a inclusão de novos itens ao escopo original.

Fundamentação Legal: Art. 129 da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F970C908

**ASSESSORIA JURÍDICA
(RETIFICAÇÃO) EXTRATO DO CONTRATO Nº
12/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 315/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE - RO**

**CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS
SUSTENTAVEIS LTDA**

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

OBJETO	LOTE	META	DESCRIÇÃO
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 1	Ponte de Aço/Concreto na Rua G. Dias – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 30m x 5,20m	LOTE 1	META 6	Ponte de Aço/Concreto na Linha 124 Norte, km 8,0, zona rural – 30m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 7	Ponte de Aço/Concreto na Linha 128 Norte, km 3,25, zona rural – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 1	META 10	Ponte de Aço/Concreto Travessão 122/118 Sul, km 3,0 – 15m x 5,20m

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *concorrência* nº 01/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 315/2024**.

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R\$ 3.825.884,73 (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme consta na *concorrência* nº 01/2024, Processo Administrativo nº 315/2024.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA 01/2024 e parte integrante do Contrato Nº 12/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.926.	Convenio Construção de Pontes em Concreto
Elemento Desp.	4.4.9.0.51.00.00	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso	20140036	Outros Convênios da UNIAO

Nota de Empenho nº 392/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 315/2024.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO:

14 de maio de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:5B54274C

ASSESSORIA JURÍDICA

(RETIFICAÇÃO) EXTRATO DO CONTRATO Nº

26/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 315/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

OBJETO	LOTE	META	DESCRIÇÃO
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 20m x 5,20m	LOTE 2	META 2	Ponte de Aço/Concreto na Linha 114 Sul, km 8,5 – 20m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 2	META 3	Ponte de Aço/Concreto na Linha 118 Sul, km 11,7 – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 15m x 5,20m	LOTE 2	META 4	Ponte de Aço/Concreto na Linha 122 Sul, km 8,5 – 15m x 5,20m
Ponte Mista de Concreto Armado e Aço 20m x 5,20m	LOTE 2	META 5	Ponte de Aço/Concreto na Linha 122 Sul, km 18 – 20m x 5,20m

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *concorrência* nº 01/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 315/2024**.

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R\$ 3.635.301,47 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme consta na *concorrência* nº 01/2024, Processo Administrativo nº 315/2024.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA 01/2024 e parte integrante do Contrato Nº 26/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.926.	Convenio Construção de Pontes em Concreto
Elemento Desp.	4.4.9.0.51.00.00	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso	20140036	Outros Convênios da UNIAO

Nota de Empenhonº 698/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 315/2024.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

29 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

14 de maio de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:B0AC0E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. ENFERMEIRO 4. SANDRY DA SILVA KAPICHE ODONTOLOGO 1.CAIQUE ANDRIANI ARDENGI 2.THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE TECNICO EM EMFERMAGEM 37. ADENALDO ALECRIM DOURADO 38. GILVAN SALVADOR JUNIOR 39. MONICA SOUZA DE FREITASOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpj.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 14/05/2025 - 09:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/101803>. Folha 1 de 2 2 v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de

Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de maio de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7540321B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/CMNM/2025

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora acima informada já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais quatro anos de efetivo exercício no cargo de Zeladora em 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, Cargo de Zeladora, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, passando do nível II para o nível III, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
 Presidente da CMNM

Publicado por:
 Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4D43E63D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/CMNM/2025

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe quanto à de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 07 de maio de 2018 a 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção da servidora em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, Cargo de Zeladora, 1 (uma) parcela de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
 Presidente da CMNM

Publicado por:
 Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F8AA8B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/SEMUSA/2025

A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 10/PMNM/2025, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Anestesia completo, 01 (um) Aparelho de Raio X Completo, e 01 (um) Bisturi Elétrico para atender o Hospital Antônio Luiz de Macedo**, em virtude de **RETIFICAÇÃO NO EDITAL**, especificações técnicas constantes em alguns itens ora impugnados constantes do Instrumento Convocatório.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 –

Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 07 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro da PMNM

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:C9EBEF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO DE EXCLUSÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 13/PMNM/2025**

**ADENDO DE EXCLUSÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/PMNM/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVI Nº3975 no dia 09/05/2025, nos seguintes moldes:

EDITAL:

RETIRA-SE DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:

12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante onde se dará a coleta, o transporte e a destinação final do lixo.;

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

b) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante onde se dará a coleta, o transporte e a destinação final do lixo.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 14 de maio de 2025

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180-GP/2025

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:4D0872F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/PMNM/2025 REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço GLOBAL, de Participação Ampla Concorrência**, Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO), no sentido de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1119/SEMOSP/2025** e especificações

técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/05/2025** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 3.206.630,04 (Três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 14 de abril de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180/GP/2025

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:9257A81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 791/SEMASC/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº03-PMNM/2025 SRP-13 SUPEL/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 791/SEMASC/2025

Pregão Presencial nº03-PMNM/2025 SRP-13 SUPEL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral, lanches (misto frio) e Coffee Break com variação de cinco tipos de salgados, dois tipos de bolos, salada de frutas, dois tipos de suco, café, leite, pão de queijo, torta de frango e cachorro quente para atender as necessidades das secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Presencial nº 03/PMNM/2025 SRP-13, em favor das empresas:

MARCOS PAULO MARQUES CAMINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.437.0001-33, no valor de R\$150.099,84 (Cento e cinquenta mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.821.099.0001-04 no valor de R\$ 409.377,50 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Equipe de Apoio e Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:8F5F6AE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9003 - GP/2025**

DECRETO Nº 9003 - GP/2025. Em, 14 de maio de 2025.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GILSON PEREIRA FERRAZ para exercer o Cargo de

DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GILSON PEREIRA FERRAZ, brasileiro, maior, para o cargo de DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL – CC4, em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CFE3854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2025		R\$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599	
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RS21A30	
CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Os referidos servidores se deslocaram deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 06/03/2025	
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D029F8DB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/02/2025		R\$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RS21A30
CPF: 348.XXX.XXX-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Os referidos servidores se deslocaram deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 06/03/2025	
LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	
ENFERMEIRO	

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E9D79C04

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:27/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692	
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054	
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503	
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 06/02/2025	
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO	
MOTORISTA DE VEÍCULO	

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF303A3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:27/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059	
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054	
CPF: 283.XXX.XXX-10 RG: 284.905 SSP/RO	
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2025
JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64769D68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 26/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente deEmergênciapara o Hospital HEURO no município de Porto velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2AA52164

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 24/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:24/02/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE90119E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 24/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:24/02/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 000.XXX.XXX-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628 CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2025
VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A4916A90

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/02/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente deEmergênciapara o Hospital HEURO no município de Porto velho/RO. Segue comprovação em anexo.	
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/02/2025 MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	
SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22C7D063

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEÍCULO:RSZ1A30 CPF: 575.XXX.XXX-15 RG: 504006 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9279-9426 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.061-7			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente deEmergênciapara o Hospital HEURO no município de Porto velho/RO. Segue comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/02/2025 IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:134F65D4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$: 338,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19 CPF:985.XXX.XXX-72 RG:898.373SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019 BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 2º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:07/03/2025 SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL			
SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D9C318B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19 CPF: 191.XXX.XXX-34 RG: 148482247 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e participar da 2º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07/03/2025 JORGE ELIAS ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA			
SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C7ACCDF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor e UNACON do município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/03/2025

MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:567F778E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF: CACAOAL/RO V. TOTAL R\$135,36

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJOCADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADOCLT
PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União ROTELEFONE: 69 99037918
BANCO: BRASILAGÊNCIA: 1004-4CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/03/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO

Motorista de Veículo Pesado CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:34AF94FD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 10/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF: JI-PARANA/RO V. TOTAL R\$135,36

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTACADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTAPLACA DO VEICULO:
NCZ8322
CPF: 350.XXX.XXX-15RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/ROTELEFONE: 993804153
Banco: BrasilAgência: 4001-0Conta: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/03/2025

JURACI FIRMINO COSTA

Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7F2D9BB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 10/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF: Pimento Bueno/RO V. TOTAL R\$135,36

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital R.D.S MEDICAS no município de Pimento Bueno/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:10/03/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DD52519

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 01/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação médica especializada no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/03/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F414890F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 01/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950

CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 409.XXX.XXX-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação médica especializada no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/03/2025

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E33A740

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 11/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames ao Hospital do Amor, Hospital Municipal e C.E.M do município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/03/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2A0A4094

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 12/03/2025	V. UNT.	R\$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$451,20
------------	----------------	----------	-----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NEF6171 CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor, Hospital POC e CENTRO DE RETINA no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:11/03/2025	
EDMILSON BATISTA DE ARAUJO MOTORISTA DE VEÍCULO	

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A52FD71D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30 CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15376-1
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência ao Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025	
JURACI FIRMINO COSTA MOTORISTA DE VEÍCULO	

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AE30CF5A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: :RSZ1A30 CPF: 422.XXX.XXX-91 RG: 480.701 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ao Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025	
EDILEUSA VALÉRIA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
---	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:36D26F55

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025	
ANDRE GONÇALVES ARAGÃO MOTORISTA DE VEÍCULO	

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3B92DA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 283.XXX.XXX-10 RG: 284.905 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025
JOÃO ALVES BARROS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37C4D8F6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT CPF: 023.XXX.XXX-05 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0	CADASTRO: 1599 PLACA DE VEICULO: NDK7054 RG: 392096602 TELEFONE:69 99322-8082 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar pacientes acamado que recebeu alta do Hospital Regional (HRC) e HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06F0197D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 625.XXX.XXX-87	RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0	CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou para buscar pacientes acamado que recebeu alta do Hospital Regional (HRC) e HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025
DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A7A1C47

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: 023.XXX.XXX-05 RG: 392096602 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/03/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3EC0BB5C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 07/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF:723.XXX.XXX-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/03/2025

MARIA BELO FELICIANO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
---	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9241E6D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/03/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
---	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7F35A5FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 12/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 12/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para oHemodíálisenomunicípio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2025
JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
---	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B526AA5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:09/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2025
MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCA6243F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/03/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:09/03/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 000.XXX.XXX-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2025
VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA138554

P M N U - RO
PORTARIA N. 245, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de aquisição de certificado digital,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Dayana Silva Teixeira, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 904.XXX.XXX-68e inscrita no RG nº 95XX57 SEDEC/RO, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:02.03.04.122.0001.2014 e elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:25EA9745

P M N U - RO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO:26/2022
PROCESSO: 749/2022
CELEBRAÇÃO: 13/05/2025

PARTES: Município de Nova União -RO e a Empresa Publica Serviços LTDA inscrita no CNPJ Nº004.804.931/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Município de Nova União/RO, com base na variação do índice IGP-M, conforme previsto na Cláusula segunda do contrato.

VALOR GLOBAL: Passa a ser **R\$ 57.644,52** (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), O valor mensal do contrato será de R\$ 4.803,71 (quatro mil oitocentos e três reais e setenta e um centavos).

Nota de Empenho Ordinário 938 de 08/05/2025.

Nova União, 13 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DF5639B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 14/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1337/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.603.277,00 (Um milhão, seiscentos e três mil e duzentos e setenta e sete reais). Data de abertura: 02/06/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:35A3B2C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 15/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1478/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Mun. De Educação – SEMED – Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 684.845,50 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Data de abertura: 03/06/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:

Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira

Código Identificador:E50FCCB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1237/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza pesada, higienização e lavanderia hospitalar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 429.730,84 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Data de abertura: 04/06/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:

Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira

Código Identificador:DCEA9CB9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 3366/SEMSAU/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Hospital Municipal, com eventuais aquisições e substituições de peças. Adjudicatários: HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - 53.054.480/0001-30.

Valor Total Adjudicado: R\$ 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:0056B37E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 001/2025

Cidade: PARECIS - RO

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL PARECIS - RO**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal nº. 1187/2024 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade “ON LINE” em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça) em 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) local. Segunda praça em 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local**, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:51D70675

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA/CARONA, através da inexigibilidade nº 020/2025 à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, do Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo nº 919/SEMAF/2024, pertencente ao município de Theobroma/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 681/2025, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (LOCALHOST). Incluindo licenças do tipo Client Access License (CAL) para usuários individuais (USER CAL) e suporte técnico contínuo para módulos de gestão administrativa, plenário virtual, licitações, controle interno e contratos. Empresa: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.159.675/0001-03, situada à Rua Francisco Prestes, nº 2183, Bairro Centro, na cidade de Monte Negro/RO, no valor montante de R\$ 149.196,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e seis reais)

Parecis/RO, 14 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:5FE48080**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**CONTRATADA:** FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 19.687. 659/0001 -96, sediada na Rua DOUTOR CELSO CHARURI, Nº 1181, SALA 1, VILA ROMANA - Cacoal/RO - CEP 76967 -196, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por THIAGO VICENZI CPF n.º 039.609.849 -52**OBJETO** 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de solução educacional para educação étnico -racial e estudo da cultura afro -brasileira e indígena a alunos do Pré I ao 5º ano e solução educacional em formação continuada para educação inclusiva com base em neurociência e cognição aos professores de toda a rede educacional, abrangendo as necessidades das Unidades de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental do município, garantindo a implementação de uma educação étnico -racial inclusiva e alinhada à Lei 9.394/1996 (LDB) e às diretrizes do Plano Nacional de Educação das Relações Étnico -Raciais (PNEERQ) atendendo desde a Pré -escola até o 5º ano e material e curso de excelência para professores do ensino fundamental através de formação continuada em educação inclusiva, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 175.388,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será imediato, após emissão da nota de empenho, e assinatura do contrato.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.1. SEMED: Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025, Função programática: 2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 30%, Dotação Orçamentaria 3.3.90.30.00, Despesa 54.**PROCESSO LICITATÓRIO:** 251/2021/SEMED**Data de assinatura:** 14/05/2025

Parecis/RO, 14 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:C74B7CEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120, DE 12 DE MAIO DE 2025.****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 120, DE 12 DE MAIO DE 2025.**O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE;****I – EXONERAR**, o Senhor, **ENRRIQUE DIMER SETTE**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 1828303-SSDC/RO e CPF 041.932.932-38, ocupante do **CARGO****COMISSIONADO DE ACESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:00CC57FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 12 DE MAIO DE 2025.****PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 121, DE 12 DE MAIO DE 2025.**Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE;****I – EXONERAR**, a Senhora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 998.256.432-34, e RG nº 1248039-SSP/RO, ocupante do **COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LASER**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:BFD9CC73**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 12 DE MAIO DE 2025.****PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 122, DE 12 DE MAIO DE 2025.**O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE;****I – NOMEAR**, o Senhor, **ENRRIQUE DIMER SETTE**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 1828303-SSDC/RO e CPF 041.932.932-38, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 13 de maio de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A3074AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 998.256.432-34, e RG n.º 1248039-SSP/RO, para ocupar o Cargo **COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DE DOCUMENTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 13 de maio de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7433456D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 978.176.437-68, e RG: 718826-SSP/ES, para ocupar **A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F80BD0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 31276616-SSP/RO e CPF 204.233.812-53, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 13 de maio de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0068D03C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 036/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	Aux. de Ativ. Administrativa	01/05/2025 a 30/05/2025	2024/2025
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativa	01/06/2025 a 30/06/2025	2023/2024
96130	Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência	12/05/2025 a 10/06/2025	2023/2024
19615	Rudimar Cardoso	Agente de Segurança	01/06/2025 a	2023/2024

30/06/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9420C4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 214/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 141/2025-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 201/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3977 de 13/05/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IVETE DA CONCEIÇÃO MALTA**, RG: 282332 SESDEC/RO, C.P.F: 286.332.102-15, Cadastro nº 782980, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Classe C;

Leia-se: Classe E.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB47651D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 091/CD/SPPD/PGM/2025.**

PORTARIA Nº 091/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 13 de maio de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **WALDECY DOS SANTOS VIEIRA**, Procuradora do Município, cadastro: 9080722, por **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cadastro nº 70772, Técnico Jurídico, para atuar como Membro na Comissão Disciplinar do processo nº 00600-00020391/2025-77-e.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95060BF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 067/PGM/2025**

EXTRATO Nº 067/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00010335/2023-62-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI – SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12.05.2025.

No tocante a disponibilidade orçamentária para a cobertura do presente termo aditivo, a SEMDESTUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária: 3.1.1. – Projeto/Atividade: 17.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte De Recurso: 15.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA, no Valor de R\$ 41.888,72 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), Conforme Nota De Empenho Nº 865/2025, e-DOC 944D4693.

Projeto/Atividade: 17.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte De Recurso: 15.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA, no Valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), Conforme Nota De Empenho Nº 866/2025, e-DOC 4DDC185F.

Porto Velho, 14 de maio 2025

Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2634EBA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 50/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 12 DE
MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 10/2025/DA/SGG de 28 de fevereiro de 2025.

Onde se lê MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, **leia-se** Maria Auxiliadora do Nascimento.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALVINO WADII FERREIRA	10078482	GESTOR TITULAR

SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145BB1C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 052/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 13 DE
MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/ARPV/2024, que trata da locação de bem imóvel com serviços de facilities, no âmbito do Processo nº 00600-00007681/2025-25-e, oriundo do Processo Administrativo nº 00600-00005916/2024-63.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MIRIAM CHAGAS CANDIDO	1008153	GESTORA TITULAR
REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA	10078721	GESTORA INTERINA
ALVINO WADII FERREIRA	10078486	FISCAL TITULAR
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL INTERINA

Art. 2º. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 08/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2025, edição 3933.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB8444B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0635/2025/PRESIDÊNCIA IPAM, de 09 de maio de 2025 (AF98C93C-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 14/05/2025 à 23/05/2025, **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA**, Coordenador Administrativo-Financeiro, em substituição à Titular Claudineia Araújo de O. Bortolete, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F7459E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.981, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019462/2025-99-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Lucília Muniz de Queiroz, cadastro nº 10078215, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 27/05/2025 à 31/05/2025, para o seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do Seminário de Formação de Gestores e Novos Gestores do SUAS.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8F86BE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.450/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.366/I, de 25 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0BB1E96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.451/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.367/I, de 25 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4217750D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.452/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AILA SANCHA RODRIGUES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Quantitativo de Gastos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E4C1090

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.453/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HUESLEN NORONHA LOBO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BAFFAA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.454/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LETICIA KETLYN PEREIRA VILA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A906945

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.455/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025.

ELIZETH MENDES DE MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
HAVILA ALVES FERNANDES LEITE	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:051CB90A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.456/I, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025.

HAVILA ALVES FERNANDES LEITE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ELIZETH MENDES DE MORAIS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB13ABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 643/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **13/05/2025**, concedida à servidora **MARIA ALCILENE PINHEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 30982, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 1433 de 02/12/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3868 de 03/12/2024, conforme processo nº 00600-00018575/2025-77-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DC4D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 645/2025 - DICAS/DGP/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **LAZARO BENEDITO VIDAL JUNIOR**, cadastro nº 268731, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 425/2025 de 08/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3957 de 10/04/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00017135/2025-01-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC34C739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 646/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao servidor **ADENILSON OLIVEIRA GOMES**, Cadastro nº 273152, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/06/2025 a 30/05/2028**, conforme Processo nº 00600-00016138/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:260891CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 32/2025 - DGP/GAB/SEMAD 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade,

patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal da Secretaria Geral de Governo – SGG, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
FLAVIANE DOS SANTOS LIMA	10079599	Gerente de Divisão de Recursos Humanos	Comissionada

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B80252D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 52/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14º do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 43/2025 ASTEC/GAB/SEMAD de 25 março de 2025, que designou servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024;

CONSIDERANDO a renúncia voluntária apresentada por membros da Comissão de Fiscalização, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 42/2025 DIAS/CSO/SEMAD (e-DOC A4D1FDE9) e o Requerimento (e-DOC 035DF6AD).

RESOLVE:

Art 1º EXCLUIR os membros abaixo mencionados, da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024, referente à Contratação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16-e, instituída pela Portaria nº 01/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 43/2025 ASTEC/GAB/SEMAD de 25 março de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA
230805	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	MEMBRO	SEMAD
215948	LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A306D204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 202/ASTEC/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017*, pela *Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019* e pelo *Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025*.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Flavia Jacinta da Cunha Almeida	10078760	014.835.612-59 CNH- B

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4A1445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 121/DA/GAB/SEMASF/2025**

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela PORTARIA Nº 011/DA/GAB/SEMASF/2025 de 10 de fevereiro de 2025 referente a Comissão de Recebimento de Contratos de Lavanderia e higienização de Roupas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de lavanderia e higienização de roupas passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavanderia e Higienização de Roupas para atender a Unidade de Acolhimento Abrigos Lar do Bebê, pertencentes a essa SEMASF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	Presidente
314493	VANESSA ROCHA DA SILVA	1º Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9395462F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025/DIACAS/DA/SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 106/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 06 de maio de 2025.
----------------------------	-------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 29, de 21 de Fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de julho de 2023, edição n. 3926.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo 00600-00004827/2023-19-e, que trata da execução de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar com instalação e desinstalação, prestados diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e escolas centralizadas da zona rural, a saber: EMEIEF Boa Esperança, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEIEF Ernandes Coutinho, EMEF Heitor Villalobos, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Morvan Freire Brasil, EMEF União da Vitória e EMEF Padre José de Anchieta.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	10078775
ANDRÉ LUCAS DE JESUS SOUTO	MEMBRO	10078846
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	MEMBRO	1006598
ALINE OLIVEIRA PENA	MEMBRO	11007

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização dos serviços prestados provisórios e definitivos junto a manutenções de centrais de ar modelo *splits* e ar-condicionado de caixas, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Também será responsável por:

- Fiscalizar os serviços de manutenção, instalação e desinstalação, no âmbito da Sede Administrativa e escolas centralizadas.
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
- Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do prestador dos serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.
- Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2025.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:090F3E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 112/2025/DIACAS/DA//SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 112/DIACAS/DA/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025
--------------------------------------	------------------------------------

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, *alínea “b”*, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 041/DIACAS/DA/SEMED, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2025, edição n. 3934.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato nº 069/PGM/2023, pertinente ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, ônibus, maquinários, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular da SEMED, contrato firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo nº **00600-00037961/2023-04-e**, designando os servidores abaixo relacionados;

SEDE/SEMED

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	10079455
ELISAMA ARAÚJO BORGES DA SILVA	MEMBRO	1002976
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	MEMBRO	85143

TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ELPÍDIO LIMA PEDROSO	PRESIDENTE	108747
HAMILTON ROSA FEITOSA	MEMBRO	80507
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	10078478

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

- Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
- Apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas;
- Para a devida certificação das faturas, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais;

Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento.

- Rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

- Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B545E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 122/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 122/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 07 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00014954/2025-98-e,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 072/2025, de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.963 de 17/04/2025:

Onde se Lê:

Períodos
07 a 12/03; 14 a 16/03; 22 a 26/03 e 28 a 30/03 de 2025

Leia-se:

PROCESSO

07 a 12/04; 14 a 16/04; 22 a 26/04 e 28 a 30/04/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8E5122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 33 /2025/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

Institui Comissão de Heteroidentificação para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de validação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 9.427/2018 e demais normativas aplicáveis).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Heteroidentificação para o processo de verificação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA “UNIDOS PELA EDUCAÇÃO”, a fim de assegurar a lisura e a efetividade das políticas afirmativas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as), sendo presidida pelo primeiro:

- Fábio Marcelo Lopes Almeida – matrícula 853673;

- Neire Abreu Mota Porfiro – matrícula 65062;

- Rose Sheila Colares da Cruz – matrícula 176760;

- Elisandra Esteves Braga – matrícula 100686;

- Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano – matrícula 181363.

Parágrafo único. A composição da Comissão observará a diversidade de perfis, incluindo, obrigatoriamente, representantes de segmentos étnico-raciais diversos e profissionais com experiência na temática de relações étnico-raciais.

Art. 3º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – Proceder à verificação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) conforme critérios fenotípicos visíveis;
II – Garantir a imparcialidade, o sigilo das informações e o respeito à dignidade da pessoa humana durante todo o processo;
III – Elaborar relatórios individuais e coletivos acerca dos procedimentos realizados, assegurando a devida fundamentação técnica em casos de indeferimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8315105

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2025

PROCESSO Nº 00600-00001299/2024-27-e

CONTRATO Nº 031/PGM/2025

CONTRATADA: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.319.140,86 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da PAVIMENTAÇÃO DE 7 RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4985ADD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2026 E PPA 2026-2029**

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2026 E DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMOG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, torna público que realizará audiências públicas com o objetivo de colher subsídios e informações para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, conforme o cronograma abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	03/06/2025, das 19h às 21h
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	05/06/2025, das 19h às 21h

As audiências acontecerão de forma presencial e remota. As sessões presenciais serão realizadas no auditório do Teatro Banzeiros. Já as audiências remotas serão transmitidas simultaneamente pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube, disponível em: https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh (O link direto para a transmissão será disponibilizado oportunamente.)

Durante as audiências, a população poderá enviar críticas, sugestões e comentários pelo chat da transmissão ao vivo e por meio de formulário eletrônico disponível no site da SEMOG: <https://sempog.portovelho.ro.gov.br>. O objetivo é garantir transparência, participação popular e efetividade na gestão dos recursos públicos, possibilitando que a Prefeitura identifique as áreas prioritárias para investimento, conforme as demandas da sociedade. Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município para juntos construirmos um planejamento orçamentário mais democrático e eficiente.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Subsecretário de Gestão Institucional

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C894069F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 024/DRH/GAB/SEMOG**

PORTARIA N.º 024/DRH/DA/GAB/SEMOG Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, para sob a coordenação da primeira, para inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços, Programa Nacional de Transparência Pública-PNPC - Sistema Contratos.Gov da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Nome	Matrícula	Cargo	
Meire Darc Dantas de Figueiredo	1004845	Chefe da Assessoria Técnica	Portal da Transparência: Legislação e Decretos e Portal de Serviços
Adla Pereira Tavares Soares	10078807	Asses. Técnico Nível III	Contratos e Termos e PNPC-Sistema Contratos. Gov
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Contratos e Termos e PNPC-Sistema Contratos. Gov

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:859AC9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
DESC/CRCE/GA/01/2023,**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de abril a dezembro 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 1537/2025, no valor total de R\$ 621.228,59 (seiscentos e vinte e um reais, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1539/2025, no valor total de R\$ 309.665,87 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1538/2025, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 1536/2025, no valor total de R\$ 270.099,38 (duzentos e setenta mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00001163/2023-36-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 8089354E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D831E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº14/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº14/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº 00600-00017044/2023-03-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias do mês de Maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017044/2023-03-e, de acordo com a

legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.92, fonte: 1.500 conforme nota de empenho nº1491/2025, de 07.05.2025, no valor de R\$5.579,62 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC E782DBDD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED87D1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 04/2025/DGP/SEMUSA

PORTARIA Nº 04/2025/DGP/SEMUSA Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e Substituir os membros da Portaria Nº 03/2025/DGP/SEMUSA que criou a Comissão para instrução e acompanhamento do processo de contratação de pessoal por meio de seleção simplificada com funções administrativas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir o processo:

Ord.	Nome	Matrícula	Função
•	Izabel de Paula Dourado Lima	237900	Presidente
•	Luiz Carlos Paes da Mota	62513	Vice Presidente
•	Caris Regina Valencia Sales	43150	Membro
•	Domitila dos Santos Fideles de Moraes	47896	Membro

•	Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Membro
•	Paula Caroline Guimarães	73255	Membro
•	Elizangela Gaspar de Oliveira	89012	Membro
•	Geisa Brasil Ribeiro	234534	Membro
•	Eriane Lemos de Lima	86646	Membro
•	Maíra Oliveira Nery	230813	Membro
•	Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	270330	Membro
•	Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira	272071	Membro
•	Jordânia Aguiar Araújo	78677	Membro
•	Daniele Silva de Souza	117706	Membro
•	Sergio Pereira	174772	Membro
•	Igor Domingos Araujo de Amorim	84054	Membro
•	Francieli Pasquim Tolotti	314112	Membro
•	Raphaella Castiel de Carvalho	10078340	Membro
•	Douglas Miranda Oliveira	100636	Membro
•	Leiliane Freitas Araujo	10078397	Membro
•	Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Membro
•	Jhennifer Uchoa Figueiredo	1007490	Membro

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 96F853B5

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/05/2025, 09:06:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA10EEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000017620/2025-76** - e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES** e **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. 11, E-doc C89DD7E6-e/peça.10/E3256A11-e do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2025.

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/ SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/ SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CEC3951

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML/PVH SRPP Nº 035/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90042/2025/SML/PVH – SRPP Nº 035/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00051391/2024-38-e, cujo objeto é O **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXA DE ISOPOR, CAIXA TÉRMICA, SACOS, FITA ADESIVA)**, visando atender a notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.099.716,01 (UM MILHÃO NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO).**

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F93E00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90043/2025/SML/PVH – 2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00049641/2023-99, cujo objeto é o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, MOTORES ROTATIVOS E COMPRESSORES DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: 588.313,78 (Quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025

LILIAN MOURÃO

Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9383A363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
055/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0640/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa d'água, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R\$21.384,66 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**03 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO**
EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2A0B1D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
054/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0731/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (diária de hotel) no município de Presidente Médici/RO, para atender às equipes da Carreta de Mamografia e do Projeto Veja Mais Rondônia, durante a realização de exames e consultas no município.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.789,60 (Dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**04 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO**
EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 13 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:ABF75490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
041/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0386/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados à equipe Multiprofissional - E-Mult do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 88.810,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e dez reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**05 de junho de 2025, às 09h10min (horário de

Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO**
EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:39496310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
040/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0496/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:A aquisição de um veículo tipo micro-ônibus urbano 0KM, destinado à Unidade Básica de Saúde Cunha e Silva/BNH, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**06 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO**
EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EBA9F69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
044/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0582/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Aquisição de equipamento permanente, sendo 01 (uma) lavadora industrial Lava Jato para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 4.153,39 (Quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:**Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**09 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO**
EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de maio de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EFC8AD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 52/2024 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0364/SEMADRH/2024
VALIDA ATÉ: 25 DE JULHO DE 2025

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **41.947.390/0001-99**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 459/24 Média de 15/10/2024 (ID 499841)

ConsiderandoCálculo de Reequilíbrio Financeiro 007 de 30/04/2025 (ID 576737), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**

ConsiderandoParecer 019 de 09/05/2025 (ID 580377)no qual oAssessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após reajuste
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU	UND	R\$ 3.298,00	R\$ 3.731,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU	UND	R\$ 2.300,00	R\$ 2.747,95
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU	UND	R\$ 4.048,66	R\$ 4.589,16
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU	UND	R\$ 5.220,00	R\$ 5.667,00

Presidente Médici/RO, 14 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5187DA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, CNPJ nº **03.740.915/0001-21**, Localizada no LOT 4 LINHA (LINHA 104) AGROVILA IV, SETOR ASS. CHICO MENDES II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, **TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA** que está a **APRACHIM**, foi beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Agricultura – **SEAGRI-RO**, em cumprimento ao art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14, conforme abaixo discriminado. **TERMO DE FOMENTO:** nº 682/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.004054/2024-41; **FOMENTANTE:** ESTADO DE RONDONIA – **SEAGRI** - SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA; **FOMENTADA:** Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**. **REPRESENTANTE:** Hélio Ribeiro Pinto. **OBJETIVO:** Aquisição de: 01(uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova, 28X22"X4,5 MM, Mancal de Rolamento a Óleo, Controle Remoto, 2 Pneus C/ Eixo, Largura de Trabalho Mínima 2300 MM e Máxima de 2600MM, Peso do Implemento: Mínimo de 1.200 Kg e Máximo de 1.600 Kg, Potência do TRATOR AGRÍCOLA: Tração 4X4 ou 4x2: Mínimo de 73 e Máxima de 90 CV, manual de instruções, catalogo de peças, entrega técnica, garantia mínima de um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia e certificado de garantia e 01(um) Compressor de ar, deslocamento teórico mínimo 18 PCM e máximo de 22 PCM, mínimo de 560 l/min., máximo de 570 l/min., pressão de operação mínimo de 130 lbt/pol², 9 bar, máximo de 180 lbt/pol², 14 bar, unidade compressora com nº mínimo de estágios de 2, unidade compressora com nº máximo de estágios de 4, unidade compressora com nº mínimo de 2 pistões, unidade compressora com nº máximo de 4 pistões, potência do motor monofásico mínimo 5 hp e máximo de 8 hp, mínimo de 3,5 KW e máximo de 5 KW, volume do reservatório mínimo de 180 litros e

máximo de 220 litros, peso líquido mínimo de 110 Kg e máximo de 130 Kg., peso bruto mínimo de 160 Kg e máximo de 180 Kg., equipado para borracharia, com mínimo de 20 mts. de mangueira de alta pressão 5/16", calibrador de pneus, bico de encher pneu, chave de partida, bico de ar para limpeza e sapatas tipo vibra stop, manual de instruções, catalogo de peças, entrega técnica, garantia mínima de um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia e certificado de garantia. para atender a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – **APRACHIM**, com sede no LOT 4 LINHA (LINHA 104) AGROVILA IV, SETOR ASS. CHICO MENDES II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, com o valor global do ajuste é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a execução do Termo de Fomento nº 682/2024/PGE-SEAGRI, constante no Processo de nº 0025.004054/2024-41, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**; **VALOR DA EMENDA FOMENTANTE:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **FOMENTADA CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 (um mil reais); **TOTAL GLOBAL:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Presidente Médici/RO, 14 de maio de 2025.

HÉLIO RIBEIRO PINTO
Presidente –**APRACHIM**.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:035A1A30

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Processo: 015/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.060.256/0001-57.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CHAVEIROS, CARTEIRAS, TAPETES PERSONALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

Valor total: R\$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:224C7AE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO: Nº 691-1/2025-SEMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 039/CPLP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.758.097/0001-06, com sede na Avenida Corinto Crisóstomo Freire, nº 600, bairro Morada do Parque, no município de Montes Claros/MG. **Objeto:** prestação de serviços técnico-especializado de capacitação continuada do SUAS, com Valor Global de R\$42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58A107E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 866-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 38 (trinta e oito) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao ao interior do Município, entre os dias 15 de maio e 17 de julho de 2025, com o objetivo de realizar a campanha de VACINA ANTI-RÁBICA de 2025. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ 8660, conforme memorando nº 214/SEMSAU/2025.

Valdilei Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF: *.046.***-85; R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Vander Barbosa Meireles, Fiscal Sanitário, CPF: *.471.***-91; R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B477635D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 02/2025

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital no 028/2025 publicado dia 14 de abril de 2025.

Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classificação	Nome	
3º	SÍLVIA DE CASTRO	PERDA DE PRAZO

Primavera de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1395A79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: *****.181***-20, Matrícula nº 154**, Vigia - 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D93947D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.312/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R\$ R\$ 1.791,78 (mil setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme discriminado abaixo:

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
230 17.512.0003.2089 – Remun de Pessoal e Encargos – SAAE – 1.791,78
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
183 17.512.0015.2088 – Manut das Atividades – SAAE – 1.791,78
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7E6117DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.314/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1375/GP/2025 de 13/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 31.253,78 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.361.0009.2056	Manut Das Atividades – PNATE	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	31.253,78	2.553.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
TOTAL A SUPLEMENTAR		31.253,78	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5FD039E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.313/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1374/GP/2025 de 13/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 166.967,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.261.0009.2054	MANUT DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias – Cívicas	16.323,73	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.

3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		116.323,73	
12.365.0009.2102	MANUT DAS ATIVIDADES – TEMPO INTEGRAL	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	49.643,67	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.643,67	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		166.967,40	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C177B852

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de um Aparelho de Ultrason com sistema de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point of care e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD.

Valor estimado: R\$ 164.000,00.

Abertura: 27/05/2025

Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:8A06F548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4966/2025-GAB-PREF. DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, a Sr.^a **SABRINA GOMES DE FÁRIA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 12 de maio do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F765EC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 5º, §1 e §2 da Lei Complementar nº 088/2011, alterada pela lei complementar 257/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o (a) Servidor (a) Municipal **ADILSON JULIO PEREIRA** (Agente Administrativo), Matrícula - **XX**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XX04 SSP/PR e do CPF nº. 297.XXX.XXX-87, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7DD5003A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2025

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 5º, §1 e §2 da Lei Complementar nº 088/2011, alterada pela lei complementar 257/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o (a) Servidor (a) Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA** (Mecânico Geral), Matrícula – **1XX**,

portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 30XXX5 SSP/RO e do CPF nº. 288.XXX.XXX-00, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB7DA73F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2025

“Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 5º, §1 e §2 da Lei Complementar nº 088/2011, alterada pela lei complementar 257/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES** (Vigia), Matrícula – **4XX3**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 6XXX20 SSP/RO e do CPF nº. 328.XXX.XXX-15, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9ECD451F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORRÊA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX01 SESDC/RO e do CPF: nº 013.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33 item XXXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025, **no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.**

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F7D15530

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 343/2025

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX01 SESDC/RO e do CPF nº 013.XXX.XXX-64, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4FB6A227

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

PORTARIA N. 051/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/051/GP/2025 DE 05/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 05/05/2025 à 06/05/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Emater e SEAGRI.

Quantidade Diária: 02 (duas diárias)

Valor: 774,41 x 02 = 1.548,82

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:8B485A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 538/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

PROCESSO nº 538/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a republicação de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **15/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 02 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02 de junho de 2025 às 10h59 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 02 de junho de 2025, às 11h00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 962.983,93 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 13 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS

Pregoeiro

Portaria 87/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:DA26070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Edital de Convocação Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo

Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D'Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Anexo I – Médico - Clínico Geral

Classificação	Nome	Nota
4º	Elisangela da Silva	67,50

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO;
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial;
<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária;
<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>

Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Currículo atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:87AAB6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Edital de Convocação Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.**
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo (a)

Classificação	Nome	Nota
3º	Amanda Carvalho Da Cruz	66,00

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D'Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
 Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
 Comprovante de Residência;
 Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficará bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
 Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
 Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
 Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
 Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
 Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
 Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
 Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
 Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
 Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
 Certidão negativa do TCE-RO;
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
 Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial;
<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsp>
 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária;
<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>
 Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
 RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
 1 foto 3x4;
 Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
 Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
 Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
 Currículo atualizado;
 Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
 Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3DD6D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 611/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025
PROCESSO nº 611/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **21/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 03 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no site <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, POSTE DE CONCRETO, DESTINADOS A COMPOR A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE APOIO AOS EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de junho de 2025 às 10h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de junho de 2025, às 11h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.799,80 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 14 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS

Pregoeiro
 Portaria 87/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEF166EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº126/GAP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº126/GAP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Wanderson Francisco Dos Santos Anjos**, brasileiro (a), CPF/MF: 032.***.***-99, cadastrado (a) como servidor da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 09/05/2025, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 09/05/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EDAB04E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO Nº 017/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, neste ato representada por **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 748548 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 712.389.722-68, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 360/2024, Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Contrato Administrativo nº para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

E com fundamento no Artigo 124, I, alínea “b” da Lei Federal 14.133/21, que dispõe obre a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, mediante as devidas justificativas;
RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Aditivo O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores correspondentes aos determinados itens previstos no Contrato Administrativo nº 017/2024.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal e do Percentual de Acréscimo A alteração objeto deste Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos acréscimos ou supressões ao valor inicial atualizado do contrato. Em conformidade com o referido artigo e considerando as demandas justificadas da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a totalidade dos itens contidos no Contrato Administrativo nº 017/2024.

Cláusula Terceira – Da Alteração e Valores Contratuais Em decorrência da aplicação do percentual de acréscimo estabelecido na Cláusula Segunda, o Contrato Administrativo nº 017/2024 passa a contemplar os seguintes acréscimos de valor para os Lotes especificados:

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACÊUTICAS, REFERENCIAL, GENÉRICO	UN	1	R\$ 225.000,00	225.000,00

OU SIMILAR, DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, TRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).				
			TOTAL:	225.000,00

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACÊUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UN	1	R\$ 50.000,00	50.000,00
			TOTAL:		275.000,00

Total R\$ 275.000,00

Cláusula Quarta – Da Manutenção das Demais Cláusulas Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2024 que não foram objeto de alteração expressa neste Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes a seguir nomeados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas (se houverem), para que produza seus devidos efeitos legais.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nossa Pharmácia LTDA
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83E9A675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	203/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	13/2025
Data Licitação/Homologação:	14 DE MAIO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de

Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº203/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	L.A. PICOLI EIRELI
CNPJ.:	33.114.868/0001-71
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 57.792,48
Empresa vencedora:	CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ.:	39.899.492/0001-34
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 54.014,00

Empresa vencedora:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ.:	20.063.556/0001-34
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 15.978,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de MAIO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:11FE27E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

N.º 055/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **12/05/2025**,

RESOLVE:

1.Designar o Vereador **Genivaldo Martins**, nos dias **13, 14 e 15 de maio** de 2025, devido à necessidade de se deslocarem com Veículo próprio, para as Cidades de Ministro Andreazza, Espigão do Oeste e Cacoal, onde estará visitando as Câmaras Municipais e os gabinetes dos Vereadores, com intuito de buscar melhorias e sugestões de projetos em favorecimento do nosso Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global de **R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **12 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Sonia Boroviec Ferreira

Código Identificador:F702E981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2351/2025

DECRETO Nº 2351/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA FESTA DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Acompanhamento da Festa do 37º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé/RO por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Acompanhamento da Festa do 37º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:

Maria Márcia Cherpinski – Membro Titular;
Paulo Roberto Brito de Almeida - Membro Titular;
Lúcio dos Santos Gonçalves – Membro Titular;
Poliana Aguiar da Silva – Membro Titular;
Eduardo Burgarelli De Lima – Suplente;
Wellington da Silva Gonçalves – Suplente.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 13 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jair Dos Santos Teodoro

Código Identificador:37205BE7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.2355/2025 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2354/2025 DA OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO,

DECRETO Nº 2355/2025.

“DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2354/2025 DA OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a Lei Municipal nº 2438/2025, de 13 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO, o Decreto nº 2354/2025 que dispõe da Oitava Convocação de Profissionais Aprovados para o Município de São Miguel do Guaporé/RO por tempo determinado conforme Edital nº 001/SMG/2025 no cargo de Técnico de Enfermagem, o qual passa a ter a seguinte redação;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Herca Fonseca de Matos
2	Gilciana Nunes Arnaldo Bonfim
3	Vanusa Alves de Souza
4	Lucas Eduardo Pereira

Art. 2º A presente retificação não altera o prazo para apresentação dos documentos requeridos para contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:51B86DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.400/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.
Portaria nº 400/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARILENE ANCELMO DE SOUZA KOVALHCZUK NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, a servidora **MARILENE ANCELMO DE SOUZA KOVALHCZUK**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 01 de maio de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:91AD49C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.402/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.
Portaria nº 402/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS LIZIK CARDOSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. Fico **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **MARCOS LIZIK CARDOSO**, na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:40746C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 460/2022.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 338.092,87 (trezentos e trinta e oito mil noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE DOS BURITIS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/05/2025

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:072523AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA, CNPJ: 51.915.937/0001-28 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº685/SEMSAU/2024 - CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.915.937/0001-28, com sede na Rua Carlos Felisberto, nº 229, Colina Park II, Jí Paraná-RO, por seu representante legal a senhora Viviani Gomes Benteo Luiz, inscrita no CPF 610.340.102-04, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº685/SEMSAU/2024 e que se regerá pela Lei Federal n 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020 e suas alterações e conforme as seguintes dotações orçamentárias e fontes programáticas:

Número de Reserva: 1073 Data: 12/05/2025
Reduzido: 68 0200510302000913753390390000 26320000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 23 0200510302000920203390390000 15000200
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Munic.de Saúde
Portaria nº 113/GAB/PMS/2022.....

LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA,
CNPJ sob o nº 51.915.937/0001-28,
Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B88563B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA EMPRESA CREDENCIADA J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 39.506.285/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº660/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – inscrita no CNPJ 39.506.285/0001-72, com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Município de Jí Paraná-RO, por seu representante legal senhor Geraldo Junior, inscrito no CPF 615.412.062-15 CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº685/SEMSAU/2024 e que se regerá pela Lei Federal n 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020 e suas alterações e conforme as seguintes dotações orçamentárias e fontes programáticas:

Número de Reserva: 1073 Data: 12/05/2025
Reduzido: 68 0200510302000913753390390000 26320000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 23 0200510302000920203390390000 15000200
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Munic.de Saúde
Portaria nº 113/GAB/PMS/2022.....

J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 39.506.285/0001-72
Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD702E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/DCL/2025.

Processo Nº 471/SEMPAZ/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 20/05/2025 ÀS 08h00min-
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS
14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.532,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacao> s. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 14 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
 Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:A977CA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/DCL/2025.

Processo Nº 451/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL ATRAVÉS DA INTERNET, BASEADO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM RECURSOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO POR ROBÔ (CHATBOT) E POR ATENDENTE HUMANO QUE PROPICIA A COMUNICAÇÃO DOS NOSSOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE INTERAÇÃO POR FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, REDES SOCIAIS E INTERAÇÃO PELO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS NA INTERNET, DE MODO INTEGRADO EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 21/05/2025 ÀS 08h00min-
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS
14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.782,73 (quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos),

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacao> s. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 14 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
 Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:D88796BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 394/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 63.423,51 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/05/2025

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
 Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:83DABF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 233/GAB/PMS/2025

Portaria nº 233/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 14 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS mat.576, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/05/2025 com término em 30/06/2025, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/05/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:87E75F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 234/GAB/PMS/2025**

Portaria nº 234/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 14 maio de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 56 (cinquenta e seis) dias a servidora RENILDA LOPES DE OLIVEIRA **mat.1432**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2025 com término em 30/06/2025, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:5AAE8BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 235/GAB/PMS/2025**

Portaria nº 235/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 14 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 55 (cinquenta e cinco) dias a servidora LIDIA LEME DE PAULA **mat.381**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/05/2025 com término em 30/06/2025, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/05/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:46A29A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 97/GAB/PMS/2025**

DECRETO Nº 97/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 14 de maio de 2025.

“*DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 58, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no Decreto nº 95/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Carta de Serviço ao Usuário no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme constante dos anexos desse Decreto.

Art. 2º - A Carta de Serviço ao Usuário obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 95/2025, devendo ser atualizado sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E8606E20

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
VOCÊ É NOSSO CONVIDADO ESPECIAL!**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis junto com a comissão organizadora do evento tem o prazer de convidar toda a comunidade para a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES!

Este é um momento importante para dialogar, propor ideias e construir, juntos, os caminhos para o futuro da nossa cidade!

Local: R. Santinha Mantovani, 1274- Centro Teixeiraópolis- RO (Câmara dos Vereadores)

Data e Horário:
29 de maio de 2025 (quarta-feira)* – das 19h às 21h

30 de maio de 2025 (quinta-feira)* – das 7:30 às 17h00

Venha participar, compartilhar suas ideias e fazer parte das decisões que moldam o nosso município! A sua presença é fundamental para que possamos planejar uma Teixeiraópolis mais inclusiva, sustentável e participativa!

Esperamos por você!

1ª Conferência Municipal das Cidades – Teixeiraópolis
Juntos por uma cidade melhor para todos!

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:669EC46D

GABINETE DO PREFEITO
MODIFICA O DECRETO Nº 50/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DE C R E T A:

Art. 1º.Fica modificado o decreto nº 50/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da “COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA”,composta pelos seguintes membros:

Presidente –Cilso Vieira Cardoso;
Secretário – Jonathan Soares da Silva;
Membro – Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro – Jayneda Silva Noteno;
Membro – Anderson Ramires de Oliveira;
Membro –Valdeir Eloy da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0F5C25B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

DECRETO Nº 103/2025, de 14 de Maio de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.28.846.0.0002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
02.000 - EXECUTIVO
R\$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.000 - EXECUTIVO
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CB04492A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
13º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025** de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- h) Comproverantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- j) Declaração de bens e rendas;
- k) Número da conta corrente;
- l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- t) Hemograma Completo
- u) VDRL
- v) Beta HCG (mulheres)
- w) HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- z) Glicose

Theobroma – RO, 12 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
03º	IOLANDA LEMES ALVES	10/04/1991	9,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
10º	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	8,5
11º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	8,5
12º	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	21/08/1991	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8C78BCC6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 13 DE MAIO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, FIXA a lotação da servidora OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES, RG nº 007.47*. **2-*7 CNI, CPF nº 007.47*. **2-*7, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.

A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:843D775B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos dá as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES, RG nº 007.47*. **2-*7 CNI, CPF nº 007.47*. **2-*7, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6FED449

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela

Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES, RG: 007.47*. **2-*7 CNI, CPF: 007.47*. **2-*7 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES

Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:32B0947C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **PROCESSO Nº. 00320.12.01-2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 20/05/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ALIMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.542,82 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F29C4D84

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SILVIANO RODRIGUES GUERRA

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. SILVIANO RODRIGUES GUERRA”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Silvano Rodrigues Guerra, brasileiro, casado, portador do RG nº. 053306775 SSP/RJ e do CPF nº. 655.333.807-87, efetivo no cargo de PEDAGOGO ORIENTADOR, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 1122-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 400/IPT/2025, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Theobroma/ro, 14 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:26886B9D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPÁ-RO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 27/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 90.495,35 (noventa mil quatrocentos noventa cinco reais e trinta e cinco centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de maio de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:66DC4B12

PROCURADORIA JURIDICA 4º EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.026/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REDUÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 026/2024 – SEMINFRA

“4º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA”.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42, com sede na Av. Jaru n. 3261 - Sala D – CEP: 76870545 – Ariquemes/RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do prazo de execução e de vigência contratual** originalmente estabelecidos no 3º Termo Aditivo, referente à **contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA e autorização do Gestor, conforme IDs. 195273 e 196836.

II – DO NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução contratual será reduzido, passando a ter como **data final de execução o dia 25 de maio de 2025**, com eficácia retroativa a 04 de março de 2025.

III – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será reduzido, passando a vigorar até **30 de maio de 2025**.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 026/2024, firmado em 03 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 14 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F01EBD24

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO. 14.05.2025 - CONTRATO 011.2024 - SEMAP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 011/2024 – SEMAP

“1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 011/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A Sra. SUZE KELEM LALIER”.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, e de outro lado a **Sra. Sra. SUZE KELEM LALIER**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o n. ****717.012***, residente e domiciliada na Rua Olavo Pires, n. 1760, bairro Novo Horizonte, CEP: 769290000, município de Urupá/RO, portadora da carteira de identidade n. *****48507 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136 da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto incluir representante legal da contratada, conforme procuração pública, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Urupá, Livro n. 00103-P, Folhas 130/131, em 28 de abril de 2025, por meio da qual a contratada nomeia e constitui como sua representante legal a **Sra. MELISSA LALIER FÁVERO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG n. ****901 SESDEC/RO e CPF n. ***.615.832**, residente e domiciliado na Rua Olavo Pires, n. 1760, bairro Novo Horizonte, com poderes para representar a empresa contratada nos atos relacionados ao Contrato nº 011/2024, fica formalizada a inclusão da referida representante, para todos os efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 011/2024 de 13 de março de 2024, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 14 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7C990BA7

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 103/2025

PORTARIA N. 103/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Nomear INTERINAMENTE o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, para exercer a função de DIRETOR DE ALMOXARIFADO – FG – REF.06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 805/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INTERINAMENTE o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, matrícula n. 58142, para exercer o cargo em comissão, com ônus, de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO, FG - REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de maio de 2025 até 31 de maio de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3C9216FD

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 198/2025

DECRETO N. 198/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA Sra. LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 231/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Guardiã do Abrigo, ocupado pela servidora o **Sra. LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO**, matrícula n. 57801, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de junho de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7FECE2D3

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 199 - 14.05.2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO

DECRETO N. 199/2024 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II, 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 480/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) **Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias**, com remuneração integral, a servidora **IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 5690**, investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:A50AE193

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 200/2025****DECRETO N. 200/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA INES DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 853/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 1ª (primeira) **Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias**, com remuneração integral, a **Sra. Maria Ines da Silva, matrícula n. 5630**, investida no cargo de **Assistente de Saúde II – Agente Comunitária de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída parcialmente no período de **02 de junho de 2025 até 01 de julho de 2025**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 01/05/2018).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:508ADEE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 028/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 028/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, com o ofício n. 68/2025-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
85º	REGIANE SOARES MACEDO	20/09/1984	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0
86º	VANESSA ALVES DA SILVA	11/08/1986	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0
87º	ANA FRANCINE SANTOS FERREIRA	19/09/1986	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0
88º	GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de nascimento de dependente;

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade;

Título de eleitor (comprovante da última eleição);

Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;

Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);

Atestado médico;

Pis/Pasep (se tiver);

01 foto 3x4;

Declaração de bens;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);

Certidão do Tribunal de Contas;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de matrícula escolar dos dependentes;

Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 14 de maio de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Município de Urupá – RO

(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2D070951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA JESSICA DOS SANTOS - OURO
PRETO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA			TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
710.-33	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	PRETO DO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO OESTE/RO			15/05/2025	17/05/2025

Motivo da Viagem: DESPESA DE (3) TRÊS DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA CITADO, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PARA SE DESLOCAR À CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE AÇÕES FORMATIVAS ITINERANTES EM TODAS AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ____/____/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	DIARIAS	93,82	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B620A49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 197/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ADMINISTRATIVO

87 -	15000200	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	110.000,00
		Total Suplementação:	110.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 14/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE
14/05/2025 - 12:13:50
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7F877FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MONICA
ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA-PROCESSO-
644/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	12/05/2025	14/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, ESTARÁ NOS DIAS 13 A 14 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA 2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROALFA. COM O DESLOCAMENTO NO DIA 12 DE MAIO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R\$ 526,95	R\$ 1.317,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:ECA72F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SURLEI
GONCALVES ANTUNES ROCHA-PROCESSO- 768/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	12/05/2025	14/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, ESTARÁ NOS DIAS 13 A 14 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA 2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROALFA. COM O DESLOCAMENTO NO DIA 12 DE MAIO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R\$ 526,95	R\$ 1.317,38

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2496033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE
GESTÃO DA AFINDE – NOVA ESTRELA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE
GESTÃO DA AFINDE – NOVA ESTRELA

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o nº. **697.487.722-68** e a Secretário Interino do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, situada no endereço Linha:16, setor Martim Pescador, Distrito Nova Aliança, **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA** na

qualidade de Diretora Escolar, inscrito no CPF nº 595.555.562-53, matrícula nº 4774, residente e domiciliada à Rua Mario Ney Nunes, nº 1272, Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a Sra. **ROSIMARIA MOTA DINIZ**, CPF nº 600.710.102-97, matrícula nº 57717 na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: 58, Distrito Nova Aliança, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R\$ 48.411,12 (quarenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2025**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, constante do Processo nº 470/2025.**

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela, Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54817-0**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:6E77561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA WALDEMAR HIGINO DE SOUZA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o nº. **697.487.722-68** e a Secretario Interino do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza**, situada no endereço Rua Seringueiras, nº 3275, Bairro Sumaúma, Sra. **CLEIDE GOMES FALONE** na qualidade de Diretora Escolar, inscrita no CPF nº **387.227.631-04**, matrícula nº **418**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, Bairro Novo Horizonte, Urupá -RO, e a Sra. **ADRIANA BORGES DOS SANTOS**, CPF nº **947.317.722-49**, matrícula nº **7374** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Av. 08 de Março, Bairro Santíssima Trindade, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R\$ 96.822,24 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e quatro centavos)**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2025**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.39 e 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 466/2025.**

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337-5, Conta: 38.022-9**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes

em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLÁUSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:

Thiago Alves Vieira

Código Identificador:77C36572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS
SANTOS-PROCESSO 376/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário: SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
PORTO VELHO/RO	12/05/2025	14/05/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA), ESTARÁ NOS DIAS 13 A 14 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, LEVANDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA 2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROALFA. COM O DESLOCAMENTO NO DIA 12 DE MAIO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R\$ 526,95	R\$ 1.317,38

Publicado por:

Sávio José de Lima

Código Identificador:8071DE4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: 54.635.119 CLAUDIO JUNIOR ALVES MEDRADO ME – CNPJ nº 54.635.119/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de operador de escavadeira hidráulica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 02/04/2025 a 01/10/2025.

VALOR: R\$ 4.820,00 (mensais), total estimado para o período prorrogado: R\$ 28.920,00.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 28 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:AC832043

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA JUSTIFICATIVA: 10/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 116/2025

JUSTIFICATIVA: 10/2025

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Aquisição de peças e serviços entre outros conforme especificado abaixo, no Veículo TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1158, CHASSI: 9BRBC3F31R8279128, que pertence a esta casa de leis, atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 18.571.247.0001-23

VALOR: R\$ 6.471,57

Senhor Presidente;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

-

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R\$6.471,57 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 12 de maio de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA

Vereador Presidente

INGRID DE JESUS SOUZA

Agente de Contratação

Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

HOMOLOGADO: 12/05/2025

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:7289DF32

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA:15/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:15/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO Nº123/2025 Em,14 de maio de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

“Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), em favor da empresa R.P DE SOUZA CURSO ME, para pagamento de despesas com inscrição do Treinamento “Utilização do CHATGPT na elaboração dos atos normativos legislativo e executivo, que será realizado nos dias 12,13 e 14 de maio de 2025, promovido pelo Instituto INCAP (escola de qualificação profissional).

Vale do Paraíso – RO 14 de maio de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA

Agente de Contratação
Port.nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA

Vereador Presidente

HOMOLOGADO 14/05/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:23CA70A8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO 06 ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO Nº 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: Nº 3-49/2020.
DATA DE CELEBRAÇÃO:13/05/2025

PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO (IPMVP)
CONTRATADA:ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E PRAZO presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2020 por mais 90 (noventa) dias, sem aditamento do valor contratual para cobertura do período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR O valor global estimado para o período de prorrogação de 90 (noventa) dias é de R\$ 14.435,97 (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do IPMVP, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 3.3.90.35.00, Programa de Trabalho 09.272.3001.2201.0000, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 3-49/2020.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua celebração. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 58/2020 que não conflitem com as disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO Fica estabelecido que a vigência do presente Termo Aditivo, e consequentemente do Contrato nº 58/2020, encerrar-se-á automaticamente na data de conclusão do PROCESSO Nº 044/2025/IPMVP, após assinatura e as publicações que trata da nova

contratação para o objeto correspondente, independentemente do prazo de 90 (noventa) dias previsto na Cláusula Primeira.

INTERVENIENTE: IPMVP.

Vale do Paraíso RO, 14 de maio de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA.

Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 14/05/2025 às 08:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA POLESI SENA, DIRETORA FINANCEIRA**, em 14/05/2025 às 08:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **636956** e o código verificador **CE3F2F90**.

Referência: Processo nº 3-49/2020.	Docto ID: 636956 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:23726013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-626/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-626/SEMPAD/2025, torna público resultado do **CONCURSO DE PROJETOS 002/2025**, Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no de projetos voltados a área da agricultura, pecuária, meio ambiente e infraestrutura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa(s) Vencedora(s):

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP - C.N.P.J:
17.363.705/0001-76

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7664DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-420/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-420/SEMPHAD/2025, torna público resultado do **CONCURSO DE PROJETOS 001/2025**, Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO:Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada comoOrganização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, nos termos da Lei Federal nº9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação,visando o fomento e realização de atividades de interesse público no de projetos voltados a área da Administração, Saude, Educação e Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa(s) Vencedora(s):

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP - C.N.P.J:
17.363.705/0001-76

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. ° 2601
setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone
(69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A89C6409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-847/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSO nº 847/2025

PROCESSOnº. 847/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO

INTERVENIENTE: Gabinete

Contratado:Confederação Nacional de Municípios (CNM)
CNPJ:00.703.157/0001-83, endereço Q SGAN 601 S/N, S/N, CONJ
N, CEP: 70.830-010 -
ASA NORTE, BRASILIA - DF

OBJETIVO: Contribuição Mensal junto a Confederação Nacional De
Municípios (CNM).

Valor mensal: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Valor Total: R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Programação Orçamentaria: 04.122.1002 2003

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 026

Vale do Paraíso, 14 de maio de 2025.

Respeitosamente,

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76DA86A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 1-813/2025

AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a AQUISIÇÃO DE BARRCAS DE FEIRA através deAdesão a Ata de Registro de Preços no 001/2025, Processo nº2024-R7Q57, Pregão 90036/2024 do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, doravante denominado SEAG.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

FORNECEDOR:VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS
LTDA -EPP CNPJ: 05.626.958/0001-06.

VALOR TOTAL:R\$ 18.376,00 (dezoito mil trezentos e setenta e seis reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 08 de maio de 2025

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria Nº 7571 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D71266E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ALGACIR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ALGACIR DE VITTO FILHO, matrícula nº 2367, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, constante no do Processo Administrativo nº 2-272/2025.

Vale do Paraíso - RO, 14 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B862336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JOSE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JOSE NILTON DOS SANTOS,

matrícula nº 2016, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 14 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:172A7B53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO SILAS**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 1244, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, constante no do Processo Administrativo nº 2-341/2025.

Vale do Paraíso - RO, 14 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2974CD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10423**

DECRETO Nº 10423 DE 14 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando aAutorização 1 de 13/05/2025 (ID 636355).

D E C R E T A

Art. 1º.Fica suspenso o gozo de férias do servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, por tempo indeterminado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B5F32B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVIOS DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-
633/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações - SECOL, do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025** e **EDITAL Nº 002/2025**, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, objetivando o Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por

quilometragem percorrida KM/MÊS, alunos matriculados no ensino público, destinados à educação básica da rede Municipal Escola Centro Educacional Maria Matilde, Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, EMEF Professora Ivonete Venâncio, EMEIEF Jorge Teixeira e extensão da rede Estadual de Ensino Escola Tubarão, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está **SUSPensa** em virtude da necessidade da inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, nos termos da regulamentação vigente (Instrução Normativa nº 002/CGM/2025).

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com uma nova data para abertura do certame.

Para maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações - SECOL das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpl@valedoparaíso.ro.gov.br).

Vale do Paraíso/RO, 14 de maio de 2025.

FILIFE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B19F7479

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PROCESSO 1-652/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2025/SEMPHAD

FORNECEDOR: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 13.815.067/0001-26
VALOR: 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por intermédio de seu agente contratação, nomeado através de port. 7667/2025 torna público, para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital de contratação direta. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Revisar a Lei de Previdência do RPPS nº 1175 de 10 de julho de 2018, promovendo melhorias que garantam a sustentabilidade financeira e Previdenciária aos servidores Públicos Municipais do Vale do Paraíso que possa atender as necessidades da Administração disciplinando as regras estabelecidas na Lei Geral e na EC nº 103/2019, Lei nº 9.717/1998.	Serviços	01
01	A auditoria nos processos de aposentadoria e pensão concedidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) com objetivo fundamental para garantir a conformidade, a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, e a importância do benefício correto ao servidor na revisão dos processos auditados para atender as necessidades da Administração disciplinando as regras estabelecidas na Lei Geral e na EC nº 103/2019, Lei nº 9.717/1998.	Serviços	01

1.2 FUNDAMENTO LEGAL

1.3. A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

1.4. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.5.E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valores de contratação direta para: R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente Eletrônico e publicadas no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.

1.6. O uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

1.7. O artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.

1.8. O Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório, o princípio da Administração Pública, que é a discricionariedade, ou seja, a liberdade que a administração tem para agir dentro dos limites da lei, respeitando os princípios constitucionais e legais.

1.9. Nesse caso, a interpretação é de que, embora o Decreto Municipal nº 9089/2023 tenha tratado de uma obrigação "preferencial", ou seja, uma diretriz que não é compulsória, a Administração Pública, ao decidir adotar a medida de forma obrigatória, não estaria violando a legalidade, mas sim exercendo sua competência para ir além do que o legislador impôs.

1.10. A Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança significativa na forma de realizar licitações e contratações no âmbito público, estabelecendo novos procedimentos e critérios.

1.11. O planejamento da contratação e definição do objeto especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e média de Pesquisa de Preços quanto a pretensa contratação, e sítio eletrônico <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br>.

- **Fica ao setor** jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BA284383

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-307/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 16/05/2025, compareçam a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso nº2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/AUXILIAR DE PORTARIA

LAIRA JAMILLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA

LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA

LEILA CRISTINA DOMINGUES PINTO

NEUZY DE ALMEIDA SILVA

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:474DF4B5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3187/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 3187/2024**, objetivando o “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ 1.438.562,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**, da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ: 24.259.274/0001-68

ENDEREÇO: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N KM 25 CEP 78.152-135 VÁRZEA GRANDE – MT

PREPOSTO(A): ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA

CPF: 0X2.XX2.14X-9X

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	19	UND	Climatizador de Ar Frio, Evaporativo Parede C/ Suporte e rodinha para locomoção CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Fluxo 32.000 m³/hora Abrangência Energia 220v Reservatório 30L Consumo de água 10-15L/h Doze velocidades Inversor de frequência Carcaça polietileno virgem Motor carcaça em alumínio Frequência 60hz Potência 2Cv Dimensões: 1,201,001,20m Peso: 80Kg Descarte automático Colmeia Resina Importada Suporte do motor em alumínio Sensor de nível Categoria Modelos Axial	Climato	CLI-S360	R\$ 12.500,00	R\$ 237.500,00
02	25	UND	Climatizadores móveis Vazão: 52.000 m³/h Consumo de energia: 1.5 kWh AxLxP: 217x175x100 cm Peso: 120 kg Área Climatizada 250 a 500 m² Tensão Elétrica 220 V Consumo de Água 50 a 90 l/h Gabinete Fibra Hélices Inox Capacidade reservatório de água 400l	ECOCLI	ECO500 MOBILE	R\$ 16.795,00	R\$ 419.875,00

Total: R\$ 657.375,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

02 - EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

CNPJ: 35.724.523/0001-65

ENDEREÇO: Av. Nicaragua, nº 1520, SALA A, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO

PREPOSTO(A): BRUNO MAURICIO GALHARDO

CPF: 0XX.6X6.7XX-X9

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	22	UND	Climatizadores móveis Vazão: 26.000 m³/h Consumo de energia: 1 kWh AxLxP: 175x150x85 cm Peso: 80 kg Voltagem: 220 V Área Climatizada 150 a 250 m² Consumo de Água 30 a 70 l/h Gabinete Fibra Hélices Inox	ECO	Climatizador evaporativo ECO	R\$ 9.500,00	R\$ 209.000,00

Total: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

03 - PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho - RO

PREPOSTO(A): MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO

CPF: 2XX.XX0.2XX-8X

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	30	UND	Barreira Sinalizadora Segurança P/ Trânsito 2m 2 Travessas Cavaletes De Polietileno Material de alta durabilidade; Possui furo superior para encaixe de Sinalizador Noturno; Podem ser usados tanto vazios, quanto cheios de areia ou água. Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 2 metros Peso do Cavalete Vazio com 2 Travessas: 10kg Peso do Conjunto com areia ou água: 49kg Cor Padrão: Preto com Fita Refletiva	IW8	IW8	R\$ 698,00	R\$ 20.940,00

Total: R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais)

04 - RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 42.036.849/0001-65

ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES - RO

PREPOSTO(A): RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

CPF: 8XX.3X8.X92-X9

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
06	17	UND	Barraca Sanfonada Reforçada 6x3 metros Fácil Montagem, dobrável. Flopada com a logo ou imagem mandada pela secretaria solicitante. Base: 6m x 3m. Cobertura em Poliéster com Revestimento. Altura: 2,5 m. Estrutura em aço. Sistema de escoamento de Água nas Laterais, Kit Fixação com estacas e tirantes. Sacola Para Transporte. Tamanho desmontado: 1,50m x 35cm x 22cm	BEL	GAZEBO 3X6M	R\$ 1.585,00	R\$ 26.945,00
07	13	UND	Tenda Praia Articulada Sanfonada 4 paredes, sendo com fechamento lateral e no fundo e na frente uma porta. Flopada na parte interna com a logo ou imagem mandada pela secretaria solicitante. Tenda Gazebo Montada – Medidas: C 3,00m, L 3,00m, A 2,5m. Peso do produto: 13kg. Sistema articulado, prático e fácil de montar. Camada com proteção Silver Coating. Tubo de alta qualidade. Acompanha estacas e cordas para fixação em areia ou grama. Bolsa de transporte.	MOR	GAZEBO 3X3M	R\$ 1.719,00	R\$ 22.347,00

Total: R\$ 49.292,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais)

05 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO

PREPOSTO(A): CLEIDE BEATRIZ IORIS

CPF: 3XX.0X6.X7X-6X

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
09	06	UND	Ar condicionado portátil Ciclo: Frio Gás Refrigerante: R-410A Tipo de Tecnologia: Convencional Voltagem: 220V Fase: Bifásico Funções: Refrigerar, Ventilar e Desumidificar Velocidade de ventilação: 5 Nível de Ruído (dBA): 51 Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000	GREE 12.000	AC PORTÁTIL	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00

Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

06 - F A COMERCIO LTDA

CNPJ: 57.064.498/0001-73

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 825, RIVIERA DA BARRA, CIDADE DE VILA VELHA - ES

PREPOSTO(A): FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA

CPF: 0X5.6XX.2X9-X7

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	23	UND	AR CONDICIONADO SPLIT só frio INVERTER 55000 BTUS	ELGIN	PVF-60000	R\$ 9.936,00	R\$ 228.528,00
11	15	UND	Ar-condicionado Split Inverter 18000 Btus Ciclo: Frio Voltagem: 220V Monofásico	ELECTROLUX	J18F	R\$ 3.278,00	R\$ 49.170,00
14	10	UND	Ar Condicionado Inverter 24.000 Btus Frio 220V	ELECTROLUX	J24F	R\$ 4.188,00	R\$ 41.880,00

Total: R\$ 319.578,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais)

07 - SANA SERVTECH LTDA

CNPJ: 08.192.409/0001-69

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, Nº 3810, BLOCO A, SÃO PEDRO, HUMAITÁ/AM

PREPOSTO(A): SIMONE DOS SANTOS

CPF: 0XX.3X5.XX2-6X

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	20	UND	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTU/h Frio 220V	ELGIN	12.000 BTUS	R\$ 2.218,00	R\$ 44.360,00
13	14	UND	Ar Condicionado Split Teto 36000 BTUs Frio 220V Monofásico Capacidade: 36000 BTUs Ciclo: Frio Voltagem: 220V Monofásico de Operação: Ventilação baixa, média, alta e automático Material da Serpentina: Cobre Gás Refrigerante: R410A	ELGIN	PISO TETO 36.000 BTUS	R\$ 7.748,00	R\$ 108.472,00

Total: R\$ 152.832,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)

08 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

ENDEREÇO: R JOSE DEEKE, 197- SALA 01- CEP: 89.031-400- ESCOLA AGRÍCOLA- BLUMENAU- SC

PREPOSTO(A): VIVIANE LOPES FRAGA

CPF: XX0.5X5.X40-X4

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
-----------	-------	------	-----------	-------	--------	-----------	------------

15	05	UND	Climatizador com Pedestal. Reservatório: 80 L. Alcance frontal: 10 m. Fluxo de ar: 2.760 m³/h. Abrangência: 50 m². Nível de ruído: 66 dB. Tensão: 220 V, 1,4 A. Dimensões com embalagem (L x A x P): 70 x 64 x 35,5 cm. Peso com embalagem: 16,5Kg. Dimensões sem embalagem: 55 x 60 x 34 cm. Peso sem embalagem: 15,5Kg. Pedestal: 80 litros. Dimensões do kit montado: 55 x 213 x 50 cm. Peso do kit montado: 28,5Kg. Garantia: 1 ano.	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 2.069,00	R\$ 10.345,00
----	----	-----	--	----------	----------	--------------	---------------

Total: R\$ 10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer - SEMTUR

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal De Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN

Secretária Municipal De Governo - SEMGOV

Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOS

Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

V L B Industria E Comercio De Climatizadores LTDA CNPJ: 24.259.274/0001-68
Preposto(A):
ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA
Documento Assinado Eletronicamente

EOS Comércio E Soluções CNPJ: 35.724.523/0001-65
Preposto(A):
BRUNO MAURICIO GALHARDO
Documento Assinado Eletronicamente

PMX Comercio E Serviço LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20
Preposto(A):
MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
Documento Assinado Eletronicamente

RR Comércio De Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65
Preposto(A):
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

Cleide Beatriz Ioris LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Documento Assinado Eletronicamente

F A Comercio LTDA CNPJ: 57.064.498/0001-73
Preposto(A):
FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
Documento Assinado Eletronicamente

Sana Servtech LTDA CNPJ: 08.192.409/0001-69
Preposto(A):
SIMONE DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Preposto(A):
VIVIANE LOPES FRAGA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:40A816D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 188/2025 DE 14/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº188/2025 de 14/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 0127/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00135/25
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	25050 - SEGUROS SURA S.A
CPF/CNPJ:	33.065.699/0001-27
Endereço:	Comercial: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, -, 12995 - BROOKLIN NOVO
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 33231290000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**4.499,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)****Dotação**

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	363.216,11
Valor deste Empenho:	4.499,55
Saldo Atual:	89.486,67

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação:00113/25

Renovação Apólice Nº 8000001249

a partir do resultado da Licitação: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, placa QRA7G49, chassi 8AJDA8CD7J1874416, renavam 01139445003.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, PLACA QRA7G49, CHASSI 8AJDA8CD7J1874416, RENAVAL 01139445003.		1,00	SER	4.499,55	4.499,55

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:58DA40B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-985/2025.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.****CONTRATADA: L. A. DE PICOLI LTDA, CNPJnº33.114.868/0001-71.**

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,pneus, câmara de ar e baterias,pelo período de12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):**1.3.1. Especificações Técnica do Objeto**

Item doTR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
299	Pneu 215/65 R 16 A/T	Dunlop	AT5	Unid.	36	R\$ 495,00	R\$ 17.820,00
304	Pneu 205/75 R 16 c	Falken	FORZA VAN	Unid.	24	R\$ 640,00	R\$ 15.360,00
307	Pneu 255/70 R 16	Dunlop	AT5	Unid.	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 52.380,00

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência:12 (doze)mesescontados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EDF96224

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-1937/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 35.963.155/0003-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS(CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPOVARREDEIRA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município deCampo Novo de Rondônia/RO, em Execução do Termo de Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM.

ADESÃO nº 003/2025 a Ata de Registro de Preço SRP Nº 092/2023/SML/PVH(ID 449793), devidamente autorizadono Ofício nº 417/2025/DGNA/SGP/SGG(ID 453597), oriunda do PREGÃO nº 200-2023/SML/PVH(ID 455992), cujo Processo Administrativo nº 00600-00031915/2023-93.

1.3. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):

1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item	Descrição/Especificação	Class	Quant	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total
03	CAMINHÃO PIPA- Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, com mínimo de 6marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte para estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 mts. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho PMPV; - Emplacamentodentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NOMÍNIMO 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.MODELO: TECTOR 24-280 FABRICANTE/MARCA: IVECO	UND	01	IVECOTECTOR 27-280	R\$ 634.000,00	R\$ 634.000,00
TOTAL						R\$ 634.000,00

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: - 26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa:**4.4.90.52.00**Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1014.2.701/001.025/1014.2.500/001.025 Outros Convênios do Estado/Recursos Livres;Ficha: 504/505, /Outros Convênios do Estado/ Recursos Livres.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:55077A03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 06/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 06/2025 - Reunião Ordinária	Data: 14/05/2025	Hora: 8 horas
Local: Sede do IPECAN		
Membros Presentes: Izolda Madella, Gilmário Silva de Góes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes:		
Convidados Presentes:		
Consultor Financeiro: Douglas Bullian participando de forma remota.		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes e justificando que por razões administrativas a reunião marcada para o dia 16/05/2025 foi antecipada para esta data, conforme informado no grupo de whatsapp. Na sequência, os membros passaram a discussão do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a análise e apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de abril de 2025, o mesmo é elaborado pela empresa de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Ao analisar as informações este comitê juntamente com a empresa de consultoria buscan traçar as melhores estratégias para retorno de investimento a fim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório elaborado pela Infinity, o Boletim Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de Abril/2025 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 81.725.518,25 mantendo-se em três		

instituições sendo: Caixa Econômica Federal com R\$ 34.083.874,65; BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 36.700.551,74 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 10.941.091,86. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 02(dois) seguimentos sendo Renda Fixa e Estruturada. No decorrer do mês de abril a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 1,21%% enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,86%, ou seja, o Instituto atingiu 141,31% da meta atuarial. Após análise e discussão este comitê emite o relatório mensal de investimentos aprovado pelos presentes que ficará anexado ao Processo Eletrônico e após análise e aprovação do Conselho Fiscal será publicado no Portal da Transparência desta Autarquia	
Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos;
Conclusão	Diante do cenário analisado e com o intuito de perseguir a Meta Atuarial traçada na política de investimento para ano de 2025 que é 5,24% mais a inflação (IPCA), este comitê decide por realizar um resgate no valor de R\$ 600.000,00 do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e alocar o valor total no fundo BB RF TP 2026 CNPJ 39.255.739/0001-80 com carência até 15/08/2026, com taxa de administração de 0,06%, com um retorno estimado médio de IPCA + 9,18%, fundo enquadrado na

	resolução CMN 4963 Art. 7º, Ib. Fica decidido também que o valor total que ficará disponível referente ao fundo BB Previdenciário Vértice 2025, CNPJ: 53.828.338/0001-00, com previsão para disponibilidade em 16/05/2025 será alocado no fundo BB RF TP 2026 CNPJ 39.255.739/0001-80.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa Gestor de Investimentos: Gilmaro Silva de Góes	

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
P RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:4FB1238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 070 de 20 de janeiro de 2025, vem por meio de este tornar pública a**retificação do cronograma** constante no Edital nº 001/2025/SEMOSP, que dispõe sobre o Teste Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

A presente retificação se faz necessária devido à constatação da ausência de tempo hábil para a execução adequada de determinadas etapas previstas, a fim de assegurar a lisura, organização e participação dos candidatos em condições equitativas.

Assim, fica**alterado o cronograma** referido edital conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/04/2025 a 04/05/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/05/2025
ENTREGA DOS RECURSOS	09/05/2025 a 11/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	13/05/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2025
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE PRÁTICO	15/05/2025
TESTE PRÁTICO	20/05/2025 e 21/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO	26/05/2025
PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE AO TESTE PRÁTICO	26/05/2025 a 27/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO TESTE PRÁTICO	29/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	30/05/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	02/06/2025

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO – REFIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/04/2025 a 04/05/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/05/2025
ENTREGA DOS RECURSOS	09/05/2025 a 11/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	13/05/2025
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2025
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE PRÁTICO	16/05/2025
TESTE PRÁTICO	21/05/2025 e 22/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO	27/05/2025
PERÍODO PARA ENTREGA DE RECURSOS REFERENTE AO TESTE PRÁTICO	27/05/2025 a 28/05/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO TESTE PRÁTICO	30/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	02/05/2025
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	03/06/2025

Campo Novo de Rondônia, 14 de maio de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da comissão
Portaria 70/2025

EDUARDO MATEUS DE SOUSA

Membro da Comissão
Portaria 70/2023

MARCIO DA COSTA MURATA

Membro da Comissão
Portaria 70/2025

ROSANE BRÁULIO CORREA

Membro da Comissão
Portaria 70/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4742816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.003 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superavit financeiro no valor deR\$ 1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.749 DE 13 DE MAIO DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, noPPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superavit financeiro no valor deR\$ 1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1052
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS	
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA			R\$ 1.335.706,96

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1052
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA 36	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA			R\$ 33.503,13

TOTAL GERAL	1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2143	MANUT. DE PROGRAMA PARA CIRURGIAS ELETIVAS	
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	527 1.335.706,96
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	528 33.503,13
TOTAL			R\$ 1.369.210,09

TOTAL GERAL	1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos)
-------------	---

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador: A4883EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 08 -2025 - PE 21-2025 - SRP - SEMAD - LICITANET INTEGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08- 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2025

No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA			CNPJ: 26.123.203/0001-69			
Representante: junior celio ferreira da cruz						
Telefone: (69) 9939-1546						
Email: celiocruz1313@gmail.com						
Endereço: AV PRIMAVERA, 2443 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: fogas	Modelo: 13kg	Preço Unitário: R\$ 159,24	Valor Total: R\$2.388,60
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA EM BOTJAO GLP 13 KG						
Item: 2	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: lindagua	Modelo: 20 litros	Preço Unitário: R\$ 15,98	Valor Total: R\$639,20
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS						
Total: R\$ 3.027,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2026**, a contar do dia **12/05/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg, e de Água Mineral sem Gás em garrafas de 20 litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJP 42/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de

Fornecimento (REQUISICÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. l) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. m) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. o) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISICÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMAD;

14. p) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. q) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. r) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. s) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1. t) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE FORNECIMENTO

1. a) A aquisição será **parcelada e conforme necessidade da Administração**.

1. b) Os produtos devem ser entregues **em até 02 horas após a solicitação**.

1. c) A entrega será realizada **no local indicado pela Administração**, sem custo adicional.

1. d) Os vasilhames vazios serão recolhidos no momento da entrega das recargas.

02 – CONDIÇÃO ENTREGA E PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de transferência bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

1. b) Os itens serão recebidos definitivamente em até 2 (dois) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada entrega dos itens, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

1. c) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

*** Os produtos serão recebidos:**

14. d) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

e) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

f) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

g) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18.

h) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. i) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. l) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. n) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

o) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupunguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 21/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 80/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 21/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

Empresa Vencedora

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por: WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES02385664208
Dados: 13/05/2025 08:33:56

DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA
26.123.203/0001-69

Assinado de forma digital por: junior celio ferreira da cruz62967002291
Dados: 12/05/2025 20:50:40

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B08EB3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA FIORI VEICULO S.A.

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2025
PROCESSO ORIGINAL N.º0000154.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.ºATC000154/2024/CINDERONDONIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO denominada simplesmente deCONTRATANTE, FIORI VEICULOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0004-42, Estabelecida na Av Barros Reis, nº 652, Lado Par, Retiro, Salvador - BA, neste ato representada peloSr PEDRO EVERTON SCHWANBACH, CPF n.º 03xxxx-20, mesmo endereço doravante denominadaCONTRATADAobservância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo deque gerou a Ata de Registro de Preço nºATC000154/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0DO OBJETO
1.1.AQUISIÇÃO DE 01 (um)VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINEDUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS- FIAT STRADA VOLCANO 1.3cujo objeto está discriminado abaixo e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato bem como notas de empenho nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.----- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO CD E FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4259)	FIAT STRADA VOLCANO 1.3	1	R\$135.000,00	R\$135.000,00
	VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)				

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO
2.1.Os preços para aquisição dos automóveis/objeto são os constantes da proposta apresentada na ata, nota de empenho nos autos e acima especificados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1.As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário conforme art.92, IV da lei n.14.133 de 2021 e terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento;

5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**;

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos serviços pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

6.0 CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO/ORÇAMENTO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Ficha: 225

02 - PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.122.0015.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.8. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

7.1.9. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;

7.1.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referência e seus anexos.

7.15.1. As demais concernente à execução desse objeto.

7.2. São obrigações **DA CONTRATANTE**:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) Multa:
- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133/2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

9.0 CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.10 presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da Lei 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor(a) **ser designada pela secretaria interessada**.

10.2.10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **servidor(a) ser designada pela secretaria interessada** ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

10.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VEICULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE

12.1Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na**ATC000154/2024/CINDERONDONIA**e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1Como condição para o pagamento, o contratado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1.Fica eleito o foro do Município de Colorado do Oeste/RO com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colorado do Oeste - RO, 13 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Fiori Veículos S.A.
Prefeito de Colorado do Oeste	PEDRO EVERTON SCHWANBACH

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 13/05/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 13/05/2025 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **460432** e o código verificador **92E86851**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	14/05/2025 07:20

Referência: Processo nº 1-847/2025.	Docto ID: 460432 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 1602C539

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024

PROCESSO N.º 366/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2024

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOS e a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N°. 029/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72 - TEL: (69) 99328 – 8751.

ENDEREÇO: AV. ROUXINOL, Nº 2200, CUJUBIM - RO

CEP: 76.864-000

Email: carolmunari2000@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto - MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50°C a 100°C, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	PRÓPRIA – MARMITEX DE ISOPOR ISOBRAS	UN	4.900	R\$ 20,50	<u>CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 366/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Caroline Munari Dias De Souza.

C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72

Representante:

CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:0F5F075D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de caixas de folhas sulfites**, em favor da proponente, **C. ALVES FERREIRA LTDA**, CNPJ: **50.524.852/0001-56**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	10	caixa	Caixa de folha sulfite	-	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

Cujubim-RO, 14 de maio de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES

Presidente da APP.

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:F4CE375C**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº4784/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº4784 DE 09 de maio de 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 291.873,45 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 305 de 02/05/2025 (ID 745031), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$291.873,45 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDITO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	F/R	C/A	VALOR
SUPLEMENTAR	626	04.122.0002.2091.0000	0.2.720.0	001.001	60.000,00
SUPLEMENTAR	614	15.452.0020.2086.0000	0.2.720.0	001.001	57.081,85
SUPLEMENTAR	625	15.452.0020.2086.0000	0.2.721.0	001.001	62.296,18
SUPLEMENTAR	627	15.452.0020.2086.0000	0.2.720.0	001.001	112.495,42
SUB TOTAL					291.873,45

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERA VIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme Anexo Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133) visando reforço orçamentário para custear: material de consumo e obras e instalações.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 17:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **751164** e o código verificador **9591AF8B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: FF0FEAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, Resolve;

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS pelo Acompanhamento e Fiscalização do objeto **Contrato nº 06/SEMSAU/2022: PAZ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.331.865/0001-94.**
SECRETARIA MUNICIPAL SEMSAU

NOME	CARGO	FISCAL	MEMBROS	MATRÍCULA	CPF/RG
GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	CONTRATO	TITULAR	681	CPF: 497.674.612-72 RG
EDILAINE BOONE PEREIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO	CONTRATO	SUPLENTE	8399	CPF: 916.109.902-34 RG: 000955742 SSP/RO
ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CDS JOÃO PAULO	CONTRATO	SUPLENTE	8312	CPF: 719.802.532-34 RG: SSP/RO

Art. 2º. Designar o servidor, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIO DA PASTA	RG	CPF	MATRICULA
ELIAS VIEIRA AMORIM	871.160 SSP/RO	840.562.582-87	1031

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º. Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal e/ou Gestor de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 09 de maio de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:87C7391D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA			CNPJ: 17.952.607/0001-74				
Representante: Elza Miranda Silva							
Telefone: (32) 3371-7254							
Email: licitatitan@gmail.com							
Endereço: RUA PRES. KENNEDY, 275 - COLÔNIA DO MARÇAL, São João del Rei - MG - 36302-348							
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Dalebol	Modelo: Futsal 100 costurada à mão	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor R\$2.600,00	Total:
Descrição: BOLA DE FUTSAL COSTURADAA MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 20	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Dalebol	Modelo: Futsal 200	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor R\$2.600,00	Total:
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Dalebol	Modelo: Futsal 100	Preço Unitário: R\$ 112,00	Valor R\$2.240,00	Total:
Descrição: BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 41	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: Dalebol	Modelo: Digital	Preço Unitário: R\$ 95,00	Valor R\$4.750,00	Total:
Descrição: CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, com 02 agulhas							
Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: Dalebol	Modelo: 50cm	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor R\$1.625,00	Total:
Descrição: CONE PVC RÍGIDO 50CM DE ALTURA - Amarelo / Preto							
Item: 62	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: Dalebol	Modelo: Agilidade 4m 8 degraus	Preço Unitário: R\$ 47,50	Valor R\$1.425,00	Total:
Descrição: ESCADAAGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON DVD, gênero unissex indicado para dia a dia, composição nylon dimensões aproximadas 395 x 58 cm aproximadamente, origem nacional.							
Item: 64	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: Dalebol	Modelo: Intensidade forte	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor R\$2.275,00	Total:
Total:						R\$ 19.564,80	

Descrição: FAIXA ELÁSTICA, gênero unissex, indicado para brincadeiras e treinamento funcional, intensidade forte composição látex, dimensões aproximadas 2.1 x 20,8 (espessura x comprimento) cm, origem importado						
Item: 180	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: Dalebol	Modelo: Placar de mesa	Preço Unitário: R\$ 204,98	Valor R\$2.049,80 Total:
Descrição: Placar de Mesa marcador de pontos gol esporte vôlei, futsal, futebol, possui sistema articulado e pino e trava para apoio na mesa. Com 22 a 35cm de altura e 20 a 30 cm de largura.						
Total:						R\$ 19.564,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026**, a contar do dia **08/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA
17.952.607/0001-74

Assinado de forma digital por:
Elza Miranda Silva
38324822615
Dados: 08/05/2025 11:57:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:0BA1923A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA				CNPJ: 04.925.681/0001-50			
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA							
Telefone: (69) 3521-2853							
Email: livteixeira@uol.com.br							
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000							
Item: 3	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Marca: Mini Toys	Modelo: Bambole	Preço Unitário: R\$ 9,96	Valor R\$697,20	Total:
Descrição: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLE), material pvc, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.							
Item: 6	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID.	Marca: Mini Toys	Modelo: Infantil	Preço Unitário: R\$ 6,56	Valor R\$393,60	Total:
Descrição: BAMBOLE INFANTIL, Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.							
Item: 7	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID.	Marca: Vid Band	Modelo: Estadual	Preço Unitário: R\$ 252,00	Valor R\$2.772,00	Total:
Descrição: BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).							
Item: 8	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID.	Marca: Vid Band	Modelo: Municipal	Preço Unitário: R\$ 263,80	Valor R\$2.901,80	Total:
Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).							
Item: 9	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID.	Marca: Vid Band	Modelo: Brasil	Preço Unitário: R\$ 250,99	Valor R\$2.760,89	Total:
Descrição: BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).							
Item: 11	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID.	Marca: Magussy	Modelo: Basquete	Preço Unitário: R\$ 125,60	Valor R\$1.004,80	Total:
Descrição: BOLA DE BASQUETE Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Total: R\$ 149.004,48							
Item: 12	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: Winner	Modelo: 32 gomos	Preço Unitário: R\$ 145,00	Valor R\$3.190,00	Total:
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material costurado a mão micro fribra 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Winner	Modelo: 32 gomos	Preço Unitário: R\$ 145,00	Valor R\$2.900,00	Total:
Descrição: BOLA DE FUTSAL confeccionada de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 30	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID.	Marca: Styroform	Modelo: 35mm	Preço Unitário: R\$ 0,60	Valor R\$72,00	Total:
Descrição: BOLA de isopor 35mm							
Item: 31	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID.	Marca: Styroform	Modelo: 90mm	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor R\$504,00	Total:
Descrição: BOLA de isopor 90mm							
Item: 35	Quantidade: 21,00	Unidade: UNID.	Marca: Rainha	Modelo: 18 gomos	Preço Unitário: R\$ 112,00	Valor R\$2.352,00	Total:
Descrição: BOLA DE VOLEI INFANTO JUVENIL Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 42	Quantidade: 275,00	Unidade: UNID.	Marca: Leo e Leo	Modelo: 12 cores	Preço Unitário: R\$ 5,08	Valor R\$1.397,00	Total:
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm							
Item: 44	Quantidade: 65,00	Unidade: UNID.	Marca: Acrilex	Modelo: 37ml	Preço Unitário: R\$ 5,18	Valor R\$336,70	Total:
Descrição: Clareador incolor para tecido 37ml							
Item: 45	Quantidade: 125,00	Unidade: CX	Marca: Piratininga	Modelo: 23g	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor R\$1.248,75	Total:
Descrição: COLA COLORIDA cx com 6 unid de 23gr com cores diversas.							
Item: 46	Quantidade: 110,00	Unidade: UNID.	Marca: Piratininga	Modelo: 23g	Preço Unitário: R\$ 6,59	Valor R\$724,90	Total:

Descrição: COLA GLÍTER cores variadas, und c/ 23 gr (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 69	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID.	Marca: Eurocel	Modelo: 12mmx10mt	Preço Unitário: R\$ 1,52	Valor R\$182,40	Total:
Descrição: FITAADESIVA colorida, med. 12mm x 10mt							
Item: 70	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID.	Marca: Eurocel	Modelo: 12mmx10mt	Preço Unitário: R\$ 1,55	Valor R\$186,00	Total:
Descrição: FITAADESIVA transparente 12mm x 10m							
Item: 71	Quantidade: 110,00	Unidade: UNID.	Marca: Cinderela	Modelo: 7mm	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor R\$374,00	Total:
Descrição: FITA DE CETIM face simples, 7mm, cores variadas							
Total: R\$ 149.004,48							
Item: 72	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: Masterprint	Modelo: LX300	Preço Unitário: R\$ 23,45	Valor R\$234,50	Total:
Descrição: FITA para impressora matricial LX300							
Item: 73	Quantidade: 40,00	Unidade: PCT	Marca: Reipel	Modelo: Sulfitão	Preço Unitário: R\$ 144,89	Valor R\$5.795,60	Total:
Descrição: Flip chart (sulfitão),pacote com 100 unid.							
Item: 74	Quantidade: 180,00	Unidade: CX	Marca: Piratininga	Modelo: 12 cores	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor R\$720,00	Total:
Descrição: GIZ DE CERA, Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Produto atóxico. Selo do Inmetro, pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.							
Item: 75	Quantidade: 54,00	Unidade: CX	Marca: Isoterm	Modelo: 10mm	Preço Unitário: R\$ 122,00	Valor R\$6.588,00	Total:
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, medindo 1mt x 50Cm x 10mm. Caixa com 25 unidades							
Item: 76	Quantidade: 54,00	Unidade: CX	Marca: Isoterm	Modelo: 15mm	Preço Unitário: R\$ 185,00	Valor R\$9.990,00	Total:
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, medindo 1mt x 50Cm x 15mm. Caixa com 25 unidades							
Item: 77	Quantidade: 54,00	Unidade: CX	Marca: Isoterm	Modelo: 20mm	Preço Unitário: R\$ 217,00	Valor R\$11.718,00	Total:
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, medindo 1mt x 50Cm x 20mm. Caixa com 25 unidades							
Item: 86	Quantidade: 53,00	Unidade: Kit	Marca: Maxcrl	Modelo: Kit	Preço Unitário: R\$ 22,83	Valor R\$1.209,99	Total:
Descrição: KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, contendo 01 Régua de 30cm, 01 Esquadro de 45°, 01 Esquadro de 60° e 01 Transferidor de 180° , com qualidade da marca Leonora ou Similar.							
Item: 89	Quantidade: 500,00	Unidade: Unid	Marca: Acrilex	Modelo: 06 cores	Preço Unitário: R\$ 3,19	Valor R\$1.595,00	Total:
Descrição: MASSINHA DE MODELAR á base de amido de milho, embalagem com 6 cores:Marrom, verde, azul, vermelho, amarelo e branco (cores vivas e brilhantes), super macia, com aroma Tutti-frutti, não oleosa. Embalagem com 90gr.							
Item: 95	Quantidade: 35,00	Unidade: PCT	Marca: Jandaia	Modelo: C/ Pauta	Preço Unitário: R\$ 9,33	Valor R\$326,55	Total:
Descrição: PAPEL ALMAÇO A4 com pauta. PCT com 50 folhas							
Item: 96	Quantidade: 35,00	Unidade: PCT	Marca: Jandaia	Modelo: S/ Pauta	Preço Unitário: R\$ 6,77	Valor R\$236,95	Total:
Descrição: PAPEL ALMAÇO A4 sem pauta. PCT com 50 folhas							
Item: 97	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: Reipel	Modelo: Camurça	Preço Unitário: R\$ 2,07	Valor R\$310,50	Total:
Descrição: PAPEL CAMURÇA cores variadas (as cores serão definida na Ordem de Fornecimento)							
Item: 99	Quantidade: 63,00	Unidade: RL	Marca: Diversos	Modelo: Colorido	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor R\$11.340,00	Total:
Descrição: PAPEL CONTACT 25mx45cm colorido (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 100	Quantidade: 62,00	Unidade: RL	Marca: Leo Arte	Modelo: Transparente	Preço Unitário: R\$ 129,00	Valor R\$7.998,00	Total:
Total: R\$ 149.004,48							
Descrição: PAPEL CONTACT 25mx45cm Transparente Cristal							
Item: 101	Quantidade: 63,00	Unidade: RL	Marca: Leo Arte	Modelo: Estampado	Preço Unitário: R\$ 87,56	Valor R\$5.516,28	Total:
Descrição: PAPEL CONTACT ESTAMPADO com temas infantis 10mx45cm (os temas serão definidos na Ordem de Fornecimento)							
Item: 102	Quantidade: 110,00	Unidade: UNID	Marca: Reipel	Modelo: Kraft	Preço Unitário: R\$ 1,28	Valor R\$140,80	Total:
Descrição: PAPEL CRAFT - sulfitão, cor branca 60x96cm 120gr							
Item: 103	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: Reipel	Modelo: Crepom	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor R\$340,00	Total:
Descrição: PAPEL CREPOM cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 104	Quantidade: 170,00	Unidade: UNID	Marca: Reipel	Modelo: laminado	Preço Unitário: R\$ 1,60	Valor R\$272,00	Total:
Descrição: PAPEL LAMINADO 45x59cm, cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 106	Quantidade: 35,00	Unidade: PCT	Marca: Reipel	Modelo: Microondulado	Preço Unitário: R\$ 29,63	Valor R\$1.037,05	Total:
Descrição: PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80, PT 10 UNID., cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 107	Quantidade: 106,00	Unidade: PCT	Marca: Vmp	Modelo: Seda	Preço Unitário: R\$ 33,18	Valor R\$3.517,08	Total:
Descrição: PAPEL SEDA, PCT. Com 100 fl. cores variadas as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)							
Item: 108	Quantidade: 103,00	Unidade: PCT	Marca: Usapel	Modelo: Verge	Preço Unitário: R\$ 17,27	Valor R\$1.778,81	Total:
Descrição: PAPEL VERGE, 180g 210x297, cor branca Pacote com 50 Folhas.							
Item: 112	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Marca: Brw	Modelo: Recarregavel	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor R\$245,00	Total:
Descrição: PINCEL ATÔMICO AZUL Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar							
Item: 119	Quantidade: 65,00	Unidade: UNID.	Marca: Leo arte 40W	Modelo: Bastão 11,3mm	Preço Unitário: R\$ 138,00	Valor R\$8.970,00	Total:
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (bastão 11,3mm), Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 60 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar							
Item: 122	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Stalo	Modelo: Duratex	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor R\$408,00	Total:
Descrição: PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, em tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm							
Item: 123	Quantidade: 55,00	Unidade: UNID.	Marca: Stalo	Modelo: 90x60	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor R\$4.510,00	Total:
Descrição: QUADRO AVISO (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira							
Item: 124	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Xalingo	Modelo: 100pçs	Preço Unitário: R\$ 29,10	Valor R\$873,00	Total:
Total: R\$ 149.004,48							
Descrição: QUEBRA CABEÇA, contendo 100 peças, com temas infantis diversos adequados para a idade de 4 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: to com temas diversos infantis adequados a idade - certificação INMETRO CE-BRI/IQB 000202 - NM300/2002 - OCP0006 - Dimensão da imagem montada (cxl em mm) 361x264 -Idade mínima Recomendada A partir de 06 anos -Material produzido com papel-cartão garantia de 03 meses							
Item: 125	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: Brw	Modelo: Refil	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor R\$225,00	Total:

Descrição: RECARGA (REFIL) PARA PINCEL de quadro branco - várias cores							
Item: 128	Quantidade: 53,00	Unidade: UND	Marca: Souza	Modelo: 1mt	Preço Unitário: R\$ 11,36	Valor R\$602,08	Total:
Descrição: RÉGUA em madeira 1m.							
Item: 129	Quantidade: 17,00	Unidade: UND	Marca: Evamax	Modelo: 26 placas	Preço Unitário: R\$ 123,00	Valor R\$2.091,00	Total:
Descrição: TAPETE com indicação em EVA alfabeto completo com 26 placas 30 x 30 cm							
Item: 131	Quantidade: 1.030,00	Unidade: UNID.	Marca: Masterprint	Modelo: 11cm	Preço Unitário: R\$ 2,91	Valor R\$2.997,30	Total:
Descrição: TESOURA SEM PONTA 11cm Cabo de Polipropileno, Materia em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).							
Item: 132	Quantidade: 275,00	Unidade: UNID.	Marca: Piratininga	Modelo: 06 cores	Preço Unitário: R\$ 4,17	Valor R\$1.146,75	Total:
Descrição: TINTA GUACHE, caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.							
Item: 159	Quantidade: 31,00	Unidade: UNID	Marca: Radex	Modelo: 1litro	Preço Unitário: R\$ 168,60	Valor R\$5.226,60	Total:
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL de quadro branco cor Azul 1Litro.							
Item: 161	Quantidade: 11,00	Unidade: UNID.	Marca: Radex	Modelo: 1litro	Preço Unitário: R\$ 165,00	Valor R\$1.815,00	Total:
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL de quadro branco cor vermelha 1Litro.							
Item: 162	Quantidade: 1.400,00	Unidade: MT.	Marca: Non Woven	Modelo: Diversas Cores	Preço Unitário: R\$ 1,85	Valor R\$2.590,00	Total:
Descrição: TNT cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).							
Item: 178	Quantidade: 3,00	Unidade: PAR	Marca: Matrix Fio 4mm	Modelo: Society	Preço Unitário: R\$ 548,40	Valor R\$1.645,20	Total:
Descrição: Par Rede de Gol para Futebol Society Fio 8 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Com especificação mínima, Confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100Porcento virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,20 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.							
Item: 179	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: Matrix Fio 4mm	Modelo: Futsal	Preço Unitário: R\$ 669,92	Valor R\$6.699,20	Total:
Descrição: Par Rede de Gol para Futsal Fio 8 Malha 12 Modelo Caixote México Europeu Com especificação mínima, Confeccionada no Fio 8 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100Porcento virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.							
Item: 182	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Super Tela	Modelo: 20xx30	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor R\$1.100,00	Total:
Descrição: Telas Para Pintura 20x30 P/ Tinta Acrílica, A Óleo, Guache							
Total: R\$ 149.004,48							
Item: 184	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: Leo e Leo	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 5,15	Valor R\$257,50	Total:
Descrição: Tesouras escolar							
Item: 185	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: Jocar	Modelo: Profissional	Preço Unitário: R\$ 42,00	Valor R\$168,00	Total:
Descrição: Grampeadeira profissional							
Item: 186	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Rendicolla	Modelo: Instantanea	Preço Unitário: R\$ 100,69	Valor R\$1.006,90	Total:
Descrição: Cola adesiva instantânea alta viscosidade, caixa com 12und							
Item: 188	Quantidade: 76,00	Unidade: UNID.	Marca: Topper	Modelo: 08 gomos	Preço Unitário: R\$ 154,80	Valor R\$11.764,80	Total:
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Total: R\$ 149.004,48							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no

item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor

requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

04.925.681/0001-50

Assinado de forma digital por:

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

31577571215

Dados: 08/05/2025 11:06:01

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:09FF4835

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	CNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	
Telefone: (69) 3461-5447	
Email: candsantos@live.com	
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000	

Item: 66	Quantidade: 12,00	Unidade: JG	Marca: AZ	Modelo: FARDAMENTO COMPLETO	Preço Unitário: R\$ 1.270,00	Valor Total: R\$15.240,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 16 camisa, 16 calções e 16 meião						
Item: 68	Quantidade: 10,00	Unidade: JG	Marca: AZ	Modelo: FARDAMENTO COMPLETO	Preço Unitário: R\$ 1.589,50	Valor Total: R\$15.895,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 20 camisa, 20 calções e 20 meião						
Item: 109	Quantidade: 22,00	Unidade: PAR	Marca: SR REDES	Modelo: REDE FUTEBOL DE CAMPO	Preço Unitário: R\$ 362,00	Valor Total: R\$7.964,00
Descrição: PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100Porcento POLIETILENO.						
Item: 163	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: BRINDES	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 205,00	Valor Total: R\$12.300,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 57 cm de base quadrada na cor preta e estatueta central personalizada com logomarcas.						
Item: 164	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: BRINDES	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 161,00	Valor Total: R\$9.660,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 64 cm de base quadrada na cor preta e estatueta central personalizada com logomarcas.						
Item: 170	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: BRINDES	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 301,00	Valor Total: R\$9.030,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 71cm de base quadrada na cor preta e estatueta central personalizada com logomarcas.						
Item: 172	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: BRINDES	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 401,00	Valor Total: R\$12.030,00
					Total:	R\$ 123.083,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata Altura 90cm de base quadrada na cor preta com quatro pilastra e estatueta central personalizada com logomarcas.						
Item: 176	Quantidade: 22,00	Unidade: JOGO	Marca: AZ	Modelo: FARDAMENTO COMPLETO	Preço Unitário: R\$ 1.862,00	Valor Total: R\$40.964,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECÇÃO. Composição necessária das camisas: 100Porcento Poliéster Tecnologia: DRY FIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100Porcento Poliéster Tecnologia: DRY FIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meião: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65Porcento Poliéster / 25Porcento Algodão / 10Porcento Elástico.						
					Total:	R\$ 123.083,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026**, a contar do dia **08/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

09.381.459/0001-57

Assinado de forma digital por: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS 73959278268**

Dados: 08/05/2025 13:22:56

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:4CD6E736

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.			CNPJ: 29.552.649/0001-05				
Representante: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone: (69) 3441-1375							
Email: imcb_ro@hotmail.com							
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544							
Item: 17	Quantidade: 227,00	Unidade: UNID.	Marca: Magussy	Modelo: SOCIETY EVOLUTION 3028	Preço 164,00	Unitário: R\$	Valor Total: R\$37.228,00
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Item: 27	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Magussy	Modelo: FUTSAL TWISTER 1008	Preço 150,00	Unitário: R\$	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL, gênero unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional							
Item: 33	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Magussy	Modelo: VOLEI EVOLUTION 1011	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$1.500,00	
Descrição: BOLA DE VÔLEI AMADOR Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							
Total:							R\$41.728,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026**, a contar do dia **08/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.

29.552.649/0001-05

Assinado De Forma Digital Por:

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

41915666287

Dados: 08/05/2025 10:59:26

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:90BC240E

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025**

No dia 09 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA	CNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante: RALSON MARQUES LIMA	
Telefone: (69) 9252-9883	
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com	
Endereço: R CACOTAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752	

Item: 49	Quantidade: 40,00	Unidade: KIT	Marca: TRB	Modelo: COLETE	Preço Unitário: R\$ 219,99	Valor Total: R\$8.799,60
Descrição: COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, tecido 100 poliéster, com viés e elástico nas laterais. Tamanho G. Medindo 44x66cm (largura x altura). Embalagem com 15 unidades.						
Item: 67	Quantidade: 12,00	Unidade: JG	Marca: TRB	Modelo: FD18	Preço Unitário: R\$ 1.358,00	Valor Total: R\$16.296,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 18 camisa, 18 calções e 18 meião						
Item: 94	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SCALIB	U Modelo: REF. 1400	Preço Unitário: R\$ 128,99	Valor Total: R\$6.449,50
Descrição: MINI CONE AGILIDADE, tipo Chapéu Chinês Demarcatório, kit com 30 peças.						
Total: R\$ 31.545,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2026**, a contar do dia **09/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e a quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RALSON M. LIMA LTDA
33.146.225/0001-00

Assinado de forma digital por:
RALSON MARQUES LIMA 02797047630
Dados: 09/05/2025 15:32:18

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C144AD97

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 09 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA				CNPJ: 02.460.701/0001-39		
Representante: JANE MARQUES DA SILVA						
Telefone: (69) 3441-1158						
Email: gerencia@atacadotradicao.com.br						
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219						
Item: 43	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID.	Marca: bignard	Modelo: bignard	Preço Unitário: R\$ 0,95	Valor Total: R\$285,00
Descrição: CARTOLINA cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
Item: 63	Quantidade: 7,00	Unidade: Und	Marca: moinho	Modelo: moinho	Preço Unitário: R\$ 385,00	Valor Total: R\$2.695,00
Descrição: ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO, medindo 1,55m x 62 cm x 98 cm material plástico						
Item: 78	Quantidade: 66,00	Unidade: JG	Marca: pais e filhos	Modelo: pais e filhos	Preço Unitário: R\$ 43,10	Valor Total: R\$2.844,60
Descrição: JOGO DE DAMAS, contendo 24 peças plásticas brinquedos 30x30cm jogo com tabuleiro confeccionado em MDF; pintado e Seri grafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro						
Item: 83	Quantidade: 16,00	Unidade: JG	Marca: multibloc	cos Modelo: multibloc	os Preço Unitário: R\$ 87,00	Valor Total: R\$1.392,00
Descrição: KIT BLOCOS para montar encaixar, embalagem com 200 peças plásticas.						
Item: 98	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID.	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 1,28	Valor Total: R\$384,00
Descrição: PAPEL CARTÃO cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).						
Item: 120	Quantidade: 65,00	Unidade: UNID.	Marca: attic	Modelo: attic	Preço Unitário: R\$ 20,80	Valor Total: R\$1.352,00
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (para bastão 7,5mm),Tensão: Bivolt (110V / 220V), Potência: 40 W, Frequência: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar						
Total:						R\$ 8.952,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2026** , a contar do dia **09/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório

que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ATACADO TRADICAO LTDA

02.460.701/0001-39

Assinado De Forma Digital Por:
JANE MARQUES DA SILVA
78556708234
Dados: 09/05/2025 05:07:59

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9DB1A454

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 09 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA		CNPJ: 06.150.481/0001-06				
Representante: DANIEL MARQUES ALENCAR						
Telefone: (69) 3441-9287						
Email: licitacao@atacadototal.com						
Endereço: AV INTERVAL JOSE BRASIL, 501 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219						
Item: 47	Quantidade: 325,00	Unidade: UNID	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 7,69	Valor Total: R\$2.499,25
Descrição: COLA PARA ISOPOR/E.V.A, und c/ 90 gr. Com qualidade da marca Acrilex, Tilibra ou similar.						
Item: 59	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID.	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$1.560,00
Descrição: E.V.A com gliter cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
Item: 113	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$294,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO PRETO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar						
Item: 114	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$294,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO VERDE Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar						
Item: 115	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Marca: pilot	Modelo: pilot	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$294,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO VERMELHO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar						
Item: 116	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID.	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$1.092,00
Descrição: PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor Azul, com ponta substituível.						
Item: 117	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$1.092,00
Descrição: PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor preta , com ponta substituível.						
Item: 118	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID	Marca: compactor	Modelo: compactor	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$1.092,00
Descrição: PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.						
Total:						R\$ 8.217,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2026** , a contar do dia **09/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ATACADO TOTAL LTDA

06.150.481/0001-06

Assinado De Forma Digital Por:

DANIEL MARQUES ALENCAR

02607451205

Dados: 09/05/2025 05:10:51

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:E28C1F5B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA		CNPJ: 30.029.272/0001-85				
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogoss@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incria, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 28	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID.	Marca: 365	Modelo: 65 cm	Preço Unitário: R\$ 84,50	Valor Total: R\$3.380,00
Descrição: BOLA DE GINÁSTICA, com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba para inflar.						

Item: 80	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: Chess	Modelo: 19x19	Preço Unitário: R\$ 46,99	Valor Total: R\$1.456,69
Descrição: JOGO DE XADREZ, com tabuleiro, contendo 32 peças em plásticos, tabuleiro (estojo em plásticos)						
						Total: R\$ 4.836,69

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026**, a contar do dia **08/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro

de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes

de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104
Dados: 08/05/2025 11:59:22

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4052CA22

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WPPT CONFECÇOES LTDA			CNPJ: 45.438.114/0001-56			
Representante: ALONSO PEREIRA TAVARES						
Telefone: (32) 3235-2055						
Email: wpptconfeccoes@gmail.com						
Endereço: R DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZAANTUNES, 231 - LOURDES, Juiz de Fora - MG - 36070-460						
Item: 165	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 68 cm	Preço Unitário: R\$ 281,25	Valor Total: R\$16.875,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 68 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.						
Item: 166	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 77 cm	Preço Unitário: R\$ 187,50	Valor Total: R\$6.562,50
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 77 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.						
Item: 167	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 73 cm	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$6.300,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 73cm de base redonda na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.						
Item: 168	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 84 cm	Preço Unitário: R\$ 194,50	Valor Total: R\$5.835,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 84 cm de base redondo na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.						
Item: 169	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: jeps	Modelo: trofeu 52 cm	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$3.150,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 52 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.						
Item: 171	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 109 cm	Preço Unitário: R\$ 452,50	Valor Total: R\$13.575,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata Altura 109 cm. de base quadrada na cor preta com três torres de quatro pilastra e estatuetas centrais personalizados com logomarcas.						
Item: 173	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: jeps	Modelo: trofeu 114 cm	Preço Unitário: R\$ 495,00	Valor Total: R\$17.325,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata. Altura 114cm de base quadrada na cor preta com três torres de quatro pilastra e estatuetas centrais personalizados com logomarcas.						
Total:						R\$ 69.622,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

WPPT CONFECÇÕES LTDA

45.438.114/0001-56

Assinado de forma digital por:

ALONSO PEREIRA TAVARES

16785614600

Dados: 08/05/2025 11:39:41

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:33E4A7B4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 100 SPORTS LTDA			CNPJ: 29.761.115/0001-80			
Representante: bruna alves de souza						
Telefone: (64) 3500-2182						
Email: licitapameri@gmail.com						
Endereço: R MAJOR VITOR, 30 - CENTRO, Caldas Novas - GO - 75680-041						
Item: 2	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: fox	Modelo: 40	Preço Unitário: R\$ 74,99	Valor Total: R\$1.649,78
Descrição: APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.						
Item: 10	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 28,25	Valor Total: R\$1.695,00
Descrição: BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG, confeccionado e revestido em pvc, com ponteiros de borracha, REVESTIMENTO pvc, conteúdo da embalagem bastão para exercícios, dimensões aproximadas da embalagem 3 x 3 x 100 cm, peso aproximado da embalagem 1 kg 1, informações adicionais com ponteiros de borracha.						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: magussy	Modelo: evolution	Preço Unitário: R\$ 135,40	Valor Total: R\$2.708,00
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 15	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID.	Marca: convoy	Modelo: infantil	Preço Unitário: R\$ 122,40	Valor Total: R\$3.060,00
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 23	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: alpha	Modelo: 500	Preço Unitário: R\$ 160,00	Valor Total: R\$3.200,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 25	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: convoy	Modelo: infantil	Preço Unitário: R\$ 110,00	Valor Total: R\$2.200,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 29	Quantidade: 23,00	Unidade: UNID.	Marca: magussy	Modelo: h3	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$2.484,00
Total:						R\$ 79.114,38
Descrição: BOLA DE HANDEBOL costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado						
Item: 34	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: magussy	Modelo: elite	Preço Unitário: R\$ 160,00	Valor Total: R\$3.200,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 36	Quantidade: 14,00	Unidade: UNID.	Marca: magussy	Modelo: evo	Preço Unitário: R\$ 240,00	Valor Total: R\$3.360,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL APROVADO PELA FIVB Confeccionada de material matrizada, microfibra 16 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 50	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.						
Item: 51	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: CONE DELIMITADOR EM PVC, com 50 cm de altura. possui base de 26,5 x 26,5 cm e peso de 540 gramas altura 1 centímetro, largura 1 centímetro, profundidade 1 centímetro peso 70 gramas						
Item: 54	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 45,50	Valor Total: R\$910,00
Descrição: CONE PVC RIGIDO 72 CM de altura, nas cores laranja/branco						
Item: 55	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 45,50	Valor Total: R\$2.275,00
Descrição: CONE PVC RIGIDO 75 CM de altura - laranja / branco						
Item: 56	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$630,00
Descrição: CORDA COM CABO EM MADEIRA, medindo no mínimo 3mt						
Item: 57	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$850,00
Descrição: CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO						
Item: 58	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL, com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes.						
Item: 82	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: xalingo	Modelo: xalingo	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: JOGO PEGA VARETAS infantil, material plástico resistente, 21 varetas coloridas						
Item: 90	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: crespas	Modelo: medalhas	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$4.500,00
Descrição: MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.						
Item: 110	Quantidade: 21,00	Unidade: PAR	Marca: golden	Modelo: oficial	Preço Unitário: R\$ 220,00	Valor Total: R\$4.620,00
Total:						R\$ 79.114,38
Descrição: PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL em polietileno de futsal de nylon tamanho padrão 2.20 x 3.20 fios 04MM nylon ou seda avulsos 1.0P						
Item: 111	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$440,00
Descrição: PETECA, gênero unissex, indicado para dia a dia, origem nacional, peteca esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. peso aproximado de 42g. Altura total aproximada (c/ a base) 20 cm base de borracha						
Item: 126	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: golden	Modelo: oficial	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: REDE DE VÔLEI FABRICADA EM NYLON, fio 4MM 9.00 x 1.00MTTS. Composto por 4 lonas em algodão cru com espaço interno na parte superior para passagem do cabo de aço e suporte para fixação da antena.						
Item: 127	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: master rede	Modelo: oficial	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$3.360,00
Descrição: REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DULPA, fio 5,00mm dde polietileno 100Porcento virgem de alta densidade com tratamento UV. com 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. faixa superior com 7 cm. faixa inferior e laterais com 5 cm. revestimento interno passante. malhas 10x10 cm. tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros. rede de vôlei confeccionada de acordo com CBV.						
Item: 130	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: evamax	Modelo: evamax	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: TAPETE, tipo tatame, medindo 1mt x 1mt, com 30mm de altura na cor azul						
Item: 174	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: lacuna	Modelo: lacuna	Preço Unitário: R\$ 1.610,00	Valor Total: R\$19.320,00
Descrição: PISCINA DE BOLINHAS, com 1000 bolinhas, (L x C x A) 1,50mX1,50mX1,70m Montagem: 100Porcento por encaixes. Estrutura: Aço galvanizado. Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). Toldo: Produzido em Lona vinílica, reforçado nos 4 cantos. Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido. Isotubos: Blindados (possui uma película plástica que proporciona uma maior durabilidade) Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO.						
Item: 177	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: golden	Modelo: oficial	Preço Unitário: R\$ 645,30	Valor Total: R\$6.453,00
Descrição: Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 8 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Com especificação mínima, Confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100Porcento virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.						
Item: 181	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: golden	Modelo: oficial	Preço Unitário: R\$ 109,96	Valor Total: R\$1.099,60
Descrição: Rede de VÔLEI com dimensões (8,5m x1m) rede com nós com malhas de 10x 10cm, a faixa superior e inferior da rede têm 80 mm.						
Total:						R\$ 79.114,38

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

100 SPORTS LTDA
29.761.115/0001-80

Assinado de Forma Digital Por: **bruna alves de souza 03538905100**
Dados: 08/05/2025 11:12:50

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7ACC8ED6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SPORTCENTER LTDA		CNPJ: 51.579.237/0001-00				
Representante: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO						
Telefone: (69) 9938-3826						
Email: SPORTCENTERSAOFRANCISCO@GMAIL.COM						
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3761 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Item: 16	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID.	Marca: DALEBOL	Modelo: PEGASUS	Preço Unitário: R\$ 108,84	Valor Total: R\$3.265,20
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 26	Quantidade: 23,00	Unidade: UNID.	Marca: PENALTY	Modelo: MAX	Preço Unitário: R\$ 255,56	Valor Total: R\$5.877,88
Descrição: BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
Item: 91	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PANGUÉ	Modelo: *662	Preço Unitário: R\$ 1.030,00	Valor Total: R\$10.300,00
Descrição: MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA, gênero unissex, indicado para jogo e brincadeiras, espessura 15mm, composição madeira 15 mm mdf, dimensões do produto montado 2,74 x 1,52 x 0,76 (comprimento x largura x altura) cm, origem nacional.						
Item: 92	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: KLOPF	Modelo: 1090	Preço Unitário: R\$ 1.860,00	Valor Total: R\$9.300,00
Descrição: MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, com 25mm de espessura em ferro com rodas.						
Item: 189	Quantidade: 8,00	Unidade: JOGO	Marca: TRB UNIFORMES	Modelo: TRB	Preço Unitário: R\$ 2.860,00	Valor Total: R\$22.880,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFEÇÃO. Composição necessária das camisas: 100Porcento Poliéster Tecnologia: DRY FIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100Porcento Poliéster Tecnologia: DRY FIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meio: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65Porcento Poliéster / 25Porcento Algodão / 10Porcento Elastano.						
Total:						R\$ 51.623,08

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO

01852661267 Dados: 08/05/2025 11:09:10

SPORTCENTER LTDA 51.579.237/0001-00

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:119929D0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA		CNPJ: 55.359.735/0001-06				
Representante: Rafael						
Telefone: (69) 9936-2723						
Email: vortexgeek.shop@gmail.com						
Endereço: Av. Integração Nacional, 593 - Maranata, Cerejeiras - RO - 76997-000						
Item: 4	Quantidade: 550,00	Unidade: PCT	Marca: PICPIC	Modelo: N7	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$4.675,00
Descrição: BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7, medindo aproximadamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).						
Item: 5	Quantidade: 550,00	Unidade: PCT	Marca: PICPIC	Modelo: N9	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$7.700,00

Descrição: BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 9, medindo aproximadamente 23cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).						
Item: 60	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID.	Marca: make +	Modelo: make +	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: E.V.A estampado (as estampas serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
Item: 61	Quantidade: 780,00	Unidade: UNID	Marca: make +	Modelo: make +	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: E.V.A Felpudo cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
Item: 88	Quantidade: 430,00	Unidade: CX	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEO E LEO	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$5.375,00
Descrição: LÁPIS DE COR, alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrílex ou similar.						
Item: 160	Quantidade: 31,00	Unidade: UNID.	Marca: CAMALEÃO	Modelo: CAMALEÃO	Preço Unitário: R\$ 167,00	Valor Total: R\$5.177,00
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL de quadro branco - cor preta 1Litro.						
					Total:	R\$ 31.027,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
55.359.735/0001-06

Assinado de forma digital por: **Rafael 03077162288**
Dados: 08/05/2025 15:12:04

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:90800F30

GABINETE DO PREFEITO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
No dia 09 de Maio de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , portador do CPF nº 29384907200 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table><tr><td colspan="7">Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22</td></tr><tr><td colspan="7">Representante: Denise Maciel Clemencio</td></tr><tr><td colspan="7">Telefone: (51) 9531-1682</td></tr><tr><td colspan="7">Email: laguna@passarelafeliz.com.br</td></tr><tr><td colspan="7">Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000</td></tr><tr><td>Item: 1</td><td>Quantidade: 20,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: POKER</td><td>Modelo: POKER</td><td>Preço Unitário: R\$ 32,50</td><td>Valor Total: R\$650,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: APITO EMBOCADURAANATÔMICA. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.</td></tr><tr><td>Item: 13</td><td>Quantidade: 22,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: JOMA</td><td>Modelo: JOMA</td><td>Preço Unitário: R\$ 154,60</td><td>Valor Total: R\$3.401,20</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.</td></tr><tr><td>Item: 19</td><td>Quantidade: 22,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 130,00</td><td>Valor Total: R\$2.860,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.</td></tr><tr><td>Item: 24</td><td>Quantidade: 20,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 135,00</td><td>Valor Total: R\$2.700,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.</td></tr><tr><td>Item: 37</td><td>Quantidade: 20,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: IDEA</td><td>Modelo: IDEA</td><td>Preço Unitário: R\$ 2,75</td><td>Valor Total: R\$55,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOLAS PARA TÊNIS DE MESA 40mm.</td></tr><tr><td>Item: 38</td><td>Quantidade: 22,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: ALAMANDAS</td><td>Modelo: ALAMANDAS</td><td>Preço Unitário: R\$ 39,50</td><td>Valor Total: R\$869,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOLICHE, conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.</td></tr><tr><td>Item: 39</td><td>Quantidade: 12,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: PUMP</td><td>Modelo: PUMP</td><td>Preço Unitário: R\$ 26,50</td><td>Valor Total: R\$318,00</td></tr><tr><td colspan="7">Total: R\$ 56.034,12</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA</td></tr><tr><td>Item: 40</td><td>Quantidade: 230,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: PAN</td><td>Modelo: PAN</td><td>Preço Unitário: R\$ 20,50</td><td>Valor Total: R\$4.715,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: CADERNO 10 MATÉRIA, Capa Dura, Espiral 200 folhas 210x297mm</td></tr><tr><td>Item: 52</td><td>Quantidade: 50,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 11,00</td><td>Valor Total: R\$550,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, medindo 23 cm. - Base: 14 x 14 cm</td></tr><tr><td>Item: 65</td><td>Quantidade: 12,00</td><td>Unidade: JG</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 1.120,00</td><td>Valor Total: R\$13.440,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 12 camisa,12 calções e 12 meião</td></tr><tr><td>Item: 79</td><td>Quantidade: 33,00</td><td>Unidade: JG</td><td>Marca: IDEA</td><td>Modelo: IDEA</td><td>Preço Unitário: R\$ 25,50</td><td>Valor Total: R\$841,50</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim</td></tr><tr><td>Item: 81</td><td>Quantidade: 32,00</td><td>Unidade: Und</td><td>Marca: JUNGES</td><td>Modelo: JUNGES</td><td>Preço Unitário: R\$ 79,96</td><td>Valor Total: R\$2.558,72</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: JOGO DE XADREZ, tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro 29x29 centímetros, tamanho da casa 3x3 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5 centímetros, peças em madeira com excelente acabamento, tamanho das peças - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM</td></tr><tr><td>Item: 85</td><td>Quantidade: 11,00</td><td>Unidade: UND</td><td>Marca: LOOKTOYS</td><td>Modelo: LOOKTOYS</td><td>Preço Unitário: R\$ 240,00</td><td>Valor Total: R\$2.640,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: KIT BLOCOS, TIPO BAÚ, contendo no mínimo 1.000 peçasplásticas, tipo blocos para montar e encaixar.</td></tr><tr><td>Item: 87</td><td>Quantidade: 22,00</td><td>Unidade: KIT</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 136,99</td><td>Valor Total: R\$3.013,78</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, feita em material sintético 100 polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.</td></tr><tr><td>Item: 93</td><td>Quantidade: 40,00</td><td>Unidade: Und</td><td>Marca: NEDEL</td><td>Modelo: NEDEL</td><td>Preço Unitário: R\$ 10,00</td><td>Valor Total: R\$400,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: MINI CONES AGILIDADES, gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura</td></tr><tr><td>Item: 121</td><td>Quantidade: 105,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: NDL</td><td>Modelo: NDL</td><td>Preço Unitário: R\$ 8,00</td><td>Valor Total: R\$840,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: PLACA DE ISOPOR tamanho 20</td></tr><tr><td>Item: 133</td><td>Quantidade: 80,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: TEK</td><td>Modelo: TEK</td><td>Preço Unitário: R\$ 4,10</td><td>Valor Total: R\$328,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão.</td></tr><tr><td>Item: 134</td><td>Quantidade: 80,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: TEK</td><td>Modelo: TEK</td><td>Preço Unitário: R\$ 4,10</td><td>Valor Total: R\$328,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.</td></tr><tr><td>Item: 135</td><td>Quantidade: 80,00</td><td>Unidade: UNID.</td><td>Marca: TEK</td><td>Modelo: TEK</td><td>Preço Unitário: R\$ 4,10</td><td>Valor Total: R\$328,00</td></tr><tr><td colspan="7">Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.</td></tr></table>							Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22							Representante: Denise Maciel Clemencio							Telefone: (51) 9531-1682							Email: laguna@passarelafeliz.com.br							Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000							Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: POKER	Modelo: POKER	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$650,00	Descrição: APITO EMBOCADURAANATÔMICA. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.							Item: 13	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: JOMA	Modelo: JOMA	Preço Unitário: R\$ 154,60	Valor Total: R\$3.401,20	Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							Item: 19	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor Total: R\$2.860,00	Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							Item: 24	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 135,00	Valor Total: R\$2.700,00	Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.							Item: 37	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: IDEA	Modelo: IDEA	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$55,00	Descrição: BOLAS PARA TÊNIS DE MESA 40mm.							Item: 38	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: ALAMANDAS	Modelo: ALAMANDAS	Preço Unitário: R\$ 39,50	Valor Total: R\$869,00	Descrição: BOLICHE, conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.							Item: 39	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID.	Marca: PUMP	Modelo: PUMP	Preço Unitário: R\$ 26,50	Valor Total: R\$318,00	Total: R\$ 56.034,12							Descrição: BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA							Item: 40	Quantidade: 230,00	Unidade: UNID.	Marca: PAN	Modelo: PAN	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$4.715,00	Descrição: CADERNO 10 MATÉRIA, Capa Dura, Espiral 200 folhas 210x297mm							Item: 52	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$550,00	Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, medindo 23 cm. - Base: 14 x 14 cm							Item: 65	Quantidade: 12,00	Unidade: JG	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 1.120,00	Valor Total: R\$13.440,00	Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 12 camisa,12 calções e 12 meião							Item: 79	Quantidade: 33,00	Unidade: JG	Marca: IDEA	Modelo: IDEA	Preço Unitário: R\$ 25,50	Valor Total: R\$841,50	Descrição: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim							Item: 81	Quantidade: 32,00	Unidade: Und	Marca: JUNGES	Modelo: JUNGES	Preço Unitário: R\$ 79,96	Valor Total: R\$2.558,72	Descrição: JOGO DE XADREZ, tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro 29x29 centímetros, tamanho da casa 3x3 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5 centímetros, peças em madeira com excelente acabamento, tamanho das peças - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM							Item: 85	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: LOOKTOYS	Modelo: LOOKTOYS	Preço Unitário: R\$ 240,00	Valor Total: R\$2.640,00	Descrição: KIT BLOCOS, TIPO BAÚ, contendo no mínimo 1.000 peçasplásticas, tipo blocos para montar e encaixar.							Item: 87	Quantidade: 22,00	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 136,99	Valor Total: R\$3.013,78	Descrição: KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, feita em material sintético 100 polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.							Item: 93	Quantidade: 40,00	Unidade: Und	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$400,00	Descrição: MINI CONES AGILIDADES, gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura							Item: 121	Quantidade: 105,00	Unidade: UNID.	Marca: NDL	Modelo: NDL	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$840,00	Descrição: PLACA DE ISOPOR tamanho 20							Item: 133	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00	Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão.							Item: 134	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00	Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.							Item: 135	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00	Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.						
Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Representante: Denise Maciel Clemencio																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Telefone: (51) 9531-1682																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Email: laguna@passarelafeliz.com.br																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: POKER	Modelo: POKER	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$650,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: APITO EMBOCADURAANATÔMICA. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 13	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: JOMA	Modelo: JOMA	Preço Unitário: R\$ 154,60	Valor Total: R\$3.401,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 19	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor Total: R\$2.860,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 24	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 135,00	Valor Total: R\$2.700,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 37	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: IDEA	Modelo: IDEA	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$55,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: BOLAS PARA TÊNIS DE MESA 40mm.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 38	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID.	Marca: ALAMANDAS	Modelo: ALAMANDAS	Preço Unitário: R\$ 39,50	Valor Total: R\$869,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: BOLICHE, conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 39	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID.	Marca: PUMP	Modelo: PUMP	Preço Unitário: R\$ 26,50	Valor Total: R\$318,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Total: R\$ 56.034,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Descrição: BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 40	Quantidade: 230,00	Unidade: UNID.	Marca: PAN	Modelo: PAN	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$4.715,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: CADERNO 10 MATÉRIA, Capa Dura, Espiral 200 folhas 210x297mm																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 52	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$550,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, medindo 23 cm. - Base: 14 x 14 cm																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 65	Quantidade: 12,00	Unidade: JG	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 1.120,00	Valor Total: R\$13.440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 12 camisa,12 calções e 12 meião																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 79	Quantidade: 33,00	Unidade: JG	Marca: IDEA	Modelo: IDEA	Preço Unitário: R\$ 25,50	Valor Total: R\$841,50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 81	Quantidade: 32,00	Unidade: Und	Marca: JUNGES	Modelo: JUNGES	Preço Unitário: R\$ 79,96	Valor Total: R\$2.558,72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: JOGO DE XADREZ, tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro 29x29 centímetros, tamanho da casa 3x3 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5 centímetros, peças em madeira com excelente acabamento, tamanho das peças - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 85	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: LOOKTOYS	Modelo: LOOKTOYS	Preço Unitário: R\$ 240,00	Valor Total: R\$2.640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: KIT BLOCOS, TIPO BAÚ, contendo no mínimo 1.000 peçasplásticas, tipo blocos para montar e encaixar.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 87	Quantidade: 22,00	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 136,99	Valor Total: R\$3.013,78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, feita em material sintético 100 polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 93	Quantidade: 40,00	Unidade: Und	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: MINI CONES AGILIDADES, gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 121	Quantidade: 105,00	Unidade: UNID.	Marca: NDL	Modelo: NDL	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: PLACA DE ISOPOR tamanho 20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 133	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 134	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item: 135	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

Total: R\$ 56.034,12						
Item: 136	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste.						
Item: 137	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul turquesa.						
Item: 138	Quantidade: 90,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$369,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco.						
Item: 139	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor caramelo.						
Item: 140	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor cerâmica.						
Item: 141	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja.						
Item: 142	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marrom.						
Item: 143	Quantidade: 90,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$369,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto.						
Item: 144	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor púrpura.						
Item: 145	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor rosa escuro.						
Item: 146	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor sépia.						
Item: 147	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor siena natural.						
Item: 148	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Total: R\$ 56.034,12						
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada.						
Item: 149	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha.						
Item: 150	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde maçã.						
Item: 151	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo.						
Item: 152	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde oliva.						
Item: 153	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pinheiro.						
Item: 154	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pistache.						
Item: 155	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho scarlate.						
Item: 156	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho tomate.						
Item: 157	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vinho.						
Item: 158	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Marca: TEK	Modelo: TEK	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$328,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta.						
Item: 175	Quantidade: 52,00	Unidade: UND	Marca: JOMA	Modelo: JOMA	Preço Unitário: R\$ 127,00	Valor Total: R\$6.604,00
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 68 - 70 CM, PESO 420- 445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU ULTRA 100 NEL GEL, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA)						
Item: 183	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: NDL	Modelo: NDL	Preço Unitário: R\$ 161,43	Valor Total: R\$645,72
Descrição: Bobina 200mts, Papel SemiCraft Pardo Rolo Bobina 60cm Embalagem Caixa						
Total: R\$ 56.034,12						
Item: 187	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: FIX	Modelo: FIX	Preço Unitário: R\$ 10,74	Valor Total: R\$322,20
Descrição: Fita de papel branca (Fita usada em pintura de casa)						
Total: R\$ 56.034,12						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2026** , a contar do dia **09/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Denise Maciel Clemencio

62539167934

Dados: 09/05/2025 16:25:24

LAGUNA ESPORTE LTDA

52.307.066/0001-22

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:E8992CF5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025

No dia 13 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		CNPJ: 57.059.013/0001-53				
Representante: Arthur Anacleto Rosa						
Telefone: (44) 9915-9421						
Email: publixempreendimentos@gmail.com						
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3417 - ZONA 01, Maringá - PR - 87013-050						
Item: 84	Quantidade: 17,00	Unidade: KIT	Marca: CARLU	Modelo: 8744	Preço Unitário: R\$ 90,20	Valor Total: R\$1.533,40
Descrição: KIT BLOCOS para montar encaixar, embalagem com 300 peças plásticas.						
Total:						R\$ 1.533,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/05/2026**, a contar do dia **13/05/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório

que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

57.059.013/0001-53

Assinado de forma digital por:

Arthur Anacleto Rosa**12581952679**

Dados: 13/05/2025 09:41:11

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:24C48B72**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 089/SRP/2025**

No dia 08 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TREVENZA SOLUCOES LTDA	CNPJ: 58.613.526/0001-27
Representante: Paula Busato Cardoso	
Telefone: (41) 9958-2032	
Email: trevenzasolucoes@gmail.com	
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2775 - REBOUÇAS, Curitiba - PR - 80230-010	

Item: 32	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: Telocon	Modelo: Tênis	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: BOLA DE TÊNIS OFICIAL (aprovada pela itf), material Taiwan acrílico felt e borracha da Tailândia. deformação direta 0.555 0.651in, peso 38 - 40 gramas. diâmetro 63 - 65 mm						
Item: 48	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: Pista e Campo	Modelo: 90x43x3cm	Preço Unitário: R\$ 74,99	Valor Total: R\$7.499,00
Descrição: COLCHONETE, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.						
Total: R\$ 8.099,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2026** , a contar do dia **08/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedi disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

TREVENZA SOLUCOES LTDA

58.613.526/0001-27

Assinado de forma digital por:

Paula Busato Cardoso 03800425920

Dados: 08/05/2025 12:23:01

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:817E0199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Plano de Contratações Anual
2025

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADALTO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

CHEFE DE GABINETE

LARISSA SODRÉ ALMEIDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALDENISE ALVES DE SOUZA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E RH

ANA CLARA O. E OLIVEIRA ROCHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: NÁBILA CAROLINE R. DE CARVALHO VALTER JÚNIOR L. COUTO

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de contratação anual – PCA a ser implantado corresponde à relação de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré - RO almeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro de 2025.

A Constituição Federal – artigo 37, inciso XXI, institui normas para licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133/2021 – artigo 12, inciso VII, destaca que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar planos de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, com o objetivo finalístico de implementar medidas que possibilite maior transparência, economicidade, previsibilidade as aquisições de bens e serviços de interesse da Administração Pública.

I – APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Nova Mamoré – Estado de Rondônia, instrumento normativo elaborado, apresenta as demandas deste Poder Legislativo, por meio da instrumentalização de 26 (vinte e seis) itens envolvendo aquisições de materiais e serviços a serem executados no exercício de 2025.

O Plano de Contratações Anual contempla as aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimentos de licitação pública submetidos ao regime jurídico abarcado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, totalizando um valor de R\$1.257.645,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já incluído os valores que foram aditivados no ano de 2025.

Cumprir informar que o Orçamento da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré – RO, previsto para o presente exercício financeiro de 2025, estabelece recursos da ordem de R\$ 6.962.193,99 (seis milhões, novecentos sessenta e dois mil, cento noventa e três reais, noventa e nove centavos). Convém destacar a importância de se aferir por meio de embasamentos técnicos a projeção da real demanda por serviços e aquisições indispensáveis ao pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo claramente o que se pretende adquirir (especificação, código, padronização, dentre outros) e permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços. Por outro lado, a ausência de um planejamento geral de compras tem como consequência a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário, o desperdício de materiais.

O PCA da Câmara de Nova Mamoré faz parte de um novo modelo de compras instituído nacionalmente que tende a passar por ajustes e adequações. Sendo um modelo novo que proporciona mais segurança às licitações, implica em novos desafios e, a partir de 2025, serão adotados novas regras que visa tornar os processos de compras mais transparentes e eficientes.

II– OBJETIVOS

A elaboração de um Plano de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições e contratações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, durante o ano de 2025.

Visa, ainda, estabelecer prioridades e atender normativas da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas. O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta de gestão das aquisições que permite assegurar o alinhamento às diretrizes da Administração e ao Planejamento Estratégico, destacando:

- *Gestão consciente dos recursos disponíveis;
- *Identificação da visão global da situação e das alternativas existentes;
- *Mitigação e enfrentamento dos riscos;
- *Elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados; e
- *Divulgação da informação para auxiliar na tomada de decisões e fortalecer a transparência de gestão de contratação dos órgãos.

III – METODOLOGIA

O Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré – RO, para efeito de análise, considera também as demandas realizadas no período de 12 (doze) meses anteriores, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2025.

A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2025 consistiu no levantamento das necessidades junto às unidades administrativas. Cada unidade relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais, a partir das quais, a Equipe de Planejamento elaborou o presente relatório e Plano de Contratações Anual.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos de materiais de consumo foram definidos através dos seguintes critérios: consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o Índice de segurança e o estoque mínimo existente. No momento da aquisição é também avaliada a disponibilidade orçamentária.

Os materiais permanentes têm seus quantitativos definidos nos Termos de Referência de acordo com as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, a verificação de materiais com período extenso de utilização, já desgastados, com defasagem tecnológica ou funcional e obsolescência; reserva técnica de itens, inclusive os passíveis de reaproveitamento, e o índice de segurança.

V – MONITORAMENTO DO PCA

O monitoramento do Plano de Contratações Anual será realizado a cada 2 (dois) meses pela Equipe de Planejamento de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano. O monitoramento do plano será acompanhado através da execução orçamentária dos contratos, visando identificar possíveis anulações de empenho a serem realizadas de forma antecipada, cujos valores poderão ser remanejados para outras contratações desde que justificado pelo ordenador de despesa.

VI – PRAZO

O prazo para formalização das contratações ocorre de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre fundamentada no Interesse público.

O Plano de Contratação Anual entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas no presente plano.

Quanto às demandas aqui previstas, há situações em que poderão ou não ser executadas, a depender das prioridades elencadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

VII – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O quadro demonstrativo disposto nos anexos, para o exercício de 2025, visa atender todas as necessidades previstas pelos departamentos, para o desenvolvimento das atividades com a qualidade que os usuários do serviço público almejam, bem como a população em geral que direta ou indiretamente são beneficiárias da atuação do Poder Legislativo Municipal.

No presente Plano de Contratação Anual, prevê o aluguel de um prédio no distrito de Jacinópolis, com o propósito de se montar uma estrutura de apoio legislativo mais próximo da comunidade rural, considerando que o mesmo (distrito de Jacinópolis), localiza-se a aproximadamente 100 km. da sede do

Município. Prevê também aquisições de materiais de uso permanente e contínuo para execução dos trabalhos legislativos, limpeza e higiene, manutenção preventiva e permanente dos ambientes, serviços obrigatórios e de atendimento às reais necessidades de pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicação) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO. O Plano será publicado no portal da transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, e no Portal Nacional de Compras Públicas – P.N.C.P, com acesso público a toda sociedade.

Nova Mamoré – RO, Em 28 de Janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMVNM

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

EXERCÍCIO DE 2025.

PERÍODO MONITORAMENTO - JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025.

1. INTRODUÇÃO:

O monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA, tem a finalidade de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer seus objetivos, avaliar os riscos referentes a não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término do exercício de 2025.

Dessa forma, nos quadros demonstrativos abaixo serão discriminados primeiramente os contratos aditivados e respectivos valores (anexo-I).

Do mesmo modo os gastos consolidados com contratações realizadas no período Janeiro e Fevereiro (anexo II).

Convém destacar também que há processos que foram abertos e encontram-se em andamento, e outras propostas de contratações previstas e que a administração não tem mais interesse na sua efetivação, proposta de contratação que teve a sua demanda reduzida, e por fim, propostas de contratações que foram adicionadas, uma vez tratar-se de serviços cuja demandas surgirão após a elaboração do P.C.A original.

Das contratações programadas para o período (Janeiro – Fevereiro), 10 contratações foram concluídas, 06 contratações encontram-se com seus processos em tramitação, 05 contratações não tiveram seus processos abertos, 01 contratação teve sua demanda reduzida (item 20), 01 proposta de contratação cancelada (item 4) e 01 proposta de contratação suspensa (item 05), conforme discriminação abaixo:

II- PROCESSOS CONCLUÍDOS:

Item 01 - Processo nº 034/2025 - Fevereiro de 2025 – R\$ 440,01 - pagamento de taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota Oficial.

Item 07- Processo nº 032/2025 – R\$ 20.790,00 – Contratação de Manutenção de Ar Condicionado.

Item 09 - Processo nº 03/2025 - Janeiro de 2025 – R\$ 24.289,00 - pagamento de tarifas de água encanada.

Item 10 - Processo nº 01/2025 - Fevereiro de 2025 – 45.335,00 - Pagamento de tarifas de conta de energia.

Item 11- Processo nº 02/2025 - Janeiro de 2025 – 7.000,00 - Pagamento de tarifas bancárias.

Item 13 – Processo nº 041/2025 – Fevereiro de 2025 – R\$....- Adesão à União de Câmaras de Veredores de Rondônia.

Item 14 – Processo nº 031/2025 - Janeiro de 2025 – R\$ 3.510,00 - Contratação de empresa para seguro do veículo oficial.

Item 15 – Processo nº.....Fevereiro – R\$ 250.000,00 - Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores.

Item 16 – Processo nº 010/2025 – Janeiro – R\$ 264,00 - contratação de empresa para emissão de certificado digital.

Item 17 – Processo nº 013/2025 – Janeiro – R\$ 130.000,00 - Contratação de serviços de empresa especializada no agenciamento de viagens aereas.

III- PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO:

Item 02 – Processo nº 042/2025 – Fevereiro – aquisição de materiais de expediente/escritório.

Item 03 – Processo nº 056/2025 – Março – aquisição de materiais de copa e cozinha, generos alimenticios e limpeza.

Item 08 – Processo nº 065/2025 – Fevereiro – pagamento de tarifas e contas telefônicas Item 19 – Processo nº 060/2025 – Março – aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico).

Item 21 – Processo nº 057/2025 – Maio – contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção/troca de peças do veículo.

Item 25 – Processo nº 054/2025 – Março – contratação de serviço de inteligência artificial, com objetivo de utilizar a ferramenta para automação de atendimentos, apoio a comunicação interna, geração de conteúdos e outras atividades que demandam interação automatizada e análise de dados textuais. As atividades executadas serão integradas às plataformas digitais da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, com foco em otimizar processos, melhorar a experiência do usuário e aumentar a eficiência operacional.

III- PROCESSO EM TRAMITAÇÃO COM PROPOSTA DE REDUÇÃO DE META

Item 20 – Processo nº 040/2025 – Fevereiro – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 veiculos com assistência total.

IV- PROCESSO SUSPENSO

Item 05 – Processo nº 039/2025 – Fevereiro – contratação de empresa para fornecimento de água Mineral/Gáz de cozinha

V- PROCESSO PREVISTO PARA O PERÍODO E NÃO ABERTO

Item 26 – Contratação de aquisição de caixa d'agua, para armazenamento de agua potável.

VI- PROPOSTA CANCELADA

Item 04 – Teve a sua proposta cancelada, após análise do custo/benefício, quanto a execução da proposta prevista no P.C.A, levando em consideração que a demolição da obra implicaria em um custo considerado alto, e pelo fato também, de que a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, possui disponibilidade de recursos financeiros via emenda parlamentar (Recurso Federal), para a construção de uma novo prédio destinado à instalação da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, com previsão de início das obras para o corrente ano.

VIII-SERVIÇOS ADICIONADOS

Item 27 - Contratação de empresa (despachante), especializada na prestação de serviço de emplacamento de veículo automotores.

Item 28 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação pública, com o fim de executar a reforma da iluminação da praça localizada no entorno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré.

Item 29 – Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos, incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Item 30 – Contratação de empresa especializad na execução de serviço predial – recuperação telhado (telhado) da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

VIII-JUSTIFICATIVA

Primeiramente em atenção ao princípio da Transparência Pública, informamos que as propostas de contratações acima indicadas previstas para o período de Janeiro/Fevereiro de 2025, representadas pelos itens 02, 03, 08, 19, 21, 25, não foram concluídas conforme cronograma previamente estabelecido no P.C.A. Convém justificar que o não cumprimento das metas propostas, ocorreram por razões de ordem política/administrativa, de modo especial em razão da eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, com reflexos sobre o corpo técnico administrativo que sofreu mudanças pontuais na sua composição, demandando assim, um certo período de adaptação ao ambiente de trabalho, situação que de certa forma causa impacto na rotina de trabalho de qualquer atividade governamental.

Convém justificar também, que as propostas representadas pelos itens 03, 19, 21e 25, previstos no P.C.A para serem executadas em períodos vindouros, tiveram a sua programação de abertura de processos alteradas para o período de Janeiro/fevereiro – 2025. A motivação para a ocorrência da alteração dá-se por conveniência e oportunidade da administração, que traduz-se à análise de quando e como uma ação administrativa deve ser tomada para alcançar os objetivos desejados de forma eficaz e eficiente.

De outro modo, a proposta de contratação representada pelo Item 20, tendo como objeto o aluguel de veículos, teve a demanda reduzida para 02 (dois) veículos, conforme discriminação contida no processo nº 040/2025. A decisão foi motivada em razão do elevado valor pesquisado pela administração por meio de uma cotação prévia, que dentre outras informações revelaram a incapacidade orçamentária para suportar os custos com a contratação integral da proposta contida no P.C.A.

Item	Descrição	Valor estimado	Data Prevista	Quantidade	Serviço/Aquisição	Grau de Prioridade
01	Pagamento de Taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota Oficial.	R\$ 440,41	Fevereiro	02	Aquisição	Alto
02	Aquisição de materiais de expediente/escritório para atendimento do exercício de 2025.	R\$ 21.598,16	Março	10	Aquisição	Alto
03	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	R\$ 35.017,96	Março	10	Aquisição	Alto
04	Fechamento e desativação de espelho d'água localizado em frente ao prédio da Câmara Municipal, com posterior adaptação do espaço para reduzir custos de manutenção.	Por razões de conveniência e oportunidade a Adm. Não tem mais interesse na execução do presente serviço.	Fevereiro	01	Serviço	Médio
05	Aquisição de água Mineral/Gás de cozinha	R\$ 9.195,35	Fevereiro	09	Aquisição	Alto
06	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	R\$ 121.980,00	Outubro	01	Serviço	Baixo
07	Contratação de Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 20.790,00	Janeiro	02	Serviço	Alto
08	Pagamento de tarifas de contas telefônicas	R\$ 3.481,56	Fevereiro	10	Serviço	Médio
09	Pagamentos de Tarifas de água encanada	R\$ 24.289,80	Janeiro	10	Serviço	Alto
10	Pagamento de tarifas de contas anergia	R\$ 45.335,04	Fevereiro	10	Serviço	Alto
11	Pagamento de tarifas bancárias	R\$ 7.000,00	Fevereiro	12		
12	Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água.	R\$ 3.360,00	Julho	02	Serviço	Médio
13	A adesão à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia reforça a presença e influência da Câmara Municipal de Nova Mamoré no âmbito estadual, consolidando uma representação mais robusta.	R\$ 12.000,00	Março	01	Serviço	Médio
14	Contratação de empresa para seguro do veículo oficial.	R\$ 3.510,00	Janeiro	10		
15	Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores	R\$ 250.000,00	Fevereiro		Serviço	Alto
16	Emissão de certificado digital	R\$ 264,00	Janeiro	01	Serviço	Alto
17	Serviços de Agenciamento de viagens compreendendo os Serviços de EmissãoPassagens Aereas	R\$ 130.000,00	Janeiro	04	Serviço	Alto
18	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento.	Em razão da natureza Administrativa do presente processo o mesmo foi excluído, e incluso no rol dos processos aditivados.				
19	Aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico).	R\$ 94.189,00	Março	-	Aquisição	
20	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 veículos com assistência total.	R\$ 216.000,00	Fevereiro	10	Serviço	Alto
21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção/troca de peças do veículos oficiais.	R\$ 15.000,00	Maio	10	Serviço	Alto
22	Locação de imóvel (prédio) com o objetivo de estabelecer uma subcâmara municipal no Distrito de Jacinópolis, visando descentralizar os serviços administrativos e proporcionar maior proximidade e acessibilidade à população da zona rural.	R\$ 18.000,00	Março	10	Serviço	Alto
23	Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, incluindo a entrega, organização e montagem de mesa com opções de bebidas e alimentos leves, para atender atividades promovidas pela Camara Municipal de Nova Mamoré.	R\$ 10.000,00	Março	09	Serviço	Médio
24	Contratação do serviço de fornecimento de internet via satélite para veículos, com o objetivo de proporcionar conectividade estável e de alta velocidade em áreas remotas ou de difícil acesso. O serviço será utilizado para garantir a comunicação eficiente e contínua no veículo pertencente à Frota da Câmara.	R\$ 10.300,00	Março	09	Serviço	Alto
25	Contratação de serviços de inteligência artificial com o	R\$ 7.200,00	Março	04	Serviço	Alto

	objetivo de automação de processos internos, apoio à comunicação interna, geração de conteúdos e outras atividades que demandem interação automatizada e análise de dados textuais. O serviço de será integrado às plataformas digitais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com foco em otimizar processos, melhorar a experiência do usuário e aumentar a eficiência operacional.					
26	Contratação de aquisição de caixa d'água , para armazenamento de água potável, com capacidade de armazenamento para cinco mil litros, e especificações adequadas às necessidades de armazenamento e distribuição de água da Câmara Municipal de Nova Mamoré. O objetivo da compra é garantir a segurança no abastecimento e evitar interrupções no fornecimento de água, especialmente em períodos de maior demanda ou em locais com infraestrutura limitada.	R\$ 7.000,00	Fevereiro	01	Aquisição	Alto
27	Serviço Adicionado: Contratação de empresa (despachante), especializada na prestação de serviço de emplacamento de veículo automotor.	R\$ 1.500,00	Maio	01	Serviço	Alto
28	Serviço Adicionado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação pública - praça localizada no entorno da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.	R\$ 2.500,00	Junho	01	Serviço	Médio
29	Serviço Adicionado: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos.	R\$ 2.240,00	Junho	32	Serviço	Médio
30	Serviço Adicionado: Contratação de empresa especializada na execução de reforma predial – recuperação do telhado e pintura geral da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.	R\$ 12.000,00	Agosto	01	Serviço	Médio
31	Serviço Adicionado: Contratação de empresa especializada na confecção de quadro emoldurado, e ao centro fotografia de Prefeitos e Vereadores.	R\$ 6.500,00	Setembro	05	Serviço	Médio
VALOR TOTAL PROCESSOS CONCLUÍDOS R\$						481.628,01

ANEXO I

CONTRATOS ADITIVADOS JANEIRO – FEVEREIRO 2025				
Item	Descrição	Data limite para aditivo	Valor anual estimado	Serviço/Aquisição
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de licença de uso de software	Janeiro	R\$ 90.804,60	Alto
02	Empresa especializada na realização serviços de Manutenção e Limpeza do espelho d'água.	Abril	R\$ 55.009,28	Alto
03	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento.	Janeiro	R\$ 89.965,70	Alto
04	Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos.	Janeiro	R\$ 23.461,08	Alto
05	Brasil Sistemas LTDA	Janeiro	R\$ 38.033,40	Alto
TOTAL				R\$ 297.274,06

ANEXO II

DADOS CONSOLIDADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, AQUISIÇÃO E ADITIVO REALIZADO NO PERÍODO – JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$	440,41
CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS	R\$	492.924, 4
CONTRATOS ADITIVADOS	R\$	244.264,7
TOTAL	R\$	737.630,03

Nova Mamoré – RO, 06 Maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:39825757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00020455/2025-30.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a participação no Celebra Show 2025 na cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de maio de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	24/05 a 28/05/2025	4 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000	Aéreo
320	Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Gerente de Desenvolvimento Urbano	24/05 a 28/05/2025	4 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D95E25

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2025.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00020769/2025-32-e;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para a participação no evento Celebra Show em São Paulo no período de 25 a 28 de maio de 2025, e no evento Feira de Negócios Turísticos em Balneário Camboriú no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	25 maio a 01 de junho de 2025.	6 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50FE2041

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 00600-00015448/2025-16-E

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00015448/2025-16-e.

RESOLVE:
RETIFICAR o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº008/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 13/05/2025, edição 3977.

Onde se lê:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	05/04/2025 a 06/04/2025	1 e ½	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Valor Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: O deslocamento teve como finalidade a participação na comitiva de secretários municipais destinada à região da Ponta do Abunã, visando a realização de levantamento das demandas locais de forma integrada entre as secretarias envolvidas, sendo que, no caso da EMDUR, a atuação concentrou-se nas demandas relativas à Iluminação Pública, Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 095/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/04/2025, edição nº 3959.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Leia-se:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	05/04/2025 a 06/04/2025	1 e ½	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Valor Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: O deslocamento teve como finalidade a participação na comitiva de secretários municipais destinada à região da Ponta do Abunã, visando a realização de levantamento das demandas locais de forma integrada entre as secretarias envolvidas, sendo que, no caso da EMDUR, a atuação concentrou-se nas demandas relativas à Iluminação Pública, Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 095/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/04/2025, edição nº 3959.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3A62A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 644/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da família/SEMASF**, no período de **31/01/2025 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00009445/2025-43-e.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025**.

Anexo Único

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR			
Cadastro	Nome	Cargo	Localização
419805	WANIA RAIMUNDA DE FRANCA ARAUJO	Presidente	SEMASF/SEDE
879984	RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	Vice-Presidente	SEMASF/SEDE
244757	MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA	Secretário	SEMASF/CRAS ELIZABET PARANHOS
80160	ALEX DE OLIVEIRA ANDRADE	Membro	SEMASF/ALBERGUE FREI DAMIÃO
38506	ARISLENE DE SOUZA LOPES	Membro	SEMASF/CRAS FERNANDO ROCHA
125923	CATIANE MARCELA MENDES VELOSO	Membro	SEMASF/CONSELHO TUTELAR II
71647	CATIANA DA SILVA TRINDADE BEZERRA	Membro	SEMASF/CASA MORADIA
246381	CRISTIANE PENA TEIXEIRA	Membro	SEMASF/CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
207078	CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES	Membro	SEMASF/BOLSA FAMÍLIA
188533	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Membro	SEMASF/CONSELHO TUTELAR III
80002	IRISMAR BORGES TRINDADE	Membro	SEMASF/CRAS BETINHO
81597	IVANI FERREIRA LINS	Membro	SEMASF/CONSELHO TUTELAR IV
80060	JANDERKLEI PAES DE OLIVEIRA	Membro	SEMASF/DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
246448	JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	Membro	SEMASF/DIVISÃO DE LIMPEZA E PATRIMONIO
265092	JOANITA SANTOS NOBREGA	Membro	SEMASF/CRAS DONA COTINHA
107096	LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA	Membro	SEMASF/CRAS THEODORO CROMMO
71837	LILIANA VILARIM VIEIRA	Membro	SEMASF/CASA DOS CONSELHOS
247660	MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES	Membro	SEMASF/CRAS IRMÃ DOROTHY
246878	MARIA VALDENIRA ALVES DE ALBUQUERQUE	Membro	SEMASF/CASA DE ABRIGO DAS MULHERES
156100	MARIA LUIZA DE SOUZA	Membro	SEMASF/LAR DO BEBÊ
97198	MARCIO NOIA DE OLIVEIRA	Membro	SEMASF/PAEFI
248130	MELISSA ABADIAS DO NASCIMENTO	Membro	SEMASF/MSEMA
245341	ROSIANE FERREIRA MARQUES	Membro	SEMASF/CONSELHO TUTELAR I
184284	PAMELA TONAN NOGUEIRA	Membro	SEMASF/CRAS POP
71663	PAULO FABIO DO NASCIMENTO PESSOA	Membro	SEMASF/CRAS PAULO FREIRE
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	Membro	SEMASF/DPSB
246084	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	Membro	SEMASF/SAE
108135	VANESSA GIL DOS SANTOS	Membro	SEMASF/CASA JUVENTUDE

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473F3318

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00019253/2025-45-e**, resolve:

Nº 079 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor	3	4	19/08/2021
				4	5	19/08/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB722E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

ERRATA – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através da Portaria nº001/2025/ASTEC/SEMUSA de 07 de fevereiro de 2025 (publicado no D.O.M.E.R em 11 de fevereiro de 2025,edição nº 3916.

Considerando a necessidade de ajustes técnicos, operacionais e legais no edital de chamamento público.

RESOLVE:

ALTERAR o Subitem 4.1, DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:, referente a REMUNERAÇÃO para os cargos de **ENFERMEIRO** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:**QUADRO DE VAGAS**

Enfermeiro	Porto Velho	60	8	17	85	CR	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R\$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
	Santa Rita	02			02				
	Vista Alegre do Abunã	02			02				
	Rio Pardo	01			01				
	Jaci Paraná	10	01	03	14				
	União Bandeirantes	06		02	08				
	Fortaleza do Abunã	01			01				
	Calama	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Nazaré	01			01				
	Aliança	02			02				
	Morrinhos	01			01				

Técnico em Enfermagem	Porto Velho	126	18	36	180	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	Vencimento: R\$ 1.332,79 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte
	Jaci Paraná	13	2	4	19				
	União Bandeirantes	05		01	06				
	Nova Califórnia	01			01				
	São Carlos	01			01				
	Aliança	02			02				
	Fortaleza do Abunã	01			01				
	Rio Pardo	01			01				
	Cachoeira do Teotônio	02			02				
	Vista Alegre do Abunã	01			01				
	Santa Rita	02			02				
	Calama	02			02				
	Rio das Garças	01			01				
	Novo Engenho Velho	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Nazaré	01			01				

LEIA-SE:**QUADRO DE VAGAS**

Enfermeiro	Porto Velho	60	8	17	85	CR	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R\$ 2.754,15 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte *Será acrescido a complementação salarial advinda de recursos da União para efeito de cumprimento do piso nacional Lei nº14.434 de 04 de Agosto de 2022.
	Santa Rita	02			02				
	Vista Alegre do Abunã	02			02				
	Rio Pardo	01			01				
	Jaci Paraná	10	01	03	14				
	União Bandeirantes	06		02	08				
	Fortaleza do Abunã	01			01				
	Calama	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Nazaré	01			01				
	Aliança	02			02				
	Morrinhos	01			01				

Técnico em Enfermagem	Porto Velho	126	18	36	180	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	Vencimento: R\$ 1.332,79 + Auxílio-Alimentação + Vale-transporte *Será acrescido a complementação salarial advinda de recursos da União para efeito de cumprimento do piso nacional Lei nº14.434 de 04 de Agosto de 2022.
	Jaci Paraná	13	2	4	19				
	União Bandeirantes	05		01	06				
	Nova Califórnia	01			01				
	São Carlos	01			01				
	Aliança	02			02				
	Fortaleza do Abunã	01			01				
	Rio Pardo	01			01				
	Cachoeira do Teotônio	02			02				
	Vista Alegre do Abunã	01			01				
	Santa Rita	02			02				
	Calama	02			02				
	Rio das Garças	01			01				
	Novo Engenho Velho	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Nazaré	01			01				

ALTERAR o Subitem 4.1, DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO; referente a REMUNERAÇÃO para os cargos de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e AUXILIAR DE FARMÁCIA**. As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:**QUADRO DE VAGAS**

Técnico em Higiene Dental	São Carlos	01			01	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, Conhecimento Básico de Informática e Registro no Conselho competente	40h	Vencimento: R\$ 1.332,7+ Auxílio-Alimentação + Transporte
	Jaci Paraná	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Calama	01			01				
	Santa Rita	01			01				
	Rio Pardo	01			01				
	Cujubim	01			01				
	União Bandeirantes	01			01				

Técnico em Laboratório	Porto Velho	36	5	10	51	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em laboratório, Conhecimento básico de Informática e Registro no Conselho de Classe.	40h	Vencimento: R\$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
	Jacy Paraná	02			02				
	Nova Mutum	01			01				
Técnico em Radiologia	Porto Velho	09	01	2	12	CR	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho competente.	40h	Vencimento:R\$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
	Jaci Paraná	08	01	2	11				
Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	17	3	5	25	CR	Ensino Fundamental Completo, Curso Específico, Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe (se houver)	40h	Vencimento: R\$ 1.228,25 + Auxílio-Alimentação + Transporte

LEIA-SE:**QUADRO DE VAGAS**

Técnico em Higiene Dental	São Carlos	01			01	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Saúde Bucal ou o antigo curso de Técnico em Higiene Dental com carga horária de 1.200 horas, Conhecimento Básico de Informática e Registro no Conselho competente	40h	Vencimento: R\$ 1.332,7+ Auxílio-Alimentação + Transporte. * será acrescido ao salário base descrito, a complementação do salário mínimo nacional
	Jaci Paraná	01			01				
	Nova Mutum	01			01				
	Calama	01			01				
	Santa Rita	01			01				
	Rio Pardo	01			01				
	Cujubim	01			01				
	União Bandeirantes	01			01				
Técnico em Laboratório	Porto Velho	36	5	10	51	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em laboratório, Conhecimento básico de Informática e Registro no Conselho	40h	Vencimento: R\$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte. * * será acrescido ao salário base descrito, a complementação do salário mínimo nacional
	Jacy Paraná	02			02				
	Nova Mutum	01			01				

							de Classe.		
Técnico em Radiologia	Porto Velho	09	01	2	12	CR	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho competente.	40h	Vencimento: R\$ 1.332,79 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte. ** será acrescido ao salário base descrito, a complementação do salário mínimo nacional
	Jaci Paraná	08	01	2	11				
Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	17	3	5	25	CR	Ensino Fundamental Completo, Curso Específico, Conhecimentos básicos de informática e registro no Conselho de Classe (se houver)	40h	Vencimento: R\$ 1.228,25 + Auxílio-Alimentação + Transporte. ** será acrescido ao salário base descrito, a complementação do salário mínimo nacional

ALTERAR o **Subitem 7.19** DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS. As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.19. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujos autos declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

LEIA-SE:

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.19. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS PAES DA MOTA

Membro da Comissão Para Instrução e Acompanhamento de Processo De Contratação de Pessoal Por Meio de Seleção Simplificada Com Funções Administrativas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83B2FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 168/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 168/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00017970/2025-32-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 20 (vinte) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025 para o servidor Edivaldo Alves Pinto mat: 332734, cargo:, motorista que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85), com o objetivo de atender às seguintes demandas: atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná.OFÍCIO Nº 251/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025 4A7FF1FD-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Para atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar	Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP1594	05/05a 10/05, 12/05a 17/05, 19/05a 24/05e 26/05a 31/05/2025	20 diárias inteiras e 4 de meia ½,	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F7A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 169/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 169/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00017442/2025-83-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 24 (vinte e quatro) diárias de meias ½, para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025 para o servidor Dario Ribeiro mat:10078395, cargo: Supervisor de Estradas que irá se deslocar por meio de veículo oficial , (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de atender às seguintes demandas: supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região OFÍCIO Nº 266/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025 0C5C99D4-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor de Estradas	Para supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar..	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	05/05a 10/05e 12/05a 17/05/2025 19/05a 24/05e 26/05a 31/05/2025	24 diárias de meias ½	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4520C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 179/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 179/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00017445/2025-17-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 20 (vinte) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para os servidores Deyvane Alleyne Barroso, mat: 271990, cargo: Motorista, Ednilson Nogueira Mendes, mat: 272055, cargo: Motorista, Orlando Alves dos Santos, mat: 211128, cargo: Gari, Euvídio Mendes Ferreira, mat: 169145, cargo: Gari, Cesar Arras Brito, mat: 1864382, cargo: Gari, Luiz Ribeiro Lobo, mat: 271792, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Olgaides Lameira Xavier, mat: 167503, cargo: Gari, Nelcy da Silva Ferreira, mat: 40940, cargo: Motorista, Jose Bezerra da Silva, mat: 271685, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Os respectivos Gari exercerão atividades de mão de obra e apoio necessário em campo. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53) com o objetivo de atender às seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos nas Linhas e Ramais do Eixo da BR 319. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 258/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 6D89373C-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Hilux Placa: SLH1H87	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 53 Placa: THK5G19	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas,	Suporte e Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a	20	R\$ 150,00	R\$

			conserto e manutenção de pontes e bueiros		24/05 e 26/05 a 31/05/2025	inteiras 04 meias ½	R\$ 75,0	3.300,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Maquinas Pesadas	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira Hidráulica nº 000	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,0	R\$ 3.300,00
Olgaídes Lameira Xavier	167503	Gari	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,0	R\$ 3.300,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº18 placa: NCF3095	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,0	R\$ 3.300,00
Jose Berreza da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0019	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	20 inteiras 04 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,0	R\$ 3.300,00

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHODiretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)**ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO**Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1E3DBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 170/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 170/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00017448/2025-51-

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 10 dez) Diárias inteiras e 2(duas) diárias de meias ½, para os períodos de 05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025, 12(doze) diárias de meias ½, para os períodos de 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025 para os servidores Hélio Luiz Barroso Ferreira, mat: 71928, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Emerson Lopes mat: 1003286, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Jose Aurélio Muniz da Silva, mat: 169550, cargo: Gari, Luiz Miguel da Silva Filho, cargo: Reeducando, Sandro Correia da Silva, cargo: Reeducando, Os servidores Hélio Luiz Barroso Ferreira e José Aurélio Muniz da Silva, exercerão atividades de mão de obra e apoio necessário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial ((Mitsubishi L200, placa: OHV7109) com o objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar na Comunidade Joana D'ark.. conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 262/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025 e-DOC 90351B88-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	10 inteiras 14 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.550,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar	Retroescavadeira nº 0033	05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	10 inteiras 14 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.550,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	10 inteiras 14 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.550,00
Luiz Miguel da Silva Filho	—	Reeducando	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	10 inteiras 14 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.550,00
Sandro Correia da Silva	—	Reeducando	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05 e 12/05 a 17/05/2025 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	10 inteiras 14 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.550,00

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHODiretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)**ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO**Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42045579**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 171/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 171/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00018237/2025-35-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 12 (doze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para os períodos de 02/05 a 14/05/2025, 17 (dezessete) diárias de meia ½, para os períodos de 15/05 a 31/05/2025, para os servidores Erenilson Silva Brito, mat: 188541, cargo Operador de Máquinas Pesadas, Clovis Rodrigues da Silva Neto mat: 271825, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85) com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesmas estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Região do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 245/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025 E-doc 5497C544-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesmas estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Região do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85	02/05 a 14/05/2025 15/05 a 31/05/2025	12 inteiras 18 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.150,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesmas estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Região do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Suporte e Apoio	02/05 a 14/05/2025 15/05 a 31/05/2025	12 inteiras 18 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.150,00

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F967F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 173/SEMAGRIC/PORTO

PORTARIA Nº 173/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00018245/2025-81-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025, 14(quatorze), diárias de meias ½, para os períodos de 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para os servidores Darlindo Seixas Zeed, mat:168121, cargo: Gari, Josemar Peusa Silva, mat:881707, cargo: Gari, Oelinto Santana, mat: 702970, cargo:Gari, Júlio Ramos de Souza, mat: 1001082, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Luiz Cláudio Vasconcelos, mat: 1001975, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Josimar Araújo dos Santos, mat: 39984, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Gilsomar Barreto do Nascimento, mat: 743733, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Antônio Luiz de França Filho, mat: 192766, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Daniel Emanuel Pinheiro de Souza, mat: 1000322, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53) com o objetivo de atender às seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 261/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc E834EF9C-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Toyota Hilux Placa: OHL3G53	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gar	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Oelinton Santana	702970	Gari	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0014	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0022	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0034	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 60 Placa: THK5G59	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00

Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1164	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Daniel Emanuel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Terrestre/Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Terrestre/Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02044AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2025/DIACAS/DA/SEMED**

Portaria nº 96/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00018935/2025-31-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, para que possam levar os professores do Projeto Ribeirinho, além da entrega de merenda nas seguintes escolas: Monte Horeb, João de Barros Gouveia, Manoel Maciel Nunes e Francisco Braga, no **período de 05 e 06/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 95/2025/DIER/DPE/SEMED de 28 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Paulo Lemos	189.268	PILOTO	Escolas: Monte Horeb; João de Barros Gouveia; Manoel Maciel Nunes; Francisco Braga.	1 ½	150,00	225,00
Valor Total: R\$ 225,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D19B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 98//2025/DIACAS/DA/SEMED**

Portaria nº 98/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00018936/2025-85-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar o acompanhamento e Fiscalização de instalação tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS) nos 47 ônibus escolares nas localidades de Vista alegre, Nova California, Extrema, Abunã, Santa Julia, Nova Mutum e Jaci Paraná, no **período de 12 e 17/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 17/2025 – DLTE/DTE/GAB/SEMED de 28 de Abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Téc. Administrativo	Vista alegre, Nova California,Extrema	5 ½	150,00	825,00
Zeno Ramos Gomes	67810	PROF N II	Abunã, Santa Julia, Nova Mutum e Jaci Parana	5 ½	300,00	1.650,00
Valor Total: R\$ 2.475,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90BBDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 99/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00018960/2025-14-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar um encontro formativo de Mosa e HTPC, junto a equipe gestora e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino e aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2025, coordenado por essa secretaria. No **período de 12 à 17/05/2025**, conforme Memo. Nº 67/2025/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 01 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professor NII	EMEF União, EMEIEF Deigmar Rondon, EMEF Chiquilito Erse,	5,5	300,00	1650,00
Pedro Paulo Lemos	189268	Motorista	EMEF Profª Mª Angelica, EMEF Rio Verde, EMEF Vale do Jamari,	5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256257	Ag. Administrativa	EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF José de Freitas e Riacho Azul	5,5	150,00	825,00
Valor Total: 3.300,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F12B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 100/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019011/2025-51-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meio) diárias à servidora abaixo relacionada, para que possa participar da visita às escolas rurais, que irão participar do programa "Um por todos e Todos por um – 2025", parceria entre a CGU e a SEMED de Porto Velho. No **período de 19 à 23 de maio de 2025**, conforme Ofício Nº 92/2025/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 25 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professora	Antônio Augusto Vasconcelos, Flor do cupuaçu, João Afro, Bohemundo, Vista Alegre, Engenho do Madeira, Morvan Freire, Nossa Senhora Aparecida, Riacho Azul, Rio Verde, União, Ernandes Coutinho, Cora Coralina e Joaquim Vicente Rondon e 03 de Dezembro	4,5	300,00	1.350,00
Valor Total: 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F09F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 101/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019069/2025-03-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa participar de competição esportiva, representando o município de Porto Velho, na 15ª Barco Cross/Jaru. **No período de 2 à 5 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno nº 21/2025/DIACE/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 28 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleverson Cunha Pedraza	99095	Professor NII	Jaru	3,5	400,00	1.400,00
Valor Total: 1.400,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB8E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 102/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019172/2025-45-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas municipais. **No período de 08 à 10/05 e 22 à 24/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 19/2025/DIACAS/DA/SEMED.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	103.846	MOTORISTA	08 à 10: EMEF JOÃO AFRO, EMEIEF	5	150,00	750,00
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48.175	PROFESSOR NII	ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS - VILA NOVA TEOTÔNIO, EMEF FLOR DO CUPUAÇU - P.A SANTA RITA, EMEF RIO PARDO E ANEXOS – DIST. DE RIO PARDO. 22 à 24: EMEF VISTA ALEGRE-RAMAL SÃO JOSÉ, EMEF DEIGMAR DE MORAES- LOC. CUJUBIM GRANDE, EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC,	5	300,00	1.500,00
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	175.588	PROFESSOR NII		5	300,00	1.500,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA		5	150,00	750,00
Valor Total: 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483C6F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 103/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019320/2025-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam participar do encontro formativo com os supervisores das escolas da Rede Municipal de Ensino, Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização Divisão de Formação – DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas – ESCon, **no período de 19 à 21/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 69/DIER/DPE/SEMED de 22 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonce Dantas da Silva Amaral	28.0868	Especialista em Educação	Rio Pardo/Porto Velho Porto Velho/Rio Pardo	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora	Abunã/Porto Velho Porto Velho/Abunã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Lidiane Marchiori Silva	111.650	Especialista em Educação	União Bandeirantes/Porto Velho Porto Velho/União Bandeirantes	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Tiálita Erica Soares Ferreira	184.755	Especialista em Educação	Nova Califórnia/Porto Velho Porto Velho/Nova Califórnia	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Fernando Marcelo Mendes Estevão	135.138	Especialista em Educação	Resex Lago do Cunião/Porto Velho Porto Velho/Resex Lago do Cuniã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Maria Alves Araújo	177.230	Professora NII/Supervisora	Calama/Porto Velho Porto Velho/Calama	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Gestora	Demarcação/Porto Velho Porto Velho/Demarcação	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Wagneth Oliveira Chaves	130.097	Especialista em Educação	Calama/Porto Velho	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00

			Porto Velho/Calama			
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-diretora/ Supervisora	Imbaúba (Vila de Jirau)/Porto Velho Porto Velho/Imbaúba (Vila de Jirau)	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Ariana Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Emerson Reinke	66.656	Subgerente do NEPA	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Reinaldo Carneiro de Moraes	180.282	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Vice Diretora	Nova Mutum Paraná/Porto Velho/ Porto Velho/Nova Mutum Paraná	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Especialista em Educação	Vila da Penha/Porto Velho Porto Velho/Vila da Penha	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Luciana Cesconetto	327.214	Especialista em Educação	Vista Alegre do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Vista Alegre do Abunã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Valor Total: 12.000,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B73877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 104/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019336/2025-34-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam aferir novos atendimento do transporte Escolar, atualização das Rotas, instruir a nova Gestão Escolar do Programa caminho Certo e Legislação do Transporte Escolar, **no período de 19 à 24/05 e 26 a 31/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 15/2025 – DLTE/DTE/GAB/SEMED de 16 de Abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Tecnico Administrativo	19 A 24/05/2025 Rio Pardo(Esc. Rio Pardo)	5 ½	150,00	825,00
Mislene da Silva Ferreira	10079183-01	Chefe de Apoio		5 ½	150,00	825,00
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo		5 ½	150,00	825,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor N II	26 A 31/05/2025	5 ½	300,00	1.650,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Valor Total: 4.950,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A7BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 104/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 05 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019336/2025-34-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam aferir novos atendimento do transporte Escolar, atualização das Rotas, instruir a nova Gestão Escolar do Programa caminho Certo e Legislação do Transporte Escolar, **no período de 19 à 24/05 e 26 a 31/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 15/2025 – DLTE/DTE/GAB/SEMED de 16 de Abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Tecnico Administrativo	19 A 24/05/2025 Rio Pardo(Esc. Rio Pardo)	5 ½	150,00	825,00
Mislene da Silva Ferreira	10079183-01	Chefe de Apoio		5 ½	150,00	825,00
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo		5 ½	150,00	825,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor N II	26 A 31/05/2025	5 ½	300,00	1.650,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Valor Total: 4.950,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD71066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 113/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019592/2025-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar auditoria na Secretaria das Escolas: EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEF Manoel Pedro Pereira. **No período de 13 à 16/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 87/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 28 de abril de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maísa Soares de Oliveira	22020	Prof. NII	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Nossa Senhora de Nazaré e EMEF Manoel Pedro Pereira.	2	300,00	600,00
Delbla de Oliveira Monteiro Soares	72083	Agente de Limpeza Escolar		2	150,00	300,00
Danilo Martins dos Santos	13590	Agente de Secretária Escolar		2	150,00	300,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	199.268	Motorista		2	150,00	300,00
Valor Total: 1.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953B79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 114/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019603/2025-73-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar uma formação com a equipe gestora e pedagógica das escolas, a fim de regularizar os documentos de vida escolar dos alunos matriculados nas referidas escolas, garantindo assim que estas instituições estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de assegurar a qualidade do ensino oferecido, **no período de 20 à 24 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 88/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 28 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Professor NII	Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã, EMEIEF Maria Jacira Feitosa, EMEIEF Maria Casaroto	4,5	300,00	1.350,00
Maísa Soares de Oliveira	22020	Professor NII	Abati, EMEF José Augusto da Silva, EMEF 13 de Maio e EMEF Barão do Rio Branco.	4,5	300,00	1.350,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	199268	Motorista		4,5	150,00	675,00
Valor Total: 3.375,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ABF3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 115/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00019877/2025-62-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar do Treinamento Estadual do Censo Escolar 2025, referente a Matrícula Inicial, a ser realizado no município de Jaru/RO, **no período de 27 à 30 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 44/2025/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 10 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora N II	PORTO VELHO/ JARU/PORTO VELHO	3 ½	400,00	1.400,00
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Ag.de Secretaria Escola		3 ½	150,00	525,00
Basíleo Carvalho	5068	Motorista		3 ½	150,00	525,00
Valor Total: 2.450,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA52C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 117/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020027/2025-15-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar uma força-tarefa para regularizar os documentos de vida escolar dos alunos matriculados nas referidas escolas, garantindo assim que estas instituições estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de assegurar a qualidade do ensino oferecido, **no período de 27 à 30 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 86/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 28 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Professor NII	EMEF Cora Coralina, EMEF Deigmar de Moraes de Souza, EMEF União e EMEF Vista Alegre	2	300,00	600,00
Maísa Soares de Oliveira	22020	Professor NII		2	300,00	600,00
Danilo Martins dos Santos	13590	Agente de Secretaria Escolar		2	150,00	300,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	199268	Motorista		2	150,00	300,00
Valor Total: 1.800,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533416DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 118/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020434/2025-14-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar uma força-tarefa para regularizar os documentos de vida escolar dos alunos matriculados nas referidas escolas, garantindo assim que estas instituições estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de assegurar a qualidade do ensino oferecido, **no período de 3 à 6 de junho de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 85/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 28 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Professor NII	EMEF Ernandes Coutinho e EMEIEF Rio Pardo	3,5	300,00	1.050,00
Delbla de Oliveira Monteiro Soares	72083	Agente de Limpeza Escolar		3,5	150,00	525,00
Maísa Soares de Oliveira	22020	Professor NII		3,5	300,00	1.050,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	199268	Motorista		3,5	150,00	525,00
Valor Total: 3.150,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA0B103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 120/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00020605/2025-13-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, com objetivo de participar do III Encontro Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar na cidade de Rio Janeiro, no **período de 13 à 16 de maio de 2025**, conforme Ofício Interno Nº 171/2025/ASTEC/SEMED de 09 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Decreto 17.701	Presidente do CAEM	Rio de Janeiro	4	1.200,00	4.800,00
Valor Total: 4.800,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB1BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 58/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00011331/2025-63-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e a equipe de apoio até as escolas citadas no quadro abaixo. **Nos períodos de 01 à 04, 07 à 11, 14 à 17, 22 à 25 e 28 à 30/04/2025**, conforme Ofício Interno Nº 18/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Abc de Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	10	150,00	1.500,00
Valor Total: R\$ 1.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE61F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 59/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00011346/2025-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre. **Nos períodos de 01 e 04, 07 e 11, 14 e 17, 22 e 25 e 28/04 e 02/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 20/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Santa Júlia, situada à BR-425, sentido Guajará	5	150,00	750,00

Valor Total: R\$ 750,00

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3002637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 65/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00011333/2025-52-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas citadas abaixo. Nos períodos de 01 à 04, 07 à 11, 14 à 17, 22 à 25 e 28 à 30/04/2025, conforme Ofício Interno Nº 19/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 17 de março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, Abc de Jaci, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore	10	150,00	1.500,00
Valor Total: R\$ 1.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A68106

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.974, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 208/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 28 de abril de 2025, pelo qual a Fundação Municipal de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de recursos para cobertura de eventos culturais dessa FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	1.000.000,00	-
SUBTOTAL					1.000.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	900.000,00
SUBTOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B0471BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.976, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 038/GAB/DA/SEMOB, de 12 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a aquisição de pedrisco e pedra bruta (tipo rachão), constante no Processo Administrativo n.º 00600-00020370/2025;

Considerando o Ofício n.º 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.215.022,31 (um milhão, duzentos e quinze mil, vinte e dois reais e trinta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	1.215.022,31
SUBTOTAL					1.215.022,31
TOTAL					1.215.022,31

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8042E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.977, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 105/2025/DA/SGG, de 08 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato de Rateio n.º 033/2025, entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.464,24 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	349.464,24	-
			3.3.71.70	1.500.0000.0000.0000	-	349.464,24
SUBTOTAL					349.464,24	349.464,24
TOTAL					349.464,24	349.464,24

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B01234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.978, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício nº 15/DAA/DA/SMTI/SGG, de 07 de maio de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de gradil, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00021159/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 192.543,25 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.81.04.122.007.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	192.543,25	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	192.543,25
SUBTOTAL					192.543,25	192.543,25
TOTAL					192.543,25	192.543,25

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2F5896

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 23/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 1½ (UMA E MEIA) diária **INDENIZATÓRIA** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim que se deslocaram ao **Distrito de Calama** nas datas **30/04/2025 e 01/05/2025** por meio de transporte terrestre. A visita teve como finalidade ao acompanhamento de vistorias técnicas em imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal, realizadas em conjunto com a **Defesa Civil do Município de Porto Velho**, conforme caráter no ofício **9BA6A37C-e**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gabriel Reis Rosa	10078774	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	1½	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Tiago José Santos Lang	10078126	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Calama	1½	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA

Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB17378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 34

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00009608/2025-98-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Santa Catarina, Boa Vitória, Nazaré, Cuniã (Comunidade Araça, Neves, Bernardos e ICMBio), São Carlos, Cavalcante, Conceição, Terra Firme, Papagaio, Curicacas, Calama e Demarcação	4,5	R\$ 300,00 R\$150,00	R\$ 1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		4,5	R\$ 300,00 R\$150,00	R\$ 1.350,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE / PILOTO		4,5	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 675,00
Valor Total					Total: R\$ 3.375,00	

Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1D960DF>

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D4FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

•TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

-IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 0600-00034987/2024-73-e	
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto de Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO DOS PROGRAMAS MALÁRIA E DENGUE (PREGO, MARTELO, BACIA PLÁSTICA E OUTROS)

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2025						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Bacia plástica: com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas).	482878	UND	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
07	Pipetas de plástico: Graduada de 500 em 500 µL; Volume de trabalho de 3 mL; Volume total de 7mL (com bulbo); Estéril. Pacote com 500 unidades (Cada pipeta é embalada individualmente).	423975 (características aproximadas)	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
08	Tubos de ensaio transparente com tampa: Tubos de ensaio transparente com tampa: utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, 5ml, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.	411210 (características aproximadas)	UND	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 1.103,50	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.)

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1 A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo Nº **00600-00034987/2024-73-e**, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas de acordo com a necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária - DVS/SEMUSA (e-DOC 22CCF41F-e)**. O qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

4.2. Justificativa

4.2.1 Justificativa do Departamento de Vigilância Sanitária – DVS/SEMUSA:

Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação de saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais. Considerando que a SEMUSA está envolvida na organização, desenvolvimento e implementação das políticas de saúde do Município, por meio de ações que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população com a realização conjunta de atividades de assistência e prevenção, através do trabalho realizado pelo ACE que faz parte da equipe de profissionais de saúde desta municipalidade. Isto posto, informamos que o objetivo desta solicitação de compra, é para atender às demandas da Divisão de Controle de Vetores - DCV nas ações de campo dos Agentes de Combate às Endemias - ACE voltadas para o programa de combate aos vetores (aedes aegypti transmissor da dengue e outras arboviroses e anopheles darling transmissor da malária).

Dos Programas:

Programa de controle vetorial de combate ao anopheles (Mosquito transmissor da malária;
o programa de controle da malária está apoiado em ações que combinam diferentes métodos de combate ao vetor, mosquiteiros tratados com inseticidas de longa duração (MILD), borrifação residual intradomiciliar (BRI) e a termonebulização (FUMACÊ) são ferramentas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Sendo estratégias que buscam reduzir a densidade de mosquitos infectados pelo Plasmodium, nas áreas em que a transmissão ainda está ativa.

Os MILDs e as ações de borrifação têm sido uma importante ferramenta na diminuição dos casos de malária e para continuar com as instalações e atividades diárias e o êxito na redução dos casos, é de extrema importância a aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Corda Trançada de Polipropileno: material utilizado para suspender e amarrar o mosquiteiro e mantê-lo instalado;
Lápis de cera para estaca: utilizado para numerar as casas em sequência logo após a borrifação e instalação de mosquiteiros; Martelo: utilizado para fixar os pregos na madeiras;
Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares;
Pregos: material utilizado para fixar o mosquiteiro na extremidades de madeiras nas residências;
Ganchos com bucha: utilizado para fixar objetos nas extremidades de alvenarias;

Parafusadeira: utilizada para fixar as buchas dos ganchos nas extremidades de madeira e/ou alvenarias;

Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares.

Programa de controle vetorial de combate ao Aedes aegypti (Mosquito transmissor das Arboviroses, Dengue, Zica Vírus, Febre chikungunya e Febre amarela);

O Programa de Controle da dengue tem como método a prevenção e controle do agente etiológico por meio de bloqueio de casos, visitas domiciliares, educação em saúde, inspeções em pontos estratégicos, reconhecimento geográfico, pesquisas, tratamento com larvicidas (em criadouros do aedes) e eliminação de criadouros para controle e eliminação do vetor aedes aegypti e necessitam de um conjunto de ferramentas para execução dessas atividades como:

Pesca larvas: utilizado principalmente para retirar as larvas em depósitos de acondicionamento de água, de grande porte;

Bacia plástica com 15 cm: utilizada como suporte na coleta das larvas, separando resíduos da água limpa para acondicionar nos tubos; [

Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares;

Pipeta de bico conta gotas: são utensílios de laboratório que têm a função de transferir líquidos de um frasco para outro com controle rigoroso de volume no caso são utilizadas para coleta de larvas do mosquito e transporte para os tubos;

Lanterna Recarregável: utilizada para iluminar recipientes com pouca iluminação que possam ter larvas do mosquito;

Tubos de ensaio transparente: utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de forma imatura do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial.

O uso destes materiais se faz necessário, uma vez que sem essas ferramentas de trabalho, é impossível que seja realizado um trabalho de qualidade, pois os agentes realizam vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, são realizadas também inspeções cuidadosas em caixas d'água e calhas, aplicação de larvicidas e inseticidas tratamento de depósitos para buscar e eliminar focos endêmicos. sendo essas atividades fundamentais para prevenir e controlar as doenças transmitidas por vetores.

Em consonância com os princípios da lei de licitações 14.133/2021 que busca proporcionar segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, que são essenciais para ato de licitar, e com base nas Leis e regulamentações vigentes do SUS.

Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. A contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Portanto, é fundamental que a Administração Pública, face ao interesse público, providencie a aquisição dos materiais solicitados para permitir que os agentes continuem desempenhando suas atividades com eficiência, contribuindo para a prevenção e controle das endemias na cidade de Porto Velho. Informamos que a aquisição não esta inclusa na LOA e Nem no PPA, por se tratar de demanda nova.

5. FORNECEDOR

Razão Social: MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ:19.040.607/0001-23

Endereço: Rua Gaspar Ricardo, 377 – Centro – Diadema/SP – Cep: 09910-040

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente.

Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 091C9787

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:448B2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

•TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

•IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 0600-00034987/2024-73-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde •	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto de Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO DOS PROGRAMAS MALÁRIA E DENGUE (PREGO, MARTELO, BACIA PLÁSTICA E OUTROS)

Aviso de Contratação Direta nº 90075/2024						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Martelo: metal de aço inoxidável ou bronze, presa a um cabo de madeira. Descrição do Produto: Indicado para fixação de pregos e outros elementos de fixação a golpe, montagem e ajuste de estruturas que não sejam sensíveis à deformação. Também utilizado para remoção de pregos já aplicados e aplicação de força por alavanca através da parte posterior da cabeça do martelo. Características: Fabricado aço forjado; Acabamento polido; Tratamento térmico na face de impacto; Cabo em madeira envernizada; Fixação por cunha metálica no modelo 25mm e dupla cunha metálica nos modelos 27mm e 29mm.	466175 (características aproximadas)	UND	24	R\$ 51,90	R\$ 1.245,60
06	Parafusadeira Recarregável: Parafusadeiras são ferramentas extremamente úteis para quem precisa economizar tempo e ter mais praticidade durante obras, reparos e manutenções. São projetadas para apertar e retirar parafusos. voltagem da bateria: 12 V - Peso sem bateria: 0,93 kg, Torque (suave/duro/máx.): 6/15/- Nm, Tipo de	607558 (características)	UND	10	R\$ 259,63	R\$ 2.596,30

	bateria: Lítio, Amplitude de aperto, min./máx.: 0,8 / 6 mm Dimensões do Produto: 20cm x 10cm x 30cm, Peso: 1.700Kg.					
07	Pesca larva: em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçã com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco)	482878	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
11	Lanterna Elétrica Recarregável: Tipo: Recarregável Característica Adicionais: Bússola Embutida E Resistente A Água, Tipo Lâmpada: Halógena De 55w E Fluorescente De 7w Tipo Bateria: Recarregável Acessórios: Alça De Nylon, Carregador de 110v E Adaptador.	410690 (características aproximadas)	UND	54	R\$ 157,65	R\$ 8.513,10
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 13.015,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.)

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1 A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo Nº **00600-00034987/2024-73-e**, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas de acordo com a necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária - DVS/SEMUSA (e-DOC 22CCF41F-e)**. O qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

4.2. Justificativa

4.2.1 Justificativa do Departamento de Vigilância Sanitária – DVS/SEMUSA:

Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação de saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais. Considerando que a SEMUSA está envolvida na organização, desenvolvimento e implementação das políticas de saúde do Município, por meio de ações que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população com a realização conjunta de atividades de assistência e prevenção, através do trabalho realizado pelo ACE que faz parte da equipe de profissionais de saúde desta municipalidade. Isto posto, informamos que o objetivo desta solicitação de compra, é para atender às demandas da Divisão de Controle de Vetores - DCV nas ações de campo dos Agentes de Combate às Endemias - ACE voltadas para o programa de combate aos vetores (aedes aegypti transmissor da dengue e outras arboviroses e anopheles darling transmissor da malária).

Dos Programas:

Programa de controle vetorial de combate ao anopheles (Mosquito transmissor da malária);

o programa de controle da malária está apoiado em ações que combinam diferentes métodos de combate ao vetor, mosquiteiros tratados com inseticidas de longa duração (MILD), borrifação residual intradomiciliar (BRI) e a termonebulização (FUMACÊ) são ferramentas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Sendo estratégias que buscam reduzir a densidade de mosquitos infectados pelo Plasmodium, nas áreas em que a transmissão ainda está ativa.

Os MILDs e as ações de borrifação têm sido uma importante ferramenta na diminuição dos casos de malária e para continuar com as instalações e atividades diárias e o êxito na redução dos casos, é de extrema importância a aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Corda Trançada de Polipropileno: material utilizado para suspender e amarrar o mosquiteiro e mantê-lo instalado;

Lápis de cera para estaca: utilizado para numerar as casas em sequência logo após a borrifação e instalação de mosquiteiros; Martelo: utilizado para fixar os pregos na madeiras;

Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares;

Pregos: material utilizado para fixar o mosquiteiro na extremidades de madeiras nas residências;

Ganchos com bucha: utilizado para fixar objetos nas extremidades de alvenarias;

Parafusadeira: utilizada para fixar as buchas dos ganchos nas extremidades de madeira e/ou alvenarias;

Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares.

Programa de controle vetorial de combate ao Aedes aegypti (Mosquito transmissor das Arboviroses, Dengue, Zica Vírus, Febre chikungunya e Febre amarela);

O Programa de Controle da dengue tem como método a prevenção e controle do agente etiológico por meio de bloqueio de casos, visitas domiciliares, educação em saúde, inspeções em pontos estratégicos, reconhecimento geográfico, pesquisas, tratamento com larvicidas (em criadouros do aedes) e eliminação de criadouros para controle e eliminação do vetor aedes aegypti e necessitam de um conjunto de ferramentas para execução dessas atividades como:

Pesca larvas: utilizado principalmente para retirar as larvas em depósitos de acondicionamento de água, de grande porte;

Bacia plástica com 15 cm: utilizada como suporte na coleta das larvas, separando resíduos da água limpa para acondicionar nos tubos; [

Prancheta: material utilizado como suporte para as anotações nos formulários que consolidam os dados das visitas domiciliares;

Pipeta de bico conta gotas: são utensílios de laboratório que têm a função de transferir líquidos de um frasco para outro com controle rigoroso de volume no caso são utilizadas para coleta de larvas do mosquito e transporte para os tubos;

Lanterna Recarregável: utilizada para iluminar recipientes com pouca iluminação que possam ter larvas do mosquito;

Tubos de ensaio transparente: utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de forma imatura do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial.

O uso destes materiais se faz necessário, uma vez que sem essas ferramentas de trabalho, é impossível que seja realizado um trabalho de qualidade, pois os agentes realizam vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, são realizadas também inspeções cuidadosas em caixas d'água e calhas, aplicação de larvicidas e inseticidas tratamento de depósitos para buscar e eliminar focos endêmicos. sendo essas atividades fundamentais para prevenir e controlar as doenças transmitidas por vetores.

Em consonância com os princípios da lei de licitações 14.133/2021 que busca proporcionar segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, que são essenciais para ato de licitar, e com base nas Leis e regulamentações vigentes do SUS.

Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. A contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Portanto, é fundamental que a Administração Pública, face ao interesse público, providencie a aquisição dos materiais solicitados para permitir que os agentes continuem desempenhando suas atividades com eficiência, contribuindo para a prevenção e controle das endemias na cidade de Porto Velho. Informamos que a aquisição não está inclusa na LOA e Nem no PPA, por se tratar de demanda nova.

5. FORNECEDOR

Razão Social: DANIELE DINIZ LOPES

CNPJ: 52.950.079/0001-15

Endereço: Rua Cajazeira, 6574 Castanheira – Porto Velho/RO CEP: 76.811-504

Razão Social: MAJO - PROCESSOS E INTERMEDIACOES LTDA

CNPJ: 56.392.209/0001-00

Endereço: Av. Dino Gabriel, nº 25 – Vila Gonçalves – São Bernardo do Campo – SP, Cep: 09771-040

Razão Social: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA

CNPJ: 51.411.904/0001-40

Endereço: RUA CÔNEGO AFONSO FUSCO, 52, BAIRRO RIO BRANCO, BELO HORIZONTE / MG - CEP: 31.535-220

Razão Social: RAEFEL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 41.497.853.0001-68

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, Bairro Tancredo Neves - Porto Velho/RO, CEP: 76829-558.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente.

Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4616E858

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:41E7C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 76/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 76/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de MAIO de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º TORNAR VALIDAR: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, ocorrido **No período de 17/04/2025 à 20/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000015320/2025-52-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luzanira da Costa Moraes	180886	Aux. Enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7CF2F3A1

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E3E964DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº13/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK2639	P01IS0B022	12/03/2025	6050-1
NEC2J96	P02470603B	24/03/2025	5185-1
QTH1F02	P021W0500L	12/03/2025	7340-0
NCW6047	P01Kk0n00q	11/03/2025	5738-0
QTD1B40	P01IS0B024	12/03/2025	7633-2
NCG9278	P01J20I006	16/03/2025	5185-1
QTG3I84	P01JX0500U	19/03/2025	5401-0
NDD0J34	P01K20M00F	21/03/2025	7625-1
NDF1253	P01JX0501H	21/03/2025	6050-1
QTG5A11	P01JX0501Y	21/03/2025	6050-1
NBW7914	P01Kk0n03R	22/03/2025	5185-1
NDZ4F25	P027B0301I	24/03/2025	7340-0
NDD5D25	P01IT0Q034	26/03/2025	5509-0
NCQ9982	P01K009011	27/02/2025	7340-0
OHO2D12	PV499949	28/03/2025	5568-0
NEB6064	PV499341	26/02/2025	6050-1
NEF0851	P01IS0B002	05/03/2025	5185-1
QTF9C79	P01IT0Q009	06/03/2025	7633-1
NCN2344	P01K60H001	06/03/2025	5541-3
OHW6H91	P01JB0902J	10/03/2025	7340-0
OHP1761	P01JB0901Z	10/03/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB8F45	P01J20H00L	10/03/2025	6645-0
NEB8F45	P01J20H00K	10/03/2025	6653-1
QTD1B40	P01IS0B023	12/03/2025	6050-1
NCV5293	P01IS0B02L	12/03/2025	7340-0
NEC7826	P021W0501C	12/03/2025	7340-0
OHU3111	P01IS0B01Z	12/03/2025	6050-1
NCR7462	P01IW0801E	14/03/2025	6050-1
QTJ9E27	P01IV09007	14/03/2025	7340-0
NDM1D92	P01IW0800W	14/03/2025	5185-1
NBN0I03	P01IW08009	14/03/2025	7633-1
NBN0I03	P01IW08008	14/03/2025	5185-1
AMB5A38	P01J20I00A	16/03/2025	5185-1
NED8876	P027E03013	16/03/2025	5452-5
NCV3293	P01IZ0E00J	18/03/2025	6050-1
NDV8D62	P01TX03003	18/03/2025	5410-0
NEC2104	P01JW0A019	19/03/2025	5380-0
NBS1451	P01JW0A00U	19/03/2025	5380-0
RVR2G85	P01JW0A00J	19/03/2025	5380-0
NOY0154	P01GE09011	20/03/2025	5185-1
MZT4817	P01KB0D012	20/03/2025	7340-0
NDG3108	P01GE0900M	20/03/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH6G64	P01IZ0E02Z	21/03/2025	6050-1
NCZ3371	P027B0301U	24/03/2025	7366-2
NCL5483	P027B0301L	24/03/2025	7340-0
NDX6818	P024706036	24/03/2025	5185-1
LOF4168	P02470602W	24/03/2025	5185-1
OHM5905	P027B0300R	24/03/2025	6050-1
NDK1577	P027B03018	24/03/2025	6050-1

NCG6194	P02470602X	24/03/2025	5185-1
NED5B18	P021X0801A	25/03/2025	7340-0
NCG6194	P011J03021	26/03/2025	5185-1
NCW4141	PV500093	13/02/2025	5185-1
QTF1C22	PV405784	22/02/2025	5509-0
QTA0G81	PV498921	23/02/2025	5541-3
NDU2080	PV499342	26/02/2025	6050-1
NDR7271	P01K009008	27/02/2025	6050-1
NCW1123	P01K60G006	01/03/2025	5185-1
NDT1480	P01K00901Q	05/03/2025	6050-3
RSZ7140	P01K009021	05/03/2025	6050-3
NED1G18	P01IS0B00G	05/03/2025	6050-1
RSV5I38	P01IS0B005	05/03/2025	6050-1
NBW6663	P01IS0B01H	07/03/2025	5380-0
NDT0E85	P01JB0902N	10/03/2025	7340-0
NCR1171	P01KF0600D	13/03/2025	6050-1
OHW7678	P01Kk0n015	13/03/2025	6050-1
RSX1J91	P01IV0900G	14/03/2025	7340-0
NCF7B64	P01IW0800P	14/03/2025	5185-1
NDW5G48	P01K20M001	16/03/2025	6050-2
QTD2H87	P01K20M009	17/03/2025	6050-1
PLB7236	P01K20M006	17/03/2025	5380-0
NCF5606	PV498894	18/03/2025	5738-0
ND08G07	PV491511	18/03/2025	5568-0
NBQ7G77	P01JW0A018	19/03/2025	5380-0
PVG2678	P01J30400A	19/03/2025	5487-0
NBN5058	P01Kk0n01R	19/03/2025	5819-4
NCR9854	P01J20100J	19/03/2025	5185-2
NEB6D71	P01IT0Q01K	19/03/2025	7625-2
QTF8A43	P01KK0n01q	19/03/2025	6050-1
QZO6B82	P01IZ0E01V	19/03/2025	7633-1
NDE9659	P01Kk0n03B	20/03/2025	5185-1
QZX5F46	P01GE09010	20/03/2025	7340-0
QTB1H51	P01Kk0n02T	20/03/2025	5819-1
NCZ2057	P01GE0900O	20/03/2025	7340-0
JZW1141	P01GE0901J	20/03/2025	7633-2
JZW1141	P01GE0901I	20/03/2025	5185-1
NCX7181	P01GE0900X	20/03/2025	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV6F93	P01GE09019	20/03/2025	7340-0
INT5453	P01IT0Q01O	20/03/2025	5185-1
NEF0076	P01Kk0n02K	20/03/2025	6599-2
NEF0076	P01Kk0n02J	20/03/2025	5185-1
NEF0076	P01Kk0n02m	20/03/2025	5185-1
NCK4183	P01Kk0n02B	20/03/2025	6599-2
NBI3251	P01IT0Q01L	20/03/2025	5185-1
MZY9338	P01Kk0n037	20/03/2025	6050-1
NBE6523	P027B03009	20/03/2025	7684-1
NDS6391	P01GE0900Y	20/03/2025	7340-0
EOB6100	PV498698	20/03/2025	5541-1
NTY6E23	P01Kk0n02C	20/03/2025	5185-1
NTY6E23	P01Kk0n02D	20/03/2025	6599-2
NDA9826	P01K60J011	21/03/2025	6599-2
NCE8361	P01IZ0E02N	21/03/2025	6050-1
NDA9826	P01K60J010	21/03/2025	5185-1
NBL6619	P01Kk0n03P	22/03/2025	7633-2
RSZ1I98	P02470602E	24/03/2025	7340-0
OHN2628	P01IT0Q02Q	24/03/2025	5452-2
NCH4477	P02470602D	24/03/2025	7340-0
NDR8680	P027B0300U	24/03/2025	7340-0
NCK8488	P02470602T	24/03/2025	5185-1
NCK8488	P02470602U	24/03/2025	7633-2
NDY0269	P027B0301A	24/03/2025	6050-1
NCN7B89	P027B0301B	24/03/2025	6050-1
HSI0750	P027B03013	24/03/2025	6050-1
OHO3G17	P027B0301O	24/03/2025	7340-0
PYF9H39	P01K20m00s	25/03/2025	5185-1
NCF5606	P01J20100Z	25/03/2025	6653-1
NBV4J84	P01R905004	25/03/2025	5452-1
NDD8373	P01J20100S	25/03/2025	5185-1
OHO5277	P01J0300S	26/03/2025	5185-1
NBG1G71	P01IJ03023	26/03/2025	7340-0
NEE3197	P01J40900F	26/03/2025	7340-0
NDH7C68	P01IJ0301L	26/03/2025	7340-0
NEA2036	P01J40900W	26/03/2025	7340-0
THL5E40	P01IJ0301N	26/03/2025	7340-0
NDG5311	P01J40900V	26/03/2025	5185-1
NEG7J82	P01IT0Q037	26/03/2025	5185-1
NDH1507	P01IJ0301A	26/03/2025	5185-1
QTG6580	P01IT0Q03E	27/03/2025	5509-0

Porto Velho, 14Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº14/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK4C71	P01K30600D	27/03/2025	7633-2
NCV9G11	P01JY09056	28/03/2025	5568-0
SLH9C41	P01J409037	28/03/2025	6050-1
OHR7F16	P01J40901Z	28/03/2025	6050-1
NDW8191	P01K60K00F	29/03/2025	6599-2
NDW8191	P01K60K00E	29/03/2025	5185-1
NEF3807	P01IT0Q04G	30/03/2025	6558-0
QQS1F81	P01JB0904Y	01/04/2025	6700-0
NBL5350	P01JB0904H	01/04/2025	6050-1
NBC8865	P01JB0903O	01/04/2025	6050-1
NBC8865	P01JB0903N	01/04/2025	7340-0
NBW6849	P01Kk0j00O	01/02/2025	6122-0
NDV3889	PV493610	11/02/2025	7633-1
NDQ6844	P01J20E004	20/02/2025	5738-0
NCW4G84	PV495783	20/02/2025	5452-1
OHO2774	PV490827	23/02/2025	6050-1
NBZ3772	PV498923	23/02/2025	5509-0
NDN4797	P01IW0700M	25/02/2025	7340-0
NDW6F26	P01K00801N	25/02/2025	7340-0
NCD4869	P01IW0700T	25/02/2025	7633-2
NCD4869	P01IW0700S	25/02/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCB5844	P01K00901B	27/02/2025	7340-0
NDU6C58	P01IW0701I	27/02/2025	5185-1
OBU3639	P01IT0P00S	01/03/2025	5185-1
SLG3F18	PV499695	02/03/2025	5509-0
NDH5911	PV490830	03/03/2025	6050-1
RSZ2C17	PV490831	03/03/2025	6050-1
MZQ0824	P01K009029	05/03/2025	7340-0
SLH7G19	P01IS0B00P	05/03/2025	7340-0
SLH7G19	P01IS0B00Q	05/03/2025	6050-1
SLJ3145	P01JY0903B	06/03/2025	7340-0
NEG5277	P01JY0903M	06/03/2025	7340-0
QUP1A27	P01JY0903R	06/03/2025	7633-2
NCO4C81	P01JY09037	06/03/2025	6050-1
NCG2945	P01JB0900K	07/03/2025	7340-0
SLG8I61	P01J20H004	07/03/2025	6068-1
NCG1116	P01JB0900T	07/03/2025	7340-0
NCF3071	P01K20L00W	08/03/2025	5185-1
NDP4I16	P01K20L010	08/03/2025	5185-1
NCG4C78	PV499963	08/03/2025	7633-1
NBW7E13	PV499974	10/03/2025	6041-2
MZX3J39	PV499969	10/03/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH4G09	P01JB0902O	10/03/2025	7340-0
OHN0580	P01JB0901X	10/03/2025	7340-0

NEA0612	P01JB0902P	10/03/2025	7340-0
TH11E06	P01JB09024	10/03/2025	7340-0
QTC2E52	P01JB0902K	10/03/2025	7340-0
KMZ1309	PV498749	11/03/2025	5185-1
NBS0339	PV499732	12/03/2025	5509-0
NDY1318	P021W05011	12/03/2025	5185-1
OHP4115	P021W05015	12/03/2025	5576-0
SLK6F66	P021W0500X	12/03/2025	7340-0
NCP9873	P01ISB02T	12/03/2025	7340-0
OHU1F49	P021W05001	12/03/2025	7340-0
NBF9F28	P021W05012	12/03/2025	7340-0
RSX3G51	P01ISB02W	12/03/2025	7633-2
NBL0995	P01KF0600B	13/03/2025	6050-1
NCJ0639	P01J201003	13/03/2025	5568-0
NCG8A43	P01IV09013	14/03/2025	7340-0
NBP4740	P011W0800N	14/03/2025	5185-1
NDQ0887	PV495416	14/03/2025	5568-0
NDZ4522	PV498620	16/03/2025	7633-2
OHR6D92	P01IT0Q01E	17/03/2025	6050-1
NDK6590	PV499832	17/03/2025	6050-1
RSU8C76	PV490840	18/03/2025	5738-0
SLH9H01	PV498961	18/03/2025	5185-1
RSV9H10	P01IZ0E01B	18/03/2025	6050-1
NPA3322	P01J20100G	19/03/2025	6122-0
NDK9789	P01J20100I	19/03/2025	5185-1
KSLJ7G31	P01Kk0n01O	19/03/2025	6050-1
NCQ3251	P01Kk0N01I	19/03/2025	5185-1
PHK4G93	P01JW0A01D	19/03/2025	5401-0
RSY4D44	P01Jw0A00C	19/03/2025	5380-0
NBH1787	P01Kk0N01T	19/03/2025	7633-1
BEK3H95	P01Kk0N01P	19/03/2025	5452-2
THI0G57	P01IZ0E027	19/03/2025	5380-0
QTE2F07	P01Jw0A01E	19/03/2025	5380-0
NDW9691	P01Kk0N025	20/03/2025	5185-1
NDW9691	P01Kk0N026	20/03/2025	6599-2
NCS2658	P01Kk0N035	20/03/2025	7072-1
NBX5349	P01GE0900F	20/03/2025	7340-0
RSV7A11	PV499734	20/03/2025	5452-1
PHK4G93	P01K60J00S	20/03/2025	5452-5
NDS7G30	P01KB0d016	20/03/2025	7340-0
NXR9E58	P01K60J00Q	20/03/2025	5401-0
SLL1D48	P01KB0d00Z	20/03/2025	7340-0
NXS8E62	P01GE0900B	20/03/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM7519	P01Kk0N02w	20/03/2025	5185-1
NCK4183	P01Kk0N01A	20/03/2025	5185-1
NXS8E62	P01GE0900C	20/03/2025	6050-1
SHLED68	P01KB0D010	20/03/2025	6700-0
NDN2044	P01Ge09016	20/03/2025	7340-0
NBL5561	P01Kk0n01w	20/03/2025	5185-1
NCO0356	P01Kb0d00w	20/03/2025	5185-1
NEC0350	P027B03008	20/03/2025	5185-1
NCM8066	PV498511	21/03/2025	5185-1
RSZ0D29	P01IZ0E02S	21/03/2025	6050-1
ODC0510	P01Kk0N03J	21/03/2025	5185-1
QTB6820	P01Kk0N03N	22/03/2025	5185-1
NCE0538	P01K60J019	22/03/2025	5460-0
NBK7738	P011W08023	23/03/2025	5509-0
RAV3B79	P01Kk0N03S	23/03/2025	5568-0
NCD3F11	P027B0301K	24/03/2025	7340-0
OBM5880	P01IT0Q02F	24/03/2025	6599-2
OBM5880	P01IT0Q02H	24/03/2025	6785-1
OBM5880	P01IT0Q02G	24/03/2025	5045-0
QTA9G09	P024706039	24/03/2025	7340-0
OBM5880	P01IT0Q02I	24/03/2025	6823-1
NCX6730	P02470602Z	24/03/2025	7340-0
NDI9940	P024706031	24/03/2025	7340-0
NEB0816	P024706027	24/03/2025	7340-0
QTF1G88	P027B03011	24/03/2025	6050-1
OHL2I52	PV477161	24/03/2025	5452-5
NDE0J13	P024706032	24/03/2025	5185-1
NEC2831	P01Kk0N03U	24/03/2025	5185-1
RSU0148	P02470601X	24/03/2025	6700-0
PHH0B78	PV477160	24/03/2025	5452-5
CFR4B76	P027B0300S	24/03/2025	6050-1
QZIJ2J24	P021X08018	25/03/2025	7340-0
OHL5854	P021X08010	25/03/2025	7340-0
NAL7J36	P01K20M00r	25/03/2025	5185-1
NEA1G62	P021X08011	25/03/2025	7340-0
NDQ4G69	P01P003003	25/03/2025	6637-1
NDQ4G69	P01P003004	25/03/2025	7048-1
NBD7J92	P01J20100X	25/03/2025	6599-2
NEA0J06	P01J20100V	25/03/2025	5185-1
NBD7J92	P01J20100W	25/03/2025	5185-1
ARW5699	P021X0800W	25/03/2025	5568-0

Porto Velho, 14 Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMASecretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:234F997A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº15/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG3B97	P011J03015	26/03/2025	7340-0
NEH5458	P011J201014	26/03/2025	6041-2
ANDZ3393	P011J0300V	26/03/2025	7340-0
NCF2940	P011T0Q031	26/03/2025	7633-1
OHV1336	P011J0301H	26/03/2025	7340-0
QTG1B86	P011J03010	26/03/2025	6050-1
QTG1B86	P011J0300Z	26/03/2025	7340-0
NTZ2B14	P011J0300Y	26/03/2025	5185-1
OHN3009	P011J409017	26/03/2025	7340-0
NCH0E04	P011J0300U	26/03/2025	7340-0
OHS7068	P011J0301T	26/03/2025	7340-0
NDW4E18	P011J0301P	26/03/2025	7340-0
NDU8154	RO319625	26/03/2025	7366-2
RSZ3F94	P011J0300F	26/03/2025	7340-0
QTJ4D95	P011KkON040	26/03/2025	7633-1
NDW4I21	P011T0Q032	26/03/2025	5509-0
NBN2747	P011J40900N	26/03/2025	5185-1
NBH8250	P011J40900S	26/03/2025	7633-2
NDN3376	P011J0300J	26/03/2025	7340-0
OHO8H08	P011J40900E	26/03/2025	7340-0
QTH7D81	P011J0301I	26/03/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH7D81	P011J0301J	26/03/2025	6050-1
NCW6762	P011J409010	26/03/2025	7340-0
NDP0G48	P011GE0901Y	27/03/2025	5568-0
OHW0A51	PV499632	27/03/2025	5509-0
NDP4787	P011T0Q03O	27/03/2025	5509-0
NDW5449	P011KF0601K	28/03/2025	6050-1
NDW5449	P011KF0601L	28/03/2025	7633-2
NCP4160	P011J409025	28/03/2025	6050-1
NCJ6F84	P011Kk0N04Q	28/03/2025	6050-1
NDG8353	P011J40901S	28/03/2025	7340-0
NDY3E93	P011J40901Q	28/03/2025	7340-0
QTB0A96	P011J40902B	28/03/2025	6050-1
NBY4106	P011J40901X	28/03/2025	6050-1
QZY0101	P011J40902S	28/03/2025	7340-0
NDD6917	P011KF06011	28/03/2025	7340-0
SLG8J41	P011KF0600W	28/03/2025	7340-0
NDY6400	P011J40902V	28/03/2025	6050-1
NDI2D36	P011T0Q049	29/03/2025	5185-1
NDD7164	P011T0Q03V	29/03/2025	5185-1
NBL4152	P011Kk0N05G	29/03/2025	5185-1
NDK1559	P011T0Q03X	29/03/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK7D95	P01K60K00Y	29/03/2025	6599-2
NCK7D95	P01K60K00X	29/03/2025	6050-2
NCV7B77	P01IT0Q03Q	29/03/2025	5185-1
NDX7276	P01K60K00J	29/03/2025	5185-1
NDX7276	P01K60K00k	29/03/2025	6599-2
NBS6569	P01Kk0N051	29/03/2025	5185-1
NBS6569	P01Kk0N054	29/03/2025	6599-2
NBS4D91	P01J20I019	29/03/2025	7633-1
OHW2B51	P01J20I01A	29/03/2025	7633-1
NBF3922	P02470604S	31/03/2025	5380-0
CXJ0293	P01K60K014	31/03/2025	6599-2
CXJ0293	P01K60K013	31/03/2025	7633-1
NCQ2718	P01IT0Q04K	31/03/2025	5185-1
NDF0998	P02470603T	31/03/2025	5380-0
NCR0A89	P01J20I01O	31/03/2025	5185-1
QTF4B45	P02470603U	31/03/2025	5380-0
NDN1739	P027B03020	31/03/2025	5380-0
NDS8161	P02470604J	31/03/2025	5380-0
NDY2264	P01K00903N	01/04/2025	7340-0
NDU6947	P01K00902R	01/04/2025	7340-0
NDU6947	P01K00902S	01/04/2025	7633-1
NCP2855	P01K00902V	01/04/2025	5720-0
OHV0A98	P01JB09047	01/04/2025	7340-0
OBV4E11	P01JB0903J	01/04/2025	5185-1
NDX2996	P01K00903H	01/04/2025	6050-1
RNM5C18	P01K00904I	01/04/2025	7633-2
NCM0562	P01JB0903V	01/04/2025	5185-1
NDX2996	P01K00903G	01/04/2025	7340-0
NEB4588	P01JB0903X	01/04/2025	6050-1
NCT8873	P01K00904P	01/04/2025	7340-0
NCT8873	P01K00904Q	01/04/2025	6050-1
NBG5317	P01JB0904O	01/04/2025	5185-1
SLH6H75	P01JB09048	01/04/2025	6050-1
NCK2490	P01JB0904X	01/04/2025	5185-1
NDK7349	P01JB0904Z	01/04/2025	5185-1
NCI2I54	P01JB09055	01/04/2025	5185-1
NTI5458	P01K00904N	01/04/2025	5185-1
NCA7J59	P01JB0903A	01/04/2025	6050-1
QTA1B96	P027D03013	02/04/2025	6050-1
OHM8C29	P01J20I020	02/04/2025	5509-0
NCV7382	P027D03014	02/04/2025	6050-1
NDO0D31	P01J20I023	02/04/2025	5401-0
NBQ6810	P01K60K01A	02/04/2025	5185-1
NDD4B35	P027B0302V	03/04/2025	6050-1
OH08113	P027B03027	03/04/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PBC8390	P01IT0Q04U	04/04/2025	5541-3
NOP2682	P01J20A002	04/02/2025	5185-1
NCM1115	PV490804	23/02/2025	5185-1
NEC7611	P01IW07011	25/02/2025	5185-2
NDO9416	PV499316	02/03/2025	5509-0
NCT9D02	P01K009026	05/03/2025	7340-0
IQJ1A34	P01IS0B00J	05/03/2025	5401-0
NDS5560	P01IS0B00N	05/03/2025	5185-2
OAE8C43	P01JY0903A	06/03/2025	7633-2
NCV6765	P01IS0B017	07/03/2025	5380-0
NCE2C89	P01J20H00M	10/03/2025	6599-2
NDE2549	PV498748	11/03/2025	5185-1
NBZ8E27	P01Kk0N00S	11/03/2025	5185-1
QZV3A24	PV007777	11/03/2025	5568-0
NDH2959	P01US04009	12/03/2025	5410-0
NDE5619	P01IS0B02H	12/03/2025	6050-1
NCU5171	P01US0400E	12/03/2025	5410-0
SLK7J55	P021W05019	12/03/2025	7340-0
NDQ55231	P021W0500B	12/03/2025	7340-0
QTJ4D14	P021W05013	12/03/2025	7340-0
NCS5180	P021W0501L	12/03/2025	5525-0
NDE5619	P01IS0B02G	12/03/2025	5185-1
NDH6A44	P021W0500S	12/03/2025	5185-1
NDW4A98	P01K60J008	13/03/2025	5185-1
OHT3823	PV499346	13/03/2025	6050-1
HSD7785	PV007780	13/03/2025	5185-1
NCY5782	P01KF06007	13/03/2025	6050-1
QTD0J23	P011V0900V	14/03/2025	7340-0
SLJ9D89	P011V0900K	14/03/2025	7340-0
MZT8G66	P011V09008	14/03/2025	7684-2
NBZ8F70	P01XE03001	14/03/2025	5410-0
SLG3B46	P011V09010	14/03/2025	7340-0
NCM5055	PV495417	14/03/2025	5568-0
NBL8909	P01J20I00B	16/03/2025	5185-1
QTH2B69	P027E03010	16/03/2025	5452-5
JZN2F05	P01J20I009	16/03/2025	5185-1
NDH4019	PV464823	17/03/2025	5185-1
NEH1082	PV499835	17/03/2025	6050-1
NCV6148	P011Z0E00D	18/03/2025	7340-0
NDT3793	P01J20I00D	18/03/2025	5185-1
NEH1246	P011Z0E00E	18/03/2025	6050-1

Porto Velho, 14 Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMASecretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAIPublicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75946D88**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº16/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAG7742	P011Z0E00W	18/03/2025	6050-1
NBZ1D82	P011Z0E010	18/03/2025	5576-0
NBZ0271	PV491506	18/03/2025	5568-0
NBL2723	PV498963	18/03/2025	6947-2
NBY4F31	P01JW0A00F	19/03/2025	5380-0
NBG3953	P01GE0900H	20/03/2025	5185-1
NDW4F20	P01GE0900N	20/03/2025	5185-1
SLH7B68	P01KB0D01U	20/03/2025	7340-0
NCI7C66	P01KB0D00V	20/03/2025	7340-0
OHW5550	P01Kk0N01Z	20/03/2025	5185-1
OHW3144	PV498514	21/03/2025	5738-0
QTD8E91	PV007786	24/03/2025	6050-1
QTD0J62	PV007784	24/03/2025	7633-1
NDR2I32	P027B03016	24/03/2025	6050-1
NCT4103	P01IT0Q02M	24/03/2025	6580-0
NCT4103	P01IT0Q02N	24/03/2025	6599-2
NDJ3932	P027B0300P	24/03/2025	6050-1
RSW3F30	P01IT0A02B	24/03/2025	6599-2
RSW3F30	P01IT0Q02C	24/03/2025	7633-2
QZX2A58	P027B0301F	24/03/2025	6050-1
NCL9323	P02470602R	24/03/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL9323	P02470602S	24/03/2025	7633-2
THI8B50	P027B0301N	24/03/2025	7340-0
THI6E81	P021X0800S	25/03/2025	5568-0
NDA5J93	P01IT0Q02Y	25/03/2025	5568-0
OVG0318	P01J20I00Y	25/03/2025	6564-0
NCL8J32	P021X0801I	25/03/2025	6050-1
NCB5844	P01IJ03018	26/03/2025	7340-0
QTH9J63	P01IJ0300T	26/03/2025	7340-0
NED4C58	P01IJ0300L	26/03/2025	7340-0
NCY1F83	P01IJ0300N	26/03/2025	7340-0
NDF3F28	P01J409012	26/03/2025	7340-0
NCB3D73	P01IJ03022	26/03/2025	7340-0
NDP5E09	P01IJ0301G	26/03/2025	7340-0
QTF7E04	P01J20I013	26/03/2025	6050-1
NOR4816	P01IJ0301R	26/03/2025	5185-1
SLL7J61	P01J40901I	26/03/2025	7340-0
NDW1455	P01IT0Q03C	27/03/2025	5509-0
PES4H43	PV498649	27/03/2025	5568-0
NBL2398	PV499627	27/03/2025	5509-0
RAI7A53	P01Kk0N047	27/03/2025	5185-1

OHS1C14	P01K20M01C	27/03/2025	7633-1
---------	------------	------------	--------

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED8225	P01IT0Q03N	27/03/2025	5509-0
OHQ2776	P01Kk0N04C	27/03/2025	5509-0
QTA0J26	P01KF0601R	28/03/2025	6050-1
NED4005	P01J409027	28/03/2025	6050-1
NEG8302	P01J40902A	28/03/2025	7340-0
NEH9G38	P01KF0601w	28/03/2025	7633-2
QTD7I17	P01J409026	28/03/2025	6050-1
NBI3F38	P01KF0601T	28/03/2025	5185-1
NBI3F38	P01KF0601S	28/03/2025	6050-1
NEB9980	P01J201017	28/03/2025	5568-0
SLI9C34	P01KF06010	28/03/2025	7340-0
NCK8747	P01KF06028	28/03/2025	5185-1
NCK8747	P01KF06029	28/03/2025	7633-1
NCL7315	P01J40902Z	28/03/2025	6050-1
NCK8156	P01J40903A	28/03/2025	6050-1
OXPD42	P01K60K00D	29/03/2025	5185-1
QTD6C08	P01Kk0N05D	29/03/2025	5509-0
NDU0947	P01Kk0N05L	29/03/2025	6050-1
NDU0947	P01kk0N05M	29/03/2025	6599-2
OHV4237	P01J20101D	29/03/2025	5185-1
SLI4I65	P01IT0Q03w	29/03/2025	7633-1
SLG0B84	P01K60k00Q	29/03/2025	6637-1
SLG0B84	P01K60k00R	29/03/2025	6599-2
SLH4F60	P01IT0Q04B	29/03/2025	5509-0
NCU9558	P01IT0Q04E	30/03/2025	5185-1
OHS2839	PV500009	30/03/2025	7633-2
QTA3204	P01IT0Q04I	30/03/2025	5185-1
QZJ0G51	P024706044	31/03/2025	5380-0
RSZ5F41	P024706041	31/03/2025	5380-0
NCR8G96	P01Kk0N05T	31/03/2025	5541-2
OHQ4684	P027B0301Z	31/03/2025	5380-0
MZN2I84	P02470604P	31/03/2025	5380-0
NCP8371	P027B03022	31/03/2025	5380-0
NDS7G87	P02470604U	31/03/2025	5380-0
NCY9G06	P01K009052	01/04/2025	5185-1
NCG8885	P01K00903Y	01/04/2025	5185-1
NEH5297	P01JB0905E	01/04/2025	7340-0
MZZ5990	P01K00904R	01/04/2025	5185-1
RSW7A75	P01K00904V	01/04/2025	7340-0
OHQ7D32	P01JB0905M	01/04/2025	7366-2
NDG2659	P01K00902U	01/04/2025	5185-1
NDN8I61	P01JB09031	01/04/2025	7340-0
NDL6702	P01K009048	01/04/2025	5185-1
SLL7B67	P01JB0904E	01/04/2025	6050-1
SLL7B67	P01JB0904F	01/04/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OPE2629	P01K00903S	01/04/2025	5185-1
NDO9517	P01JB0903Z	01/04/2025	6050-1
NDO9517	P01JB0903Y	01/04/2025	7340-0
THK5J70	P01JB0903C	01/04/2025	7340-0
QTA1C42	P01K009045	01/04/2025	7633-2
NDE0597	P01JB09049	01/04/2025	5185-1
NBC2662	P01K00903B	01/04/2025	5185-1
NBJ5360	P01K009041	01/04/2025	5185-2
QTE3349	P01JB0905A	01/04/2025	6050-1
QTG1B28	P027D0300U	02/04/2025	5380-0
NDO2951	P01K60K01B	02/04/2025	5185-1
Ncz1222	P01kk0n067	02/04/2025	5401-0
NCV6330	P01Kk0N05Z	02/04/2025	5509-0
NCW9E74	P027D0300Q	02/04/2025	6050-1
NCZ6332	P01Kk0N05Y	02/04/2025	5541-7
OHR9919	P01J20101W	02/04/2025	5185-1
NBL5C65	P027B0304F	03/04/2025	6050-1
QTC5D63	P027B03054	03/04/2025	7340-0
NCA6934	P01K60K01g	03/04/2025	5185-1
NDV8840	P01J20102E	03/04/2025	5185-1
QTA4F12	P027B0302K	03/04/2025	6050-1
QTH4G30	P027B0303A	03/04/2025	6050-1
QTB1H70	P027B0304W	03/04/2025	7633-2
QTH3F31	P027B03055	03/04/2025	7340-0
OHV3A23	P027B0304T	03/04/2025	7340-0
RFF8J48	P027B0303J	03/04/2025	6050-1
THI9C99	P027B03028	03/04/2025	7340-0
RMV9F48	P01Kk0N068	03/04/2025	5401-0
RSX2B65	P027B03050	03/04/2025	7340-0
QTE7G46	P027B0304U	03/04/2025	7633-2
NDX3C83	P01KB0D05c	04/04/2025	6050-1
NDS8140	P01KB0D059	04/04/2025	6050-1
NDS8161	P01JY0905Y	04/04/2025	5380-0
MZV3I18	P01JY0905D	04/04/2025	5401-0
OHS4918	P01JY0905F	04/04/2025	5401-0
NDR2B97	P01TI03009	05/04/2025	5410-0
DYH4951	P01Kk0N06J	05/04/2025	7633-1
DQY5252	P01Kk0N06L	06/04/2025	5568-0
NCZ1H46	P01Kk0N06o	06/04/2025	5185-1

OHU1095	P01K60K01Y	06/04/2025	5185-1
RSU9149	P01J40903Y	07/04/2025	5819-1

Porto Velho, 14 Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FA42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº13/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHR0855	P01IT0C01G	12/01/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCC3628	PV490984	13/01/2025	6041-2	R\$ 195,23
NCG4136	P01K607003	13/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
JXY9615	PV490772	14/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTH0E10	P01IT0D000	15/01/2025	5452-2	R\$ 195,23
NCP5I93	P01IS08009	17/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
QTC8254	P01IT0D00Z	18/01/2025	6122-0	R\$ 293,47
NBF9907	P01IT0D010	18/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX3203	P01KK0F00I	18/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCO4632	PV499666	20/01/2025	5401-0	R\$ 195,23
NDL9545	PV499137	20/01/2025	5738-0	R\$ 293,47
NEA9457	PV499887	21/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCW4830	PV492133	01/06/2024	5452-3	R\$ 195,23
NDW6125	PV499586	18/12/2024	7633-2	R\$ 293,47
NDV4354	P01J40603C	30/12/2024	5010-0	R\$ 880,41
QRA3896	P01K60501H	02/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSU9D81	P021W03002	05/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
PYS3792	P01IR0900A	06/01/2025	5380-0	R\$ 130,16
NEA5756	P021W0301V	10/01/2025	5380-0	R\$ 130,16
PHG6C36	P01J20702V	11/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTIJ3G77	P01IT0C01J	12/01/2025	5568-0	R\$ 195,23
QTF7B44	PV499593	12/01/2025	5541-3	R\$ 195,23
NBI5B70	P01K60501W	12/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEA4J60	PV490770	14/01/2025	6858-0	R\$ 130,16
MZS2431	P01J20703K	16/01/2025	5673-1	R\$ 130,16
NBG5810	PV499799	17/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBB1162	P01J20703Z	18/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCM7E73	PV491015	18/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDS5579	P01IT0G004	23/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHQ8428	PV498879	24/01/2025	6122-0	R\$ 293,47
NBI7986	PV499598	27/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBB4691	P01KK0J00P	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDW9F24	P01IT0J00H	01/02/2025	7072-1	R\$ 293,47
RSV4G02	PV493676	21/06/2024	5673-1	R\$ 130,16
NBI2H40	PV495622	18/08/2024	6050-1	R\$ 293,47
QTD5169	PV499785	30/12/2024	5185-1	R\$ 195,23
JWG5F50	PV499783	30/12/2024	5185-1	R\$ 195,23

RSY6J49	P01IU0602Q	08/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSU0D01	PV499169	02/01/2025	5460-0	R\$ 130,16
NEH8214	P027B01006	02/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCI9H49	P01IU0602S	08/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEH3F03	P01IU0603B	08/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDM6472	PV499793	09/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
QTG2H65	P021W0301U	10/01/2025	5401-0	R\$ 195,23
NST6509	P01IT0D00B	13/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
CIT9104	P01KK0E004	13/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHU3F67	P01IT0D00A	13/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
NEB3E36	P01J20703I	16/01/2025	5738-0	R\$ 293,47
QTJ0I65	P01J20703M	17/01/2025	5738-0	R\$ 293,47
NDJ2E79	P01IV08001	20/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
NBE6114	PV499876	21/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBI8713	PV498905	22/01/2025	5185-1	R\$ 5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCL4859	P01IT0G003	23/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NPB5A62	P01IT0G007	24/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDV9194	PV499693	25/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCM4B70	PV499898	25/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OAF0D27	PV499900	25/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
LNR9229	PV499899	25/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCU6711	PV499901	25/01/2025	5452-3	R\$ 195,23
SLJ4J14	PV499892	25/01/2025	5991-0	R\$ 293,47
NBS6172	PV498910	26/01/2025	5568-0	R\$ 195,23
OHW9434	P01IT0H00C	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX8751	PV499911	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHU1C08	PV499916	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDX1G43	P01J208016	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
PHR4B88	PV498880	28/01/2025	7048-1	R\$ 293,47
NBL4430	P01J20800Y	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
MZR0705	PV499909	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDY5B12	P01TZ0100W	29/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
NDY5B12	P01TZ0100Y	29/01/2025	7030-1	R\$ 293,47
QRA4135	P01J303038	31/01/2025	5401-0	R\$ 195,23
NEG7521	P01J30303D	31/01/2025	5401-0	R\$ 195,23
NBL6620	P01K60B00D	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDG9475	P01KK0J00Q	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDV9786	P01IT0J001	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
OXL5076	PV492229	20/05/2024	5738-0	R\$ 293,47
OHT5583	P01J10600L	06/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
OXL8D68	PV490981	07/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
RFE1189	P01J50702E	08/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDS2G38	P01J50702J	08/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
NCC0326	P01IT0C015	09/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTA3530	P021W0301S	10/01/2025	5380-0	R\$ 130,16
JQI2418	P01J20702Y	11/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHS3647	P01J207030	11/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEB3039	P01IT0D00Q	16/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBN9024	PV495410	21/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLI0I04	P01K00700V	22/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
NDQ0582	P01K20G025	23/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHP9874	P01KK0I009	25/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
RSU8A70	P01K20G029	26/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLL8A37	PV499953	29/01/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCT1420	P01KK0J00G	31/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDW2368	P01K20G02I	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCN5759	P01JY0800D	05/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCN5759	P01JY0800E	05/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCN5759	P01JY0800A	05/02/2025	5010-0	R\$ 880,41

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCP9H59	P01JB0800M	06/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
OAC4B85	P01J10601J	06/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
JWX5729	P01KK0A02R	28/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
KAM6409	P021W0300Y	10/01/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSX2C75	PV499138	22/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHL9583	P01KK0I007	25/01/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCG9E90	P01KK0I008	25/01/2025	5509-0	R\$ 130,16
CNV9A85	PV498909	26/01/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCZ6161	PV499828	27/01/2025	7633-2	R\$ 293,47
OHO1280	P01J20800Q	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDC6896	P01IT0J00G	01/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLG5A47	PV456886	05/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDL3F35	P01JB0800K	06/02/2025	5452-5	R\$ 195,23
NDE6069	P027D0200D	06/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
OHW1F91	PV499150	07/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDD7164	P021W0300X	10/01/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDKO7B07	P01K00701F	09/02/2025	5452-2	R\$ 195,23
RSX2D06	P01K20K00B	10/02/2025	7633-2	R\$ 293,47
JXP0784	P01JY0800G	05/02/2025	5487-0	R\$ 195,23
QTG4D74	PV491067	16/12/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBL0857	PV499688	30/12/2024	5185-1	R\$ 195,23
DKE6751	P01IT0J005	30/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NFL8I25	P027B0100M	06/01/2025	5452-2	R\$ 195,23
NCG7885	P01J10600E	06/01/2025	5380-0	R\$ 130,16

NDL5142	P01KK0D027	11/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHM1156	P01IT0D00U	16/01/2025	7633-2	R\$ 293,47
NCW1G46	P01KK0F006	16/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHM1156	P01IT0D00T	16/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHW0D71	P01J208001	20/01/2025	6858-0	R\$ 130,16
NDD8F04	P01J20800S	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
PZT3H91	PV456900	29/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHR4H12	PV456896	29/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCZ3408	P01IT0J00D	01/02/2025	7625-2	R\$ 293,47
NCZ0441	PV490967	07/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDJ1095	P027B02003	08/02/2025	5460-0	R\$ 130,16
NCP6H35	P01K00701H	09/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
NEF1A14	P01J20B006	10/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
NDD0275	P01K20G01B	25/12/2024	5185-1	R\$ 195,23
NED3834	PV490976	04/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEG6176	PV491098	06/01/2025	6041-2	R\$ 195,23
NEG6176	PV491099	06/01/2025	6599-2	R\$ 293,47

Porto Velho, 14 de Abril de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:497D8CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº14/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCJ8742	P02470300F	10/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHP8646	P01IS0800E	18/01/2025	5010-0	R\$ 880,41
PQJ8110	P01KK0I00G	25/01/2025	5452-2	R\$ 195,23
NCJ7080	P01IT0H002	27/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NLL4E66	PV493729	29/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDP8C28	P01IT0J006	30/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDG9J74	PV493603	03/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
NDZ1946	PV498537	02/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
OHM0H31	PV499931	02/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
RSW9D57	PV499020	03/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
AZC5406	PV493738	03/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
MTM3749	PV493888	04/02/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCL2441	P01J20A008	06/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
THI8B16	P027D0200G	06/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
NCW4J47	P01J10601O	06/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDN1739	PV499802	06/02/2025	5401-0	R\$ 195,23
RSW1A45	PV499443	07/02/2025	5819-4	R\$ 880,41
NCK4836	PV494195	07/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLK5D40	PV490990	07/02/2025	6599-2	R\$ 293,47
SLK5D40	PV490989	07/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
SLK5D40	PV479620	07/02/2025	5673-1	R\$ 130,16
NCJ6479	PV490964	07/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
KLY7G83	PV499923	08/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHT8289	P01IT0K00B	08/02/2025	5185-1	R\$ 195,23

NDQ3221	P027B02002	08/02/2025	5460-0	R\$ 130,16
NDF2496	P011V0800M	09/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHV0325	P011T0L003	10/02/2025	5509-0	R\$ 130,16
OHT2729	P01K20K007	10/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHT2729	P01J20B007	10/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSY4C75	P01K20K00C	10/02/2025	7633-2	R\$ 293,47
QBC9B49	P01J20200L	18/08/2024	5509-0	R\$ 130,16
OHJO2183	P01J40602D	11/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBI8899	PV499752	16/12/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDC2562	PV491097	04/01/2025	6947-2	R\$ 195,23
OXL2120	PV491009	07/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCA1077	P021W0301M	10/01/2025	6050-3	R\$ 293,47
JZS0908	P011T0D002	13/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHW5C53	P01GE06001	13/01/2025	5380-0	R\$ 130,16
NBX4733	PV499261	17/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDG7F49	P01J20703U	18/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDQ3J96	PV499174	22/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSU2G07	P01J509008	24/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
JWN4420	PV499310	25/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHS3181	PV499857	26/01/2025	5541-1	R\$ 195,23
OHV7J33	PV499436	26/01/2025	5541-1	R\$ 195,23
OHW5274	PV493498	27/01/2025	6599-2	R\$ 29347
OHW5274	PV493497	27/01/2025	5231-1	R\$ 130,16
NCI1181	P01J208010	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDS7955	P01J20800T	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSU2D69	P01J208012	28/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
NDQ1098	PV495412	29/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
THK4F40	PV499264	29/01/2025	5738-0	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEH7323	PV499265	30/01/2025	7633-2	R\$ 293,47
MXP4B09	P01K60B00C	31/01/2025	6564-0	R\$ 293,47
NAD6617	P01KK0J00I	31/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
NDB5C12	P01PW01008	01/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDR3J36	P011T0J00E	01/02/2025	5452-6	R\$ 195,23
NBN0215	PV499929	02/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QRA8D41	PV499935	02/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
OHP4I44	PV499330	02/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
NDS3571	PV498538	02/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
NCY6917	PV469017	03/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
NCH7303	PV498543	04/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NAC4964	P01K20G02U	04/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
PYE4856	P01K50D00B	04/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
NCI1473	P011TOK005	04/02/2025	7048-1	R\$ 293,47
NDL7431	P01K20G02R	04/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
OAG7J63	PV008530	05/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
NCV7G21	PV499866	05/02/2025	5452-3	R\$ 195,23
OHL2695	PV499941	06/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDH8H26	PV491042	06/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDW7E92	PV499940	06/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCT9526	P01K20H002	06/02/2025	5738-0	R\$ 293,47
JWS7906	PV493607	07/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
NCZ2808	PV490966	07/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCS2136	PV490961	07/02/2025	5568-0	R\$ 195,23
NDR5H57	PV499922	08/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
IXM5434	PV498603	08/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
OAH6D46	PV499819	08/02/2025	7633-2	R\$ 293,47
NEH2139	P01J20A00H	08/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
CSQ1A36	P01K60B00P	11/02/2025	5231-1	R\$ 130,16
NED3231	P01K20K00M	12/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDY0585	P01K20K00E	12/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBN1298	P01K20K00L	12/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTJ0A98	P01K60B00Q	13/02/2025	5401-0	R\$ 195,23
NCW1H89	P01Kk0m002	14/02/2025	5738-0	R\$ 293,47
NDV8059	P011T0N001	14/02/2025	5460-0	R\$ 130,16
NCF1616	P01Kk0m003	14/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
THI3F88	P01K60B00Z	14/02/2025	5452-2	R\$ 195,23
OHP0529	P01Kk0m00i	15/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTH9G38	P01K60C006	17/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLH6C36	P01K60C005	17/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NAE1530	P01JY0300W	12/08/2024	6050-1	R\$ 293,47
OHS8378	P011T0G002	23/01/2025	7633-1	R\$ 293,47
NCJ8848	PV499889	25/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHP3950	P011T0H004	27/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHS1F76	PV499600	27/01/2025	6050-1	R\$ 293,47
NCN1C69	P01J20800U	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBL7869	P01J208013	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBL8909	PV499918	28/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDL4340	P01J20801A	29/01/2025	5509-0	R\$ 130,16
NEE4E06	P01J209003	02/02/2025	5541-3	R\$ 195,23
NEE4E06	P01J209004	02/02/2025	5410-0	R\$ 130,16
NCV6375	PV499939	02/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEA6003	PV498528	02/02/2025	5541-3	R\$ 195,23
NBW8126	PV498541	04/02/2025	5185-1	R\$ 195,23

NCA8801	P01K20G02V	04/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QRA8A34	P01J20A007	06/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
GAE8D85	P01JB0800H	06/02/2025	5525-0	R\$ 130,16
NCW6E94	P01RF01001	09/02/2025	5452-2	R\$ 195,23
NDV4J56	PV495413	09/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QPM4A99	P01J20B004	10/02/2025	5509-0	R\$ 130,16
QRA5715	P01J20B001	10/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
SSS7B23	P01K60B00N	11/02/2025	5452-2	R\$ 195,23
NDI5H12	PV490928	11/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
JZH6937	P01Kk0K002	12/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDZ6256	PV500091	13/02/2025	6599-2	R\$ 293,47
NDZ6256	PV500090	13/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NEH3450	P01K60B010	14/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDH7131	P01Kk0M00C	14/02/2025	7633-1	R\$ 293,47
QTD7G68	P01JT0N008	14/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCO3B60	PV490906	14/02/2025	7633-2	R\$ 293,47
RSU6H94	PV490993	15/02/2025	5673-1	R\$ 130,16
SLK3J50	P01Kk0M00X	15/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
QXF8B48	PV479621	15/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTJ6G50	PV499447	15/02/2025	6858-0	R\$ 130,16
OHR0258	P01IS0A002	17/02/2025	5380-0	R\$ 130,16
OHL8323	P01K60C003	17/02/2025	5185-1	R\$ 195,23
OHM2633	P02470600S	17/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTJ9I05	P01K00800N	19/02/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLL4I70	P01K00800H	19/02/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTF6330	P01K008006	19/02/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHT3028	P01JY09001	19/02/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDH6033	P01K008005	19/02/2025	6050-3	R\$ 293,47
MZS1D19	PV499885	21/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
DJD7490	P01Kk0F00D	18/01/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBS7D76	P01Kk0D02A	12/01/2025	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 14 de Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20431B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 105/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA** , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00020431/2025-81-e**.

RESOLVE:

1. **Tornar válida: 5 e ½** (cinco e meia) diárias conforme Decreto nº 19840/2024 as servidoras JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA E IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA, abaixo relacionadas para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 05 à 10 de Maio/2025, com o objetivo de prestar apoio ao Ministério Público com o projeto “MP Itinerante – cidadania em todos os lugares” e para contribuir com a educação ambiental nas escolas de ensino fundamental e médio, sendo o transporte feito por via terrestre em carro oficial.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.XXX.XXX-XX	Diretora do Departamento	Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama.	5e ½ R\$ 100,00	R\$ 200,00 ½	R\$ 1.100,00
IARA UMBELINO DE LIMA FETOSA	884XXX.XXX-XX	Voluntária/ Licenciatura em Ciências Biológicas	Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama.	5e ½ R\$ 150,00	R\$ 300,00 ½	R\$ 1.300,00
Total					R\$ 2.400,00	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DB1C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 15/2025 Data: 13/05/2025

Contratação de empresa de serviço de confecção de quadros pôster dos vereadores com Biênio da 8ª (oitava) legislatura 2025/2028, placa acrílica de mesa com identificação dos vereadores, carteiras para vereadores, chaveiros, cartão de identificação , atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1/2025

EDITAL Nº: / INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VL Unitário	VL Total
001	50.0074 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAINEL COM FOTOS DOS VEREADORES DA 8ª LEGISLATURA 2025 A 2028, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, CONTENDO NOMES DOS VEREADORES, CARGO E PARTIDO, EM MOLDURA DE ALUMÍNIO E VIDRO MEDINDO 60X90CM.	4,00	UND		650,1000	2.600,40
002	50.0075 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO, COM FOTO E NOME DO VEREADOR, CARGO E PARTIDO, CONTENDO AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ACRÍLICO SOBREPOSTO E O BRASÃO DA UNIÃO EM METAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES	15,00	UND		63,2700	949,05
003	50.0076 - SERVIÇO E CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DADOS PESSOAIS DOS VEREADORES EM PVC, MEDINDO 5.5X8CM, COM PRAZO DE VALIDADE PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2028.	15,00	UND		23,0100	345,15
004	50.0077 - SERVIÇO E CONFEÇÃO DE QUADRO INDIVIDUAL DO PRESIDENTE 1º BIÊNIO 2025/2026 COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 40X50CM.	4,00	UND		227,2000	908,80
005	50.0078 - SERVIÇO E CONFEÇÃO DE CHAVEIRO EM METAL RESINADO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PERSONALIZADO CÂMARA MUNICIPAL. TAMANHO 4X11CM.	20,00	UND		28,7000	574,00
006	50.0079 - SERVIÇO E CONFEÇÕES DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO DA REPÚBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA VEREADORES (AS) DA LEGISLATURA. TAMANHO 08X12CM.	20,00	UND		89,1600	1.783,20
007	50.0080 - SERVIÇO E CONFEÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO COM ESCRITA "PODER LEGISLATIVO". TAMANHO 60X1,20CM.	2,00	UND		227,2000	454,40
TOTAL DO FORNECEDOR:						7.615,00
TOTAL GERAL:						7.615,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 13 de Maio de 2025

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:73ACFE6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.315/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1376/GP/2025 de 13/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0013.2076	MANUT DAS ATIVIDADES – PAB	Valor	Fonte/Recursos	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL A SUPLEMENTAR		150.000,00		
10.301.0013.2082	MANUT DA FROTA – PAB	Valor	Fonte/Recursos	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL A SUPLEMENTAR		150.000,00		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		300.000,00		

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00	
-------------------------------	-------------------	--

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:DF2D3916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2025****CONTRATO Nº 16/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA E A EMPRESA ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA. PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo. neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA** CNPJ: 72.343.882/0001-07 com sede na Estrada João Paulo, nº 740 Bairro Honório Gurgel Município de Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro CEP: 21.555-490 Fone/Fax: (21) 2472-9113 E-MAIL: alex@armcostaco.com , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante por seu Diretor FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA portador da carteira nacional de habilitação nº 02836704805, expedida pelo DETRAN/SP em 11.04.2023, inscrito no CPF sob o nº ***.678.778-**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 195/2025**, Pregão Eletrônico **nº 010/2025**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: TUBO CORRUGADO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA				CNPJ - 72.343.882/0001-07		
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	40	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1,50M, ESPESSURA 2,00MM (EM MÓDULOS)	ARMCO STACO	R\$ 2.610,40	R\$ 104.416,00
02	60	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 2,00M, ESPESSURA 2,00MM (EM MÓDULOS)	ARMCO STACO	R\$ 3.395,70	R\$ 203.742,00
03	20	METRO	TUBO CORRUGADO EM AÇO GALVANIZADO, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 3,05M, ESPESSURA 2,70MM (EM MÓDULOS)	ARMCO STACO	R\$ 9.754,50	R\$ 195.090,00
					TOTAL R\$ 503.248,00	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses contado da assinatura podendo ser prorrogável interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo lei 14.133/2021.

O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A entrega do material deverá ser feita, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 (dez) dias. O material deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;

- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretário no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ 503.248,00 (Quinhentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após a liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

6.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao seguinte e-mail: rcpatrimoniaalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA, DO PRAZO

9.23 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e o contrato poderá ser prorrogável por igual período se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas conforme lei a 14.133, de 2021.

10.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

Unidade Orçamentária: SEMO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2025 na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001

Projeto Atividade: 1158

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2025.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo CNPJ: 63.761.977/0001-41 Representante: EDER DA SILVA Prefeito Municipal Portador Do Registro Geral – CPF Nº ***.164.002-**	Armco Staco S/A Industria Metalurgica CNPJ - 72.343.882/0001-07 Representante: FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA CPF Nº***.678.778-**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E2218073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 165/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 165/2025 de 14 de maio de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores para recebimento de veículo do tipo furgoneta – Contrato Administrativo nº 015/2025 – Autovema Veículos Ltda - Porto Velho, e dá outras providências.”

O Prefeito de São Felipe D’Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia,

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 015/2025 cujo objeto foi a aquisição de (um) veículo tipo furgoneta;

Considerando que tanto o Prefeito quanto o Vice-Prefeito estão se deslocando até a Capital do Estado;

Considerando ainda que ambos possuem conhecimento em veículos automotivos.

RESOLVE:

Art. 1o Ficam em caráter de excepcionalidade designados os senhores Sidney Borges de Oliveira e Edson de Oliveira em atendimento ao normativo entabulado no Decreto Municipal nº 2891 de 10 de abril de 2025, para efetuarem o recebimento do seguinte bem:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Un	Veículo Automotor Furgoneta TIPO P, MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 E PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. Cor predominante: Branca. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras com abertura de 180o em 02 folhas Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4300 mm; Distância mínima entre eixos: 2690 mm; Largura mínima: 1640 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 80 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 11 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: gasolina ou bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Capacidade de carga mínima: 630 Kg; Volume útil mínimo do compartimento de carga: 3,0 m3. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto);Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina;Travamento central das portas;Assistente de partida em rampa;Controle de estabilidade; Controle de tração. Ar-condicionado;Ajuste do volante em altura; Luz no porta-malas. Informação/tecnologia: Rádio.Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes.OBS com primeiro emplacamento por conta da empresa direto para o órgão requisitante.	Fiat Fiorino Endurance/Peugeot Partner Rapid Business	R\$ 116.990,00	R\$ 116.990,00
					TOTAL	R\$ 116.990,00

Art. 2º. Cumprir as exigências elencadas conforme letra “o” do item 14 do Contrato Administrativo nº 015/2025:

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

o) Entregar o veículo devidamente emplacado em nome da Contratante e com o tanque de combustível cheio.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, aos Quatorze e Dois Dias do mês de Maio de 2025 (14/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32A9E081